II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 7 de julho de 2020 Número 130

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 6949/2020:

Determina a cessação de funções da secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros licenciada Bárbara Vieira Sordero de Pinho Récio Nunes de Almeida 15

Centro de Gestão da Rede Informática do Governo:

Despacho (extrato) n.º 6950/2020:

Nomeia Diogo Cara d'Anjo Miguéns como técnico de apoio do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER) 16

Gabinete Nacional de Segurança:

Louvor n.º 260/2020:

Louvor ao CTEN EN-MEC Gonçalo Nuno Baptista de Sousa 17

Economia e Transição Digital

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 488/2020:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 8261/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio 18

Economia e Transição Digital, Defesa Nacional, Administração Interna, Educação, Ambiente e Ação Climática e Mar

Gabinetes do Ministro do Mar, da Secretária de Estado do Turismo, dos Secretários de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, Adjunto e da Administração Interna e da Juventude e do Desporto, da Secretária de Estado do Ambiente e do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 6951/2020:

Cria um grupo de trabalho interministerial, com a denominação «Grupo de Trabalho para o Acompanhamento da Animação Turística» 19

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 6952/2020:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Inês Paulos e Cruz Oliveira Viegas 21

Despacho (extrato) n.º 6953/2020:

Prorrogação excecional da comissão de serviço de João Miguel Palma Guerreiro da Lança, no cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER) 22

Despacho (extrato) n.º 6954/2020:

Renovação de licença especial, para o exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Vanda Fonseca Pinto de Sousa. 23

Despacho (extrato) n.º 6955/2020:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Bruno Miguel Cochicho Fernandes Casteleiro 24

Despacho (extrato) n.º 6956/2020:

Colocação do conselheiro de embaixada Manuel Frederico Pinheiro da Silva, na Embaixada de Portugal em Malabo, como encarregado de negócios e anulação do Despacho (extrato) n.º 5903/2020 25

Despacho (extrato) n.º 6957/2020:

Designa Bruno Ribeiro Barata no cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 26

Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Despacho n.º 6958/2020:

Designação do fiscal único do Instituto Politécnico de Beja. 28

Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas:

Portaria n.º 481/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Empreitada de Beneficiação das Coberturas das Plataformas da Estação de Azambuja» 29

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 482/2020:

Participação nacional no *Standing NATO Maritime Group One* (SNMG1) — 2020 30

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 6959/2020:

Normas Regulamentares do Doutoramento em Ciências Militares 32

Marinha:

Despacho n.º 6960/2020:

Procede à subdelegação e delegação de competências no diretor de Abastecimento, Comodoro de Administração Naval António Carlos Dias Gonçalves 48

Exército:

Aviso (extrato) n.º 10105/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 23 postos de trabalho correspondentes à categoria e carreira geral de assistente técnico, previstos no mapa de pessoal civil do Exército 50

Despacho n.º 6961/2020:

Passagem à situação de reforma de vários militares 55

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 261/2020:

Atribuição de louvor à assistente técnica Cecília Marta Palma Martins, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 57

Louvor n.º 262/2020:

Atribuição de louvor à inspetora Elisabete Gil de Oliveira, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 58

Louvor n.º 263/2020:

Atribuição de louvor à técnica superior Isabel Maria Mariano Victor Ribeiro, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 59

Louvor n.º 264/2020:

Atribuição de louvor ao inspetor chefe João José Nabais de Oliveira, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 60

Louvor n.º 265/2020:

Atribuição de louvor ao inspetor chefe José António Cotovio de Sousa e Castro, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 61

Louvor n.º 266/2020:

Atribuição de louvor ao inspetor coordenador superior Francisco Manuel Maldonado Pereira, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 62

Louvor n.º 267/2020:

Atribuição de louvor à técnica superior Isabel Maria Lopes Pedro Teixeira Mata, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 63

Louvor n.º 268/2020:

Atribuição de louvor à assistente técnica Joana Loureiro Ramos Costa, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 64

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Despacho n.º 6962/2020:

Autorização para abertura do procedimento pré-contratual relativo à aquisição de equipamentos para o Banco de Provas da PSP 65

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

Despacho n.º 6963/2020:

Designação da Tenente-Coronel Joana Isabel Tavares de Almeida para exercer funções de técnica especialista no Gabinete do Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. 66

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 6964/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 68

Despacho n.º 6965/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 70

Despacho n.º 6966/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 72

Planeamento

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6967/2020:

Designa o mestre Francisco Jorge Samúdio Gomes Ramires, para exercer as funções de técnico especialista do Gabinete do Ministro do Planeamento 74

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 10106/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 76

Despacho n.º 6968/2020:

Cessação da designação, em regime de substituição, da mestre Elisabete Maria Quintas da Silva como coordenadora do Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade 77

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 147/2020:

Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse nacional, com a designação de monumento nacional (MN), da Cividade de Âncora/Afife, no Monte da Suvidade, freguesia de Âncora, concelho de Caminha, e freguesia de Afife, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo 78

Anúncio n.º 148/2020:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Palácio dos Condes de Avillez, também designado Antiga Casa da Família Avillez ou Antigo Solar dos Avillez, na Praça da República, Portalegre, União das Freguesias da Sé e São Lourenço, concelho e distrito de Portalegre 79

Anúncio n.º 149/2020:

Caducidade do procedimento de classificação do «Conjunto urbano da Avenida Duque d'Ávila, 18 a 32 F, e Avenida da República, 10 a 10 F», em Lisboa, freguesia das Avenidas Novas, concelho e distrito de Lisboa 80

Anúncio n.º 150/2020:

Abertura do procedimento de classificação do Menir da Pedra d'Anta, em Pedra d'Anta, freguesia de Alvadia, concelho de Ribeira de Pena, distrito de Vila Real 81

Anúncio n.º 151/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Torre de Dornelas e Quinta do Outeiro, no lugar do Outeiro, freguesia de Dornelas, concelho de Amares, distrito de Braga 82

Anúncio n.º 152/2020:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da antiga unidade industrial «A Napolitana», sita na Rua Maria Luísa Holstein, na Rua da Cozinha Económica e na Travessa Teixeira Júnior, n.º 1, em Lisboa, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa 83

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 10107/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental das técnicas superior Carla Sofia Pires Nunes Pereira Bonacho e Deolinda da Assunção Espírito Santo Carboila. 84

Aviso n.º 10108/2020:

Conclusão do período experimental com sucesso da técnica superior Ana Sofia Castro Ferradosa. 85

Educação

Direção-Geral da Educação:

Aviso (extrato) n.º 10109/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de docentes na carreira técnica superior. 86

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10110/2020:

Homologa a lista final unitária do procedimento concursal restrito, programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 87

Anúncio (extrato) n.º 153/2020:

Ingresso de Estefânia Venâncio Barroso do grupo 910 por concurso externo no Quadro de Zona Pedagógica 8, no ano letivo de 2019/2020 88

Aviso n.º 10111/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistente operacional 89

Aviso (extrato) n.º 10112/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal para um posto de trabalho para assistente operacional, por tempo indeterminado 90

Aviso n.º 10113/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional 91

Aviso n.º 10114/2020:

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior 92

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 6969/2020:

Exonera, a seu pedido, o licenciado Bruno António Ribeiro Barata do cargo de adjunto do Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social 93

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 6970/2020:

Alterações à estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social 94

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 10115/2020:

Cessação no cargo do coordenador do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego de Matosinhos da Delegação Regional do Norte do IEFP, I. P. 96

Aviso n.º 10116/2020:

Cessação no cargo de coordenador do Núcleo de Promoção e Acompanhamento do Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco da Delegação Regional do Centro do IEFP, I. P. 97

Deliberação (extrato) n.º 727/2020:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Pedro Rui Cabral Oliveira e Silva, como diretor-adjunto do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto. 98

Deliberação (extrato) n.º 728/2020:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Daniel Augusto Moreira Machado como coordenador do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego de Matosinhos 99

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 10117/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 7558/2018, de 6 de junho — DRH/TS/17/2018 100

Aviso n.º 10118/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15259/2019, de 1 de outubro — Referência DRH/AT/11/2019 101

Saúde

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Despacho n.º 6971/2020:

Cria um Grupo de Trabalho para a Dispensa de Proximidade de Medicamentos 102

Portaria n.º 483/2020:

Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 406/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019 104

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 6972/2020:

Concessão de equiparação a bolseiro aos profissionais, no âmbito dos ACES que integram a área circunscrita da ARS Norte 105

Despacho n.º 6973/2020:

Consolidação de mobilidades intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, no âmbito dos ACES que integram a área circunscrita da ARS Norte 107

Despacho n.º 6974/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira especial de enfermagem do ACES Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso 108

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 10119/2020:

Conclusão do período experimental do técnico superior João Duarte Roque Machado Ruivo 109

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10120/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do INEM, para o Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão 110

Deliberação (extrato) n.º 729/2020:

Designa, em regime de substituição, com efeitos a 1 de julho de 2020, a licenciada Ana Isabel Brás da Silva Cristão para o cargo de coordenadora do Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos, do INEM, I. P. 111

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6975/2020:

Ratifica os atos praticados pelo Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território relativamente ao Fundo Florestal Permanente 112

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Despacho n.º 6976/2020:

Consolidação da mobilidade interna de Raquel Alexandra Neves Galvão Guerra Mateus 113

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Declaração n.º 57/2020:

Aprovação do plano de alinhamentos que estabelece a redução da zona de servidão *non aedificandi* da ER108 entre o km 75 + 980 e o km 76 + 780 114

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 6977/2020:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município da Covilhã 115

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Despacho (extrato) n.º 6978/2020:

Delegação de competências no arquiteto José António Faísca Duarte Pacheco, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve 117

PARTE D

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho (extrato) n.º 6979/2020:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilação do procurador-geral Regional de Lisboa 119

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Edital n.º 765/2020:

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de professor associado, na área disciplinar de Inteligência Artificial 120

Universidade de Évora

Aviso n.º 10121/2020:

Júri das provas de agregação em Economia requeridas por João Manuel Rodrigues Pereira 126

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 6980/2020:

Criação do mestrado em Imagiologia Cardiovascular da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 127

Instituto Superior de Agronomia:

Edital n.º 766/2020:

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor catedrático, na área disciplinar de Ciências do Ambiente e da Terra do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa 131

Universidade da Madeira

Regulamento n.º 554/2020:

Regulamento Específico do Concurso Especial para acesso e ingresso nos cursos de 1.º ciclo da Universidade da Madeira dos titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e dos cursos artísticos especializados 138

Regulamento n.º 555/2020:

Regulamento para a Atribuição do Título de Professor Emérito da Universidade da Madeira 144

Universidade do Minho

Aviso n.º 10122/2020:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 147

Aviso n.º 10123/2020:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 148

Aviso n.º 10124/2020:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 149

Escola Superior de Enfermagem:

Edital n.º 767/2020:

Candidatura aos cursos de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia e Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica para o ano letivo de 2020/2021 150

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho n.º 6981/2020:

Homologação dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo . . . 154

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 6982/2020:

Alterações da estrutura curricular e do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Interpretação da Natureza e dos Espaços Rurais (T069), da Escola Superior Agrária de Coimbra 181

Instituto Politécnico da Guarda

Edital n.º 768/2020:

Concurso para admissão de candidatos ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 185

Edital n.º 769/2020:

Concurso para admissão de candidatos ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda. 189

Instituto Politécnico de Viseu

Aviso n.º 10125/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente operacional dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, Paula Isabel Correia Marques Rodrigues . . . 193

Aviso n.º 10126/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente operacional dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, Ana Maria Cazequeza Cadete 194

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extrato) n.º 6983/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras de técnicos superiores em postos de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria 195

Despacho (extrato) n.º 6984/2020:

Designação, em substituição, de Celina Gaspar como chefe de divisão de Apoio Social e Alojamento dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria 196

Despacho (extrato) n.º 6985/2020:

Designação, em substituição, de Filipe Neto como chefe de divisão Financeira e de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria 199

Despacho (extrato) n.º 6986/2020:

Designação, em substituição, de Rosa Pedro como chefe de divisão Administrativa e Relação com os Estudantes dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria 201

PARTE G

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10127/2020:

Denúncia de contrato do enfermeiro Marco Manuel Lemos Ferreira 204

Aviso (extrato) n.º 10128/2020:

Cessação de relação jurídica de emprego público com a enfermeira Felisbina Maria Pereira Rodrigues por motivo de falecimento. 205

DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.

Aviso (extrato) n.º 10129/2020:

Apreciação pública do Regulamento para Atribuição e Utilização dos Armazéns de Aprestos, localizados no Porto de Pesca de Olhão 206

PARTE H

Município de Albufeira

Aviso n.º 10130/2020:

Composição da câmara municipal — assinatura digital 207

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 10131/2020:

3.ª Alteração ao Loteamento do Olival dos Clérigos e Olival da Boavista, titulado pelo Alvará n.º 1/2005, de 22 de julho — discussão pública 208

Município de Alijó

Aviso (extrato) n.º 10132/2020:

Mapa anual de recrutamentos autorizados. 209

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 10133/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional 210

Aviso (extrato) n.º 10134/2020:

Abertura de procedimento concursal para técnico superior (engenharia do ambiente) 211

Aviso n.º 10135/2020:

Designação, em regime de substituição, do chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos Municipais 212

Município da Amadora

Aviso (extrato) n.º 10136/2020:

Abertura de procedimentos concursais para contratação em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional 215

Município de Amarante

Aviso (extrato) n.º 10137/2020:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico 217

Município de Beja

Aviso (extrato) n.º 10138/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para um técnico superior/área de Direito 218

Município do Corvo

Regulamento n.º 556/2020:

Regulamento para a Concessão de Subsídios a Atividades, obras ou eventos de interesse municipal e ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal 219

Município de Esposende

Aviso (extrato) n.º 10139/2020:

Procedimentos concursais comuns com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Município de Esposende, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em diversas áreas 226

Município de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 489/2020:

Retificação ao anexo do aviso de abertura do concurso externo para bombeiro sapador 228

Município de Loulé

Aviso (extrato) n.º 10140/2020:

Abertura do procedimento concursal comum n.º 10/2020 para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior (licenciatura em arquitetura) 230

Município de Loures

Aviso n.º 10141/2020:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente operacional, na área profissional de coveiro — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 232

Município de Matosinhos

Regulamento n.º 557/2020:

Regulamento do Conselho Municipal de Segurança 233

Município de Miranda do Corvo

Aviso (extrato) n.º 10142/2020:

Cessação de procedimento concursal para um posto de trabalho de assistente operacional (coveiro) 241

Aviso (extrato) n.º 10143/2020:

Procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo determinado para posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de arquitetura, da Divisão de Urbanismo e Projetos — lista de ordenação final homologada. 242

Aviso n.º 10144/2020:

Nomeação de dirigente intermédio de 2.º grau, da Divisão de Urbanismo e Projetos, em regime de substituição. 243

Aviso n.º 10145/2020:

Renovação da comissão de serviço de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Desenvolvimento Social 244

Município de Paredes

Aviso n.º 10146/2020:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de oito lugares de assistente operacional — área de cantoneiro de limpeza — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 245

Município de Santa Cruz

Despacho n.º 6987/2020:

Renova a comissão de serviço ao licenciado Nuno César Cabaços Cruz, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de chefe da Divisão Municipal Financeira 246

Município do Seixal

Aviso n.º 10147/2020:

Projeto de Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos. 247

Aviso n.º 10148/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do concurso externo de ingresso para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira não revista de fiscal municipal, categoria de fiscal municipal de 2.ª classe, com a ref.ª n.º 19/CEI/2018 . . . 259

Município de Trancoso

Aviso n.º 10149/2020:

Renovação da comissão de serviço — chefe da Divisão Financeira 260

Município de Vila Franca do Campo

Aviso n.º 10150/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental — técnica superior — museologia. 261

Município de Vila Nova de Foz Côa

Aviso n.º 10151/2020:

Consolidação de mobilidade interna entre órgãos de Emília da Conceição Magano 262

Aviso n.º 10152/2020:

Consolidação de mobilidade intercarreiras de Alberto António Guindeira Marafão 263

Município de Vinhais

Aviso (extrato) n.º 10153/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior da área de terapia da fala 264

União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede

Aviso (extrato) n.º 10154/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras 265

Freguesia de Galveias

Declaração de Retificação n.º 490/2020:

Retifica o Aviso n.º 9387/2020, referente aos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional 266

União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Edital n.º 770/2020:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 267

Freguesia de Meios

Aviso (extrato) n.º 10155/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Meios 268

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

Aviso (extrato) n.º 10156/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do único candidato admitido à carreira de assistente operacional (pedreiro) 269

Freguesia de Santa Margarida da Coutada

Edital n.º 771/2020:

Regulamento e Tabela Geral das Taxas e Licenças da Freguesia de Santa Margarida da Coutada — Alterações à Tabela de Taxas 270

PARTE J1

Freguesia de Santo António (Lisboa)

Aviso (extrato) n.º 10157/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da carreira e categoria de assistente técnico para a carreira e categoria de técnico superior 271

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Declaração de Retificação n.º 491/2020:

Retifica o procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8441-D/2020 272

AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central

Aviso n.º 10158/2020:

Nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de técnicos superiores 273

Município de Olhão

Aviso n.º 10159/2020:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo dirigente, 1.º grau 277

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 6949/2020

Sumário: Determina a cessação de funções da secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros licenciada Bárbara Vieira Sordero de Pinho Récio Nunes de Almeida.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação de funções da secretária pessoal do meu Gabinete a licenciada Bárbara Vieira Sordero de Pinho Récio Nunes de Almeida, para as quais foi designada ao abrigo do meu Despacho n.º 12393/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de dezembro de 2019.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de junho de 2020.

3 — Publique-se no *Diário da República.*

22 de junho de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas.*

313356717

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Gestão da Rede Informática do Governo

Despacho (extrato) n.º 6950/2020

Sumário: Nomeia Diogo Cara d'Anjo Miguéns como técnico de apoio do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER).

Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 163/2007, de 3 de maio, mantido em vigor pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16/2012, de 26 de janeiro, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea *j*) do n.º 1 do Despacho n.º 5113/2020, de 24 de abril, do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 30 de abril de 2020, nomeio em comissão de serviço, pelo período de dois anos, como técnico de apoio do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER), posicionado no 2.º escalão, com o índice remuneratório 455, Diogo Cara d'Anjo Miguéns.

A presente nomeação produz efeitos a 3 de agosto de 2020.

25 de junho de 2020. — O Diretor do CEGER, *Tito Carlos Soares Vieira*.

313348641

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete Nacional de Segurança

Louvor n.º 260/2020

Sumário: Louvor ao CTEN EN-MEC Gonçalo Nuno Baptista de Sousa.

Louvo o CTEN EN-MEC, 24793, Gonçalo Nuno Baptista de Sousa, pela forma competente, empenhada e dedicada como exerceu, nos últimos seis anos, as funções que lhe foram cometidas como Consultor do Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS), onde prestou serviço desde a sua criação em 2014. Ao longo deste tempo revelou qualidades pessoais, das quais destacaria a grande capacidade de estabelecer ligações frutuosas com as entidades nacionais e internacionais com quem o CNCS, fruto da usa missão, tem que interagir regular e consistentemente, as quais, cimentadas numa sólida capacidade técnico-profissional, muito contribuíram para o crescimento de uma entidade que, embora jovem, tem hoje uma importância ímpar na sociedade portuguesa.

O CTEN Gonçalo Sousa soube igualmente colocar ao serviço do CNCS a sua ampla experiência internacional como representante de Portugal em diversos fóruns internacionais de cibersegurança, com particular destaque para os da União Europeia, granjeando um capital de confiança para o CNCS que importa, aqui, realçar, sobretudo numa fase do processo em que nacionalmente se davam os primeiros passos e a UE estava a desenvolver diretivas estruturantes na área da cibersegurança, que depois seriam adotadas pelos Estados Membros. Foi neste contexto que foi representante nacional no inicialmente denominado "*Friends of the Presidency"* do Conselho Europeu e posteriormente no *Horizontal Working Party on Cyber Issues* e mais recentemente no *Cooperation Group*, entidade responsável pela implementação de uma das diretivas mais relevantes na área da cibersegurança na União Europeia, a *NIS Directive*.

Nestas funções, o CTEN Gonçalo de Sousa deu um excelente contributo para o desenvolvimento doutrinário nacional por parte do CNCS, tendo, por isso, fruto do capital de conhecimento obtido, desenvolvido um papel consultivo de relevo na produção de políticas públicas relativas à segurança do ciberespaço, em particular na sua divulgação e no seu ensino.

Digno de menção é ainda o excelente papel desempenhado pelo CTEN Gonçalo de Sousa no planeamento, coordenação e execução dos exercícios de cibersegurança promovidos pelo CNCS, com especial destaque para a primeira edição, realizada em 2018 em condições particularmente desafiantes. Ainda neste registo, é de enaltecer a sua participação na organização, planeamento e execução das cinco edições da conferência anual de cibersegurança CDAYS que o CNCS organiza desde 2015, como um claro sinal da sua capacidade de interação com públicos que à partida desconhece, sendo por isso um grande facilitador de todas as atividades que requerem essa energia comunicacional que lhe é característica.

Em todas as tarefas que desempenhou, o CTEN Gonçalo de Sousa demonstrou consistentemente alta dedicação, dinamismo, lealdade e elevado espírito de cooperação e de bem servir, sendo considerado um valioso elemento do CNCS, cujas qualidades morais, profissionais, capacidade de ponderação e entusiasmo contribuíram significativamente para o sucesso da imagem do Centro quer a nível nacional que no âmbito internacional, sendo por isso respeitado pela vasta comunidade de cibersegurança da UE, revelando-se, por isso, ser um militar acima da média.

Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento de Disciplina Militar, em conjugação com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 13.º do mesmo Regulamento e da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 7.º, do Estatuto do Pessoal Dirigente, louvo o CTEN EN-MEC Gonçalo Nuno Baptista de Sousa pela forma exemplar como, ao longo dos últimos seis anos, desempenhou com brio, lealdade e alto profissionalismo todas as funções que concorreram para o nascimento e consolidação desta nova entidade do Estado, considerando os serviços por si prestados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão do Gabinete Nacional de Segurança e do Centro Nacional de Cibersegurança, sendo por isso merecedor de reconhecimento público, o que me levam a acreditá-lo como um militar de muito e elevado mérito.

26 de junho de 2020. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques*, Contra-Almirante.

313359155

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Declaração de Retificação n.º 488/2020

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 8261/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2020.

Para os devidos efeitos, por se ter detetado erros ao Aviso (extrato) n.º 8261/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2020, retifica-se que onde se lê «Procedimento concursal comum» deve ler-se «Procedimento concursal interno de acesso limitado».

29 de maio de 2020. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

313283663

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL, DEFESA NACIONAL, ADMINISTRAÇÃO INTERNA, EDUCAÇÃO, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA E MAR

Gabinetes do Ministro do Mar, da Secretária de Estado do Turismo, dos Secretários de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, Adjunto e da Administração Interna e da Juventude e do Desporto, da Secretária de Estado do Ambiente e do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território.

Despacho n.º 6951/2020

Sumário: Cria um grupo de trabalho interministerial, com a denominação «Grupo de Trabalho para o Acompanhamento da Animação Turística».

Considerando que a Animação Turística concretiza um meio para desenvolver atividades de turismo de ar livre e de turismo cultural ancoradas nos ativos turísticos das regiões onde se realizam;

Considerando que estas atividades proporcionam aos turistas, nacionais e estrangeiros, a descoberta dos territórios e a fruição dos recursos, através de programas de lazer turístico orientados para as suas motivações e necessidades;

Considerando que a Animação Turística é um elemento fundamental para o enriquecimento da experiência turística, podendo concorrer decisivamente para a diferenciação e qualificação dos destinos turísticos e, assim, contribuir para a sua competitividade e dinamização económica;

Considerando o papel que a Animação Turística assume na preservação e valorização dos recursos culturais e naturais dos territórios, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável;

Considerando os diversos constrangimentos que se têm identificado no âmbito desta atividade, atendendo à existência de diferentes tutelas em presença, no âmbito da gestão dos recursos naturais e culturais, e a necessidade de encontrar soluções que permitam, por um lado, apoiar o crescimento das micro, pequenas e médias empresas de animação turística, e por outro, contribuir para uma fruição turística sustentável desses recursos;

Assim, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o Ministro do Mar, a Secretária de Estado do Turismo, o Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, o Secretário de Estado da Juventude e Desporto, a Secretária de Estado do Ambiente e o Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território determinam:

1 — Reforçar a colaboração estratégica entre as áreas que tutelam, aprofundando a cooperação já existente no âmbito da atividade de Animação Turística, incluindo operadores marítimo-turísticos.

2 — Criar um grupo de trabalho interministerial, com a denominação "Grupo de Trabalho para o Acompanhamento da Animação Turística", doravante designado como Grupo de Trabalho.

3 — O Grupo de Trabalho tem os seguintes objetivos:

a) Facilitar o crescimento das empresas de animação turística, através da desburocratização de procedimentos, eliminação de sobreposição de autorizações e clarificação das regras aplicáveis;

b) Assegurar a sustentabilidade dos recursos através da definição de critérios claros e uniformes de usufruto desses recursos;

c) Clarificar, nos diversos enquadramentos jurídicos, a distinção entre as atividades lúdicas desenvolvidas pelos profissionais de animação turística e outras atividades que, embora exigindo competências técnicas semelhantes, configuram outros perfis profissionais, têm objetivos distintos e pertencem a outros setores de atividade;

d) Facilitar o acesso das empresas de animação ao desenvolvimento de atividades na Rede Nacional de Áreas Protegidas, Rede Natura 2000 e outras áreas classificadas, através da clarificação e simplificação de procedimentos e do incremento de uma maior cooperação entre os organismos e as empresas na preservação dos recursos naturais.

4 — Ao Grupo de Trabalho compete, designadamente:

a) Identificar os principais constrangimentos das atividades de animação turística;
b) Propor alterações de procedimentos, preparar documentos de clarificação das regras aplicáveis, bem como instrumentos legais que se afigurem necessários para a resolução dos constrangimentos identificados, e apresentá-los à tutela.

5 — Que o Grupo de Trabalho integre representantes de cada uma das seguintes entidades:

a) Turismo de Portugal, I. P., que coordena;
b) Autoridade Marítima Nacional e um representante do Ministério da Defesa Nacional;
c) Guarda Nacional Republicana;
d) Polícia de Segurança Pública;
e) Instituto Português Desporto e Juventude;
f) Agência Portuguesa do Ambiente;
g) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
h) Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
i) Autoridade de Mobilidade e dos Transportes.

6 — O Grupo Interministerial deverá levar a cabo as suas funções em estreita colaboração, com entidades representativas e relevantes para o setor, nomeadamente com a Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos (APECATE), a Associação Portuguesa de Agências de Viagens e Turismo (APAVT), ou outras que venham a ser identificadas como extremamente relevantes.
7 — O Grupo de Trabalho poderá organizar-se em subgrupos para abordar temas específicos, consoante as tutelas envolvidas.
8 — O apoio logístico às atividades do Grupo de Trabalho é assegurado pelo Turismo de Portugal, I. P., que propõe antecipadamente a agenda de trabalhos das reuniões a realizar.
9 — Sempre que necessário, os membros do Grupo de Trabalho podem propor a participação de representantes de outras entidades que se revelem de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos, nomeadamente associações empresariais, administrações portuárias, organismos de outras áreas do Governo, entre outros.
10 — A Secretaria de Estado do Turismo acompanha os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho, garantindo a orientação estratégica adequada.
11 — O Grupo de Trabalho tem a duração de 2 anos, contada a partir da data de publicação da sua constituição.
12 — As entidades que integram o Grupo de Trabalho designam os respetivos representantes no prazo de 30 dias a contar da referida publicação.
13 — O Grupo de Trabalho apresenta relatório intercalar, com descrição dos trabalhos desenvolvidos, a cada 6 meses, e submete relatório final com o trabalho produzido, no prazo máximo de 30 dias após o término do seu mandato.
14 — Sem prejuízo do exposto no número anterior, o Grupo de Trabalho pode apresentar, a todo o tempo, propostas conforme previsto no n.º 4, alínea *b*), à Secretaria de Estado do Turismo que as partilha com as tutelas envolvidas, para apreciação e decisão conjunta.
15 — Os representantes que integram o Grupo de Trabalho exercem as suas funções no horário de trabalho, não lhes sendo devida remuneração adicional, tendo direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos decorrentes da sua participação, bem como ao abono de ajudas de custo e deslocações suportadas pelos respetivos organismos de origem.
16 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

8 de maio de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos.* — 12 de maio de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques.* — 25 de maio de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches.* — 29 de maio de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís.* — 1 de junho de 2020. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.* — 17 de junho de 2020. — A Secretária de Estado do Ambiente, *Inês dos Santos Costa.* — 20 de junho de 2020. — O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

313336175

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6952/2020

Sumário: Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Inês Paulos e Cruz Oliveira Viegas.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, ter sido autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com, Inês Paulos e Cruz Oliveira Viegas, com efeitos a 20 de abril de 2020, ficando situada na 2.ª posição remuneratória da categoria e no 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

24 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313348836

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6953/2020

Sumário: Prorrogação excecional da comissão de serviço de João Miguel Palma Guerreiro da Lança, no cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER).

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 17 de junho de 2020, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 100/2019, de 5 de agosto, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 12040/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro, foi determinada, sob proposta do Presidente do Governo Regional dos Açores, a prorrogação excecional da comissão de serviço de João Miguel Palma Guerreiro da Lança, constituída pelo Despacho (extrato) n.º 10199/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto e renovada pelo Despacho (extrato) n.º 6933/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto, no cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, até 31 de agosto de 2021.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

ANEXO

Nota curricular

João Miguel Palma Guerreiro Lança — Nasceu em 24 de junho de 1970, em Lisboa; licenciado em Engenharia Agronómica, pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa; mestre em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa; conselheiro técnico para os Assuntos Regionais (Açores) na Representação Permanente junto da União Europeia, em Bruxelas, desde 1 de setembro de 2014; Presidente da Direção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, cargo equiparado a Diretor Regional em 23 de janeiro de 2013; Vogal da Direção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, cargo equiparado a subdiretor — geral, entre fevereiro 2000 e maio de 2007 e entre dezembro de 2007 e 22 de janeiro de 2013; Técnico Superior do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas do Governo Regional dos Açores.

25 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313352286

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6954/2020

Sumário: Renovação de licença especial, para o exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Vanda Fonseca Pinto de Sousa.

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Vanda Fonseca Pinto de Sousa licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 19 de junho de 2020, foi autorizada, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Vanda Fonseca Pinto de Sousa, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2020.

25 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313349508

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6955/2020

Sumário: Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Bruno Miguel Cochicho Fernandes Casteleiro.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, ter sido autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com, Bruno Miguel Cochicho Fernandes Casteleiro, com efeitos a 18 de março de 2020, ficando situado na 2.ª posição remuneratória da categoria e no 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

26 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313358483

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6956/2020

Sumário: Colocação do conselheiro de embaixada Manuel Frederico Pinheiro da Silva, na Embaixada de Portugal em Malabo, como encarregado de negócios e anulação do Despacho (extrato) n.º 5903/2020.

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 23 de junho de 2020, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º, no n.º 3 do artigo 40.º e no artigo 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada Manuel Frederico Pinheiro da Silva, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática —, seja colocado na Embaixada de Portugal em Malabo, como Encarregado de Negócios com Cartas de Gabinete, *en pied,* com produção de efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu à anulação do Despacho (extrato) n.º 5903/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 29 de maio.

29 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313356725

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6957/2020

Sumário: Designa Bruno Ribeiro Barata no cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 24 de junho de 2020, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 e na alínea *e*) do n.º 4, ambos do artigo 4.º, no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 12040/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro, foi designado, sob proposta de S. Exa. a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, Bruno Ribeiro Barata, no cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 10 de julho de 2020.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Bruno António Ribeiro Barata
Data de Nascimento: 06/11/1975
Formação Académica: Licenciatura em Economia (2001) na Universidade Lusíada.
Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados desde 2001.
Formação complementar:

Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) no Instituto Nacional de Administração | Lisboa.

Improving Public Sector Performance in the 21st Century no European Institute of Public Administration | Maastrich, Holanda.

Desde outubro de 2019, desempenha funções de adjunto da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, tendo como principais responsabilidades: Ligação com a OCDE e Comissão Europeia, nomeadamente no acompanhamento das avaliações do Semestre Europeu; Acompanhamento do Orçamento da Segurança Social e do Orçamento de Estado; Acompanhamento técnico e político da Comissão Permanente de Concertação Social e da Comissão Permanente do Setor Social e Solidário; Elaboração e apoio na implementação das Políticas Públicas de mitigação do impacto da Pandemia Covid-19 e representante da Sr.ª Ministra no Conselho Geral da Fundação Inatel.

Desempenhou, entre agosto de 2017 e outubro de 2019, funções como Chefe do Gabinete de S. Ex.ª Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, onde coordenou as principais matérias delegadas na Secretaria de Estado como: Alteração às Leis Eleitorais, implementação do voto eletrónico no distrito de Évora, recenseamento automático dos portugueses residentes no estrangeiro — onde participou com o Sr. Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas nas Sessões esclarecimento: "Diálogos com as Comunidades: Leis Eleitorais + Participação" em Londres, Paris, Luxemburgo, Estugarda, Hamburgo, Dusseldorf e Cuxhaven-; Implementação da nova geração dos Contratos Locais de Segurança; Execução financeira e material da Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança; Programa Nacional de Investimentos 2030 da área governativa da Administração Interna; e responsável pela gestão integrada do Programa Orçamental da Segurança Interna.

Entre julho de 2013 e agosto de 2017 exerceu funções como Diretor de Serviços de Planeamento e Gestão no Camões, Instituto da Cooperação e da Língua — Serviço e Fundo Autónomo do Ministério dos Negócios Estrangeiros com tutela nas áreas de Gestão Financeira, Orçamental e Patrimonial; Planeamento, Recursos Humanos e ainda nas áreas Jurídica e das Tecnologias de Informação e Telecomunicações.

No exercício de funções acompanhou o desenvolvimento e implementação do Programa Simplex + 2016 do Camões, IP, o desenvolvimento e implementação do Programa de Assistência Técnica Especializada em Finanças Públicas em Berlim, Boston, Luanda, Luxemburgo e S. Tomé; a auditoria da União Europeia para a Certificação da Cooperação Delegada; as auditorias do Tribunal de Contas e Inspeção Geral de Finanças e o processo de certificação do Sistema de Gestão de Qualidade do Camões, IP.

Exerceu funções de dirigente intermédio de 2.º grau na Área Financeira da Unidade de Administração Financeira, Patrimonial e de Segurança da Polícia Judiciária (de 2009 a 2013), tendo como principais atividades a coordenação da Área Financeira, a gestão orçamental, a implementação de Enterprise Resource Planning SAP e GeRFiP e ainda o acompanhamento do Projeto do Sistema Integrado de Apoio à Investigação Criminal e Auditorias nomeadamente da CEPOL [European Union Agency for Law Enforcement Training].

Pertence ao mapa de pessoal da Polícia Judiciária, da carreira de Especialista Superior de Pessoal de apoio à investigação criminal colocado na Unidade de Perícia Financeira e Contabilística da Polícia Judiciária.

Desempenhou também funções no Instituto de Reinserção Social e em organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nomeadamente na Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários e no Centro Nacional de Proteção Contra Riscos Profissionais desde 1994.

1 de julho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313359925

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 6958/2020

Sumário: Designação do fiscal único do Instituto Politécnico de Beja.

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), a gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior é controlada por um fiscal único, designado de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas por despacho do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvido o reitor ou presidente da instituição de ensino superior, com as competências fixadas e pelo período de tempo definido nos termos do artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos Decretos-Leis n.os 5/2012, de 17 de janeiro, e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.os 24/2012, de 9 de julho, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.os 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março, e 96/2015, de 29 de maio.

Para os efeitos do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 27.º da LQIP, conjugado com os n.os 3 e 4 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019, nos casos de designação do fiscal único das instituições de ensino superior, a respetiva remuneração mensal é fixada no despacho de designação, da competência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior, na sequência de procedimento concursal encetado pela entidade adjudicante.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da LQIP e ainda, neste caso, com os n.os 3 e 4 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, determina-se o seguinte:

1 — É designada como fiscal único do Instituto Politécnico de Beja, a sociedade de revisores oficiais de contas, Sebastião & Santos — SROC, L.da, com o número de identificação de pessoa coletiva 503 095 702, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 117, na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20161436, e sede na Praceta Raul Proença, 4, 3.º dto., Damaia, 2720-004 Amadora, neste caso representada pelo revisor oficial de contas, Carlos Alberto Marques dos Santos, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 834 e na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20160460.

2 — A presente nomeação tem a duração de cinco anos, renovável uma única vez, por igual período.

3 — É fixada, para o fiscal único do Instituto Politécnico de Beja, a remuneração mensal ilíquida, paga em 12 mensalidades, no valor de € 625, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

19 de maio de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 18 de maio de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

313358507

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 481/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Empreitada de Beneficiação das Coberturas das Plataformas da Estação de Azambuja».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a «Empreitada de Beneficiação das Coberturas das Plataformas da Estação de Azambuja»;

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, Série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que a «Empreitada de Beneficiação das Coberturas das Plataformas da Estação de Azambuja» tem execução plurianual, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 342.000,00;

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange o ano de 2021:

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Empreitada de Beneficiação das Coberturas das Plataformas da Estação de Azambuja», até ao montante global de € 342.000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder este valor no ano económico:

Em 2021 — € 342.000,00.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de abril de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 24 de março de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313342225

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 482/2020

Sumário: Participação nacional no *Standing NATO Maritime Group One* (SNMG1) — 2020.

A Força de Resposta da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NRF) é uma força multinacional com elevado grau de prontidão e tecnologicamente avançada, composta por componentes terrestres, aéreas, marítimas e de forças de operações especiais (SOF), ao dispor da aliança para se projetar rapidamente, sempre que se afigure necessário.

Em 2014, a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e seus aliados decidiram melhorar a NRF através da criação de uma força de vanguarda conhecida como Força-Tarefa Conjunta de Altíssima Prontidão (VJTF). Assim, a *enhanced NATO Response Force* (eNRF) surge como uma das medidas do Plano de Ação para Prontidão (RAP) acordado pelos aliados para responder às mudanças no plano geopolítico e aos novos desafios na área da segurança.

A componente marítima da *enhanced NATO Response Force* (eNRF) é assegurada pelas *Standing Naval Forces* (SNF), forças multinacionais integradas que, por sua vez, são compostas pelos *Standing NATO Maritime Groups* 1 e 2 e pelos *Standing NATO Mine Countermeasures Groups* 1 e 2.

Os *Standing NATO Maritime Groups* (SNMG) realizam uma série de tarefas, desde a participação em exercícios até a intervenção em missões operacionais tanto em tempos de paz como em períodos de crise e conflito.

Portugal, enquanto Estado fundador da OTAN, tem assumido os seus compromissos junto daquela organização internacional participando em missões, no âmbito das *Enhanced NATO Response Force* (eNRF), com os meios navais que atribui ao *Standing NATO Maritime Group One* (SNMG1).

Sem prejuízo da missão principal, os meios navais podem igualmente participar na operação *Sea Guardian*, bem como nas *Assurance Measures*, aplicando-se, nestes casos, aos militares embarcados nos meios navais nesta missão no âmbito da OTAN o estatuto previsto no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável sobre a participação de Portugal nas referidas missões, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual.

A presente decisão do Governo foi comunicada à Assembleia da República, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e sustentar, como contributo de Portugal no âmbito das *enhanced NATO Response Force* (eNRF), através do *Standing NATO Maritime Group One* (SNMG1), em 2020:

a) Uma fragata com helicóptero orgânico e uma equipa de abordagem, com um efetivo até 201 militares, por um período até seis meses, no segundo semestre de 2020;

b) Um oficial general, para assumir o comando do SNMG1, cujo estado-maior internacional embarcado no navio-chefe do SNMG1, integra uma componente nacional militar, no segundo semestre de 2020, até à data de rendição do comando, a ocorrer em janeiro de 2021.

2 — Considera-se, para a operação *Sea Guardian*, a área definida na respetiva ordem de operações e, para as *Assurance Measures*, o mar Báltico, o mar Negro e o mar Mediterrâneo Oriental,

a leste do meridiano 25º este, para efeitos de aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual.

3 — A participação nacional identificada no número anterior fica na dependência direta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

4 — Os encargos decorrentes da participação nacional nestas missões da OTAN são suportados pela dotação orçamental inscrita para as forças nacionais destacadas de 2020.

5 — É revogada a Portaria n.º 753/2019, de 16 de outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 22 de outubro de 2019.

6 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 1 de junho de 2020.

29 de junho de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

313359099

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Despacho n.º 6959/2020

Sumário: Normas Regulamentares do Doutoramento em Ciências Militares.

Normas Regulamentares do Doutoramento em Ciências Militares

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 10.º do Estatuto do Instituto Universitário Militar (IUM), publicado em anexo ao Decreto/Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro, ao Comandante do IUM compete superintender na gestão da área académica.

Assim, sob proposta do Diretor do Departamento de Estudos Pós-Graduados, ouvido o Conselho Científico em reunião no dia 6 de maio de 2020, aprovo as Normas Regulamentares do Doutoramento em Ciências Militares, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

1 de junho de 2020. — O Comandante, *Manuel Fernando Rafael Martins,* Tenente-General.

ANEXO

Normas Regulamentares do Doutoramento em Ciências Militares

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Finalidade

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas regulamentares do ciclo de estudos do Instituto Universitário Militar (IUM) conducente à obtenção do grau de Doutor em Ciências Militares, a seguir simplesmente referido por Doutoramento.

Artigo 2.º

Área científica

A área científica predominante do Doutoramento é Ciências Militares.

Artigo 3.º

Duração

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos, com o prolongamento até cinco anos, nos termos do artigo 15.º

Artigo 4.º

Fundamentação do Curso de Doutoramento

1 — O Doutoramento em Ciências Militares visa a formação avançada e o aprofundamento do conhecimento relativo ao desenvolvimento das metodologias e processos de edificação e emprego de capacidades militares utilizadas na defesa, vigilância, controlo e segurança dos espaços

sob soberania e jurisdição nacional; na resposta a crises, conflitos e emergências complexas; em missões humanitárias e de paz; em ações de segurança interna; em apoio ao desenvolvimento e bem-estar, assim como na cooperação e assistência militar.

2 — Os doutorandos devem adquirir conhecimentos, aptidões e atitudes de acordo como os resultados da aprendizagem correspondentes ao nível 8 de qualificação, nos termos dos descritores dos níveis do Quadro Nacional de Qualificações, descritos na Portaria 782/2009 de 23 de julho.

Artigo 5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, registado na Direção-Geral do Ensino Superior em 8 de janeiro de 2020, com a referência n.º R/A-Cr 87/2019, são os constantes do anexo ao presente despacho, o qual é parte integrante deste.

CAPÍTULO II

Coordenação do Doutoramento

Artigo 6.º

Diretor de Curso

1 — O Doutoramento é coordenado pelo Diretor de Curso, nos termos das normas em vigor sobre direção de cursos do IUM.

2 — Pode ser nomeado Diretor de Curso todo o docente do IUM, titular do grau de doutor, academicamente qualificado e especializado na área do conhecimento das Ciências Militares ou áreas afins.

3 — O Diretor de Curso é nomeado e exonerado pelo Comandante do IUM, ouvido o Conselho Científico, nos termos dos regulamentos em vigor.

4 — O Diretor de Curso pode nomear coordenadores de especialidades, para o coadjuvar.

5 — Os coordenadores das especialidades são nomeados e exonerados pelo Diretor de Curso, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento, e têm as atribuições que este delegar.

6 — O Diretor de Curso é ainda apoiado pela Comissão Científica do Doutoramento.

Artigo 7.º

Atribuições do Diretor de Curso

1 — Ao Diretor compete, em geral, a coordenação do funcionamento do Doutoramento.

2 — Em particular, compete ao Diretor de Curso:

a) Assegurar a promoção do Doutoramento;

b) Assegurar a disponibilização e atualização da informação sobre o Doutoramento;

c) Assegurar a organização do Doutoramento, tendo em conta o planeamento central e as deliberações dos órgãos da Escola, cabendo-lhe, em especial, propor anualmente:

i) o calendário letivo do Doutoramento;
ii) os horários da componente letiva do Doutoramento;
iii) o calendário de avaliação do curso de Doutoramento.

d) Preparar e apresentar ao órgão estatutariamente competente a proposta anual de distribuição do serviço docente do Doutoramento;

e) Preparar e apresentar ao Comandante do IUM:

i) a proposta anual de vagas do Doutoramento;
ii) a proposta de propinas do Doutoramento;
iii) o Relatório Anual de Curso;

f) Coordenar a elaboração das propostas de alteração ao plano de estudos do Doutoramento, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento;

g) Preparar e apresentar ao Conselho Científico a proposta de normas regulamentares específicas do Doutoramento, ouvidos os órgãos estatutariamente competentes;

h) Dar parecer ao Comandante do IUM sobre os prazos de candidatura ao Doutoramento;

i) Coordenar a seleção e seriação dos candidatos ao Doutoramento;

j) Assegurar a divulgação da lista dos orientadores disponíveis e respetivos temas;

k) Submeter ao Comandante do IUM os orientadores e coorientadores da tese de Doutoramento propostos a Comissão Científica do Doutoramento;

l) Nomear a constituição dos Painéis de Avaliação de Projetos de Doutoramento e de acompanhamento dos trabalhos de investigação, ouvidos os orientadores e a Comissão Científica do Doutoramento;

m) Propor ao Conselho Científico os júris de Doutoramento, ouvidos os orientadores e a Comissão Científica do Doutoramento;

n) Nomear e exonerar os vogais da comissão científica do Doutoramento.

Artigo 8.º

Comissão Científica do Doutoramento

1 — A Comissão Científica do Doutoramento é composta pelo Diretor de Curso, que preside com voto de qualidade, e quatro ou seis vogais.

2 — Os vogais da Comissão Científica do Doutoramento são nomeados e exonerados pelo Comandante do IUM, sob proposta do Diretor de Curso.

3 — Podem ser vogais da Comissão Científica do Doutoramento os professores do Doutoramento e os Coordenadores das Áreas de Ensino do IUM das especialidades associadas ao Doutoramento ou seus representantes.

4 — Podem ainda ser convidados a participar nas reuniões da Comissão Científica do Doutoramento, outros professores e investigadores do IUM ou, ainda, outras entidades com quem o Doutoramento tenha relações de colaboração.

5 — A Comissão Científica do Doutoramento é obrigatoriamente ouvida pelo Diretor de Curso nos domínios especificados nestas normas regulamentares.

Artigo 9.º

Atribuições da Comissão Científica do Doutoramento

1 — O acompanhamento científico do Doutoramento é da competência da Comissão Científica do Doutoramento, de acordo com as orientações do Conselho Científico do IUM.

2 — À Comissão Científica do Doutoramento compete, em particular:

a) Pronunciar-se sobre propostas de alteração das normas regulamentares específicas do Doutoramento;

b) Pronunciar-se sobre propostas de alteração ao plano de estudos do Doutoramento;

c) Pronunciar-se sobre a seleção e seriação dos candidatos ao Doutoramento;

d) Propor e aprovar as propostas de orientadores e coorientadores do Doutoramento, tendo em conta o tema e as manifestações de vontade, expressas em declarações escritas e assinadas pelo estudante de Doutoramento e potencial orientador, até ao final do primeiro ano curricular do Doutoramento;

e) Analisar e decidir sobre pedidos de mudanças de orientadores e coorientadores, quando devidamente fundamentados.

CAPÍTULO III

Admissão ao Doutoramento

Artigo 10.º

Condições de acesso e ingresso

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor:

a) Titulares do grau de mestre na área científica das Ciências Militares ou equivalente legal e titulares do grau de mestre noutras áreas científicas que sejam reconhecidos pela Comissão Científica do Doutoramento como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
b) Titulares do grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido pela Comissão Científica do Doutoramento como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pela Comissão Científica do Doutoramento como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — As candidaturas à frequência do Doutoramento em Ciências Militares são objeto de apreciação pelo Conselho Científico do IUM, de acordo com critérios de seleção e seriação fixados anualmente através do Despacho do Comandante do IUM, competindo ao Comandante do IUM a sua aprovação.

Artigo 11.º

Vagas e prazos

As vagas e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, são fixados anualmente pelo Comandante do IUM.

Artigo 12.º

Normas de candidatura

1 — A candidatura obriga à submissão dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*
b) Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;
c) Fotografia digital;
d) Apresentação do cartão de cidadão ou documento legal equivalente;
e) No caso de o candidato ser militar, despacho de autorização do Chefe do Estado-Maior do Ramo ou do Comandante-Geral da GNR.

2 — Para além dos documentos especificados no n.º 1, os candidatos devem ainda entregar, no ato de candidatura:

a) O pré-projeto de investigação para Doutoramento, de acordo como formato adotado pelo IUM;
b) Caso o candidato proponha um orientador, deve incluir uma declaração de aceitação por parte do orientador proposto;
c) Declaração de submissão do pré-projeto a Instituição de Financiamento, caso se aplique.

Artigo 13.º

Seleção e seriação

1 — Os candidatos são selecionados e seriados pela Comissão Científica do Doutoramento, com base na avaliação curricular académica, científica, profissional e do pré-projeto de investigação

para Doutoramento, de acordo com critérios aprovados pelo Comandante do IUM e publicados no aviso de abertura de candidaturas.

2 — A pontuação final é apresentada numa escala de 0 a 20 valores, arredondados às centésimas, nas seguintes componentes:

a) Currículo escolar, considerando a classificação final, a área cientifica do curso de mestrado ou licenciatura e a realização de outros curso na área das ciências militares;

b) Currículo científico, considerando a coordenação e participação em projetos científicos e a publicação de artigos científicos em publicações especializadas;

c) Currículo profissional, que considera a relevância da atividade exercida para o curso;

d) Pré-projeto de Doutoramento, na sua relevância para investigação nas Ciências Militares.

3 — As candidaturas seriadas e selecionadas à frequência pela Comissão Científica do Doutoramento são objeto de apreciação pelo Conselho Científico do IUM e aprovadas pelo Comandante do IUM.

Artigo 14.º

Matrículas, inscrições e propinas

1 — O candidato admitido deve proceder à matrícula e inscrição nos prazos definidos pelo calendário do IUM.

2 — A inscrição é efetuada anualmente nos prazos indicados.

3 — São devidas taxas de matrícula, de inscrição e propina, nos termos dos regulamentos em vigor.

4 — Após a matrícula e primeira inscrição o candidato apresenta, para comprovativo, os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos que entregou na candidatura.

5 — A inscrição no Doutoramento pode ser feita em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.

6 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

a) A aprovação do número mínimo de 40 créditos (ECTS);

b) A aprovação do projeto de Doutoramento;

c) O registo do tema de Doutoramento.

7 — A inscrição no terceiro ano curricular e seguintes requer:

a) A aprovação na totalidade dos 60 créditos (ECTS) do curso de Doutoramento;

b) A aprovação do relatório de progresso anual da investigação de Doutoramento pelo painel de avaliação, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 21 destas normas.

Artigo 15.º

Regime da prescrição do direito à inscrição

1 — A inscrição no segundo ano curricular prescreve no final de dois anos letivos.

2 — A inscrição no terceiro ano curricular prescreve no final de três anos letivos ou quatro anos letivos, no caso de estudantes em tempo parcial.

3 — A tese deve ser elaborada e entregue até o final de quatro anos letivos ou, no caso de estudantes em tempo parcial, cinco anos letivos.

Artigo 16.º

Regime de reingresso

1 — Nos casos de prescrição da inscrição o aluno poderá solicitar o reingresso no curso, para conclusão da tese e obtenção do grau de Doutor.

2 — A competência para a admissão em regime de reingresso é do Comandante do IUM, após parecer favorável da Comissão Científica do Doutoramento e do Conselho Cientifico do IUM.

3 — A formalização do pedido de reingresso será efetuada mediante requerimento ao Comandante do IUM, podendo ser acompanhada, nos casos em que tal se justifique, por um *curriculum vitae* ou, no caso de ser militar, por um documento do Ramo ou da Guarda Nacional República que ateste a prescrição da inscrição por motivos de serviço.

CAPÍTULO IV

Orientação e coorientação

Artigo 17.º

Definição e âmbito

1 — O estudante de Doutoramento é obrigatoriamente orientado por um professor ou investigador doutorado do IUM, incluindo as unidades orgânicas autónomas, a quem compete:

a) Orientar o estudante de Doutoramento na elaboração do projeto de investigação para Doutoramento;

b) Orientar o estudante de Doutoramento na realização dos trabalhos de investigação conducentes à elaboração da tese;

c) Integrar o painel de avaliação do projeto de investigação para Doutoramento;

d) Orientar o estudante de Doutoramento na redação da tese;

e) Pronunciar-se sobre a aceitabilidade da tese para a defesa em provas públicas;

f) Integrar o júri das provas públicas de Doutoramento.

2 — É possível um regime de coorientação, desde que autorizado pela Comissão Científica do Doutoramento e limitado a duas pessoas.

Artigo 18.º

Nomeação do orientador e coorientador

1 — O orientador e coorientador são propostos pela Comissão Científica do Doutoramento, nos termos das alíneas *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 9.º destas Normas Regulamentares ao Comandante do IUM.

2 — Todos os candidatos terão de ter como orientador um Doutor que seja reconhecido pelo Conselho Científico do IUM como tendo capacidade para orientar a tese, e com *curriculum* científico relevante no tema do Projeto de Doutoramento.

3 — Se o orientador escolhido não for um Professor ou Investigador do IUM, o candidato poderá sugerir um coorientador nestas condições.

4 — Caso o candidato não proceda de acordo com o definido no número anterior, compete ao Diretor de Curso indicar um coorientador do IUM.

5 — A relevância do currículo do/a orientador/a terá em consideração a publicação de artigos em revistas científicas internacionais de elevada qualidade, o sucesso na obtenção de financiamento competitivo de investigação em bolsas ou projetos, e/ou experiência na orientação de teses de Doutoramento.

6 — O estudante de Doutoramento, orientador e coorientador são informados da nomeação.

7 — Compete à Comissão Científica do Doutoramento analisar e decidir sobre pedidos de mudança de orientador e coorientador, quando devidamente fundamentados.

8 — Das decisões da Comissão Científica do Doutoramento cabe recurso para o Comandante do IUM.

Artigo 19.º

Normas da orientação

1 — A orientação realiza-se através de encontros regulares entre o orientador e o estudante de Doutoramento, presenciais ou através de outras formas de comunicação à distância, assim como da preparação e revisão dos trabalhos realizados.

2 — As reuniões de orientação são registadas no sistema de gestão académica pelo orientador ou coorientador, com conhecimento do estudante de Doutoramento.

3 — As atividades de orientação devem garantir o cumprimento do tempo de orientação para o efeito previsto nos regulamentos do IUM, designadamente nos regulamentos sobre a distribuição e avaliação do serviço docente.

CAPÍTULO V

Avaliação e acompanhamento do Doutoramento

Artigo 20.º

Composição do painel de avaliação

1 — O painel de avaliação do Projeto de Doutoramento é constituído:

a) Pelo orientador;

b) Por dois professores ou investigadores doutorados, ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional, na área em que se insere a investigação, podendo um deles ser externo ao IUM;

c) Os membros do painel a que se refere a alínea anterior são nomeados pelo Diretor de Curso, ouvidos o orientador e a Comissão Científica do Doutoramento.

2 — O painel de avaliação é presidido pelo elemento interno que integra o júri, excluindo o orientador.

Artigo 21.º

Atribuições do painel de avaliação

1 — Compete ao painel de avaliação:

a) Avaliar o projeto de Doutoramento, em sessão pública, e propor as alterações ou correções necessárias;

b) Anualmente, avaliar o relatório de progresso dos trabalhos de investigação do estudante de Doutoramento até à data da submissão da tese.

2 — Compete ao Presidente do painel de avaliação:

a) Elaborar ata fundamentada da sessão pública de avaliação do projeto de Doutoramento;

b) Elaborar parecer fundamentado sobre o progresso anual do estudante de Doutoramento e dar conhecimento ao Diretor de Curso, respeitando os prazos definidos pelo IUM para o efeito.

Artigo 22.º

Sessão pública de avaliação do projeto de Doutoramento

1 — A sessão pública de avaliação do projeto de investigação para Doutoramento é realizada no prazo máximo de 30 dias úteis, após a data limite de submissão do projeto de Doutoramento, fixada anualmente pelo IUM.

2 — A data deverá ser devidamente publicitada pelos serviços competentes e comunicada ao estudante de Doutoramento com pelo menos 15 dias úteis de antecedência.

3 — A sessão pública de avaliação tem uma duração máxima de 60 minutos, incluindo uma apresentação do projeto por parte do estudante de Doutoramento e a intervenção do painel de avaliação.

4 — Ao estudante de Doutoramento é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos elementos do painel de avaliação.

5 — Terminada a sessão pública, o painel decide sobre a aprovação ou a não aprovação do projeto de Doutoramento, podendo ainda sugerir correções que o candidato deverá integrar na reformulação do projeto em período não superior a 30 dias úteis.

6 — Da sessão pública é lavrada ata assinada por todos os membros do painel, com a respetiva fundamentação.

Artigo 23.º

Registo do tema

1 — Aprovado o projeto de Doutoramento, é obrigatório o registo do tema da tese de Doutoramento como requisito para a inscrição no segundo ano curricular.

2 — O registo é realizado no sistema de gestão académica nos termos da legislação em vigor.

3 — O registo do tema deve ser acompanhado pelos seguintes elementos, validados pelo orientador:

a) Projeto de Doutoramento;

b) Ata da sessão pública de avaliação do projeto de Doutoramento;

4 — Os serviços para o efeito competentes comunicam, nos termos da lei, os dados do registo à entidade responsável pelo Registo Nacional de Teses de Doutoramento em Curso.

5 — O registo do tema do Doutoramento é válido pelo período de duração da elaboração da tese.

Artigo 24.º

Acompanhamento dos trabalhos de investigação

1 — A partir da aprovação e registo do tema de Doutoramento, o estudante de Doutoramento será integrado no Centro de Investigação do IUM, onde desenvolverá os trabalhos de investigação conducentes à realização da tese.

2 — Mediante aprovação formal do Diretor de Curso, os trabalhos de investigação conducentes à realização da tese podem desenvolver-se noutra unidade de investigação certificada, de outra instituição de investigação e desenvolvimento, nacional ou estrangeira.

3 — O trabalho de investigação preparatório da tese é apoiado pela frequência do Seminário de Projeto de Investigação.

4 — Anualmente, o estudante de Doutoramento submete um relatório de progresso no sistema de gestão académica, que é avaliado pelo painel de avaliação.

Artigo 25.º

Relatório de progresso anual

1 — O estudante submete o relatório de progresso anual no sistema de gestão académica.

2 — O orientador e outro dos membros do Painel de Avaliação elaboram um parecer escrito sobre o progresso do projeto de Doutoramento baseado no relatório de progresso anual, tomando em conta o desenvolvimento conceptual e teórico, bem como as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto de Tese de Doutoramento.

3 — Com base nos pareceres da alínea anterior, o Painel de Avaliação classifica o relatório de progresso anual como aprovado ou não aprovado.

CAPÍTULO VI

Tese

Artigo 26.º

Língua

1 — A tese pode ser redigida em português ou em inglês.
2 — A tese deve ser sempre acompanhada de resumos em português e em inglês.

Artigo 27.º

Apresentação

1 — A tese pode ser constituída por uma compilação de artigos.
2 — A dimensão máxima da tese é de 300 páginas, não podendo ultrapassar 600.000 caracteres com espaços, com exceção de eventuais anexos e/ou apêndices (no máximo 10 e limite de 30 páginas).
3 — No caso de a tese ser constituída por uma compilação de artigos, obedece às seguintes regras:

a) Mínimo de três artigos científicos, resultantes de estudos empíricos, em que o candidato deverá ser o primeiro autor em pelo menos dois;
b) Deverá ser enquadrada por uma introdução teórica alargada e original, e concluir com uma discussão geral.

4 — A tese ser apresentada de acordo com as normas técnicas sobre teses em vigor no IUM, bem como com as que incluem as normas sobre a capa.
5 — O estudante pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese:

a) Se tiver concluído o curso de Doutoramento;
b) Após ter concluído três anos efetivos de inscrição em Doutoramento, ou quatro anos no caso de regime de tempo parcial.

Artigo 28.º

Entrega

1 — Terminada a elaboração da tese, o estudante de Doutoramento deverá solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Comandante do IUM.
2 — O requerimento é entregue nos serviços competentes acompanhado dos seguintes elementos:

a) Um exemplar impresso da versão provisória da tese de acordo com as normas técnicas em vigor;
b) Um exemplar em formato e suporte digital da versão provisória da tese, de acordo com as normas técnicas em vigor;
c) Um exemplar impresso do resumo da tese incluindo a indicação de até sete palavras-chave, em português e em inglês;
d) Um exemplar impresso do *curriculum vitae;*
e) Declaração do orientador e, quando aplicável, do coorientador, atestando que a tese se encontra em condições de ser defendida em provas públicas.

Artigo 29.º

Tramitação do processo

1 — Compete aos serviços para o efeito competentes a verificação da conformidade formal dos requerimentos para realização das provas públicas de Doutoramento, incluindo a conformidade da tese com as normas gerais e específicas que regulam a sua apresentação.

2 — Sempre que o processo não esteja devidamente instruído, os serviços notificam o candidato, o qual tem cinco dias úteis após a data da notificação para proceder às necessárias correções.

3 — Os processos devidamente instruídos são enviados ao Comandante do IUM, no prazo de cinco dias úteis a contar da data dos requerimentos para realização de provas públicas ou da receção das correções solicitadas.

CAPÍTULO VII

Júri do doutoramento

Artigo 30.º

Nomeação do júri

1 — O júri é nomeado pelo Comandante do IUM, sob proposta do Conselho Científico, no prazo de 30 dias úteis após a entrega da tese.

2 — O despacho de nomeação do júri deve ser publicamente afixado e comunicado no prazo de 5 dias, por escrito, aos membros do júri e ao candidato.

Artigo 31.º

Composição do júri

O júri de Doutoramento é constituído nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto (Regulamento de Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior).

Artigo 32.º

Tramitação do processo

1 — O candidato pode, nos cinco dias úteis subsequentes à notificação referida no n.º 2 do artigo 30.º, opor suspeição a qualquer membro do júri, nos termos da legislação aplicável.

2 — A avaliação da suspeição e a eventual alteração da composição do júri são da competência do Comandante do IUM, ouvidos os órgãos estatutariamente competentes com intervenção na elaboração da proposta original, sendo objeto de despacho liminar nos 15 dias úteis subsequentes à receção da oposição referida no número anterior, o qual é comunicado ao candidato e publicamente afixado nos termos do n.º 2 do artigo 30.º

3 — Concluídos os procedimentos referidos nos números anteriores, o candidato entrega, nos serviços competentes, no prazo de cinco dias úteis, um exemplar impresso e outro em formato digital:

a) Da tese, sem encadernação definitiva;

b) Do resumo da tese incluindo a indicação de até sete palavras-chave, em português e em inglês;

c) Do *curriculum vitae.*

4 — Os serviços providenciam a entrega dos exemplares da tese, do resumo e do *curriculum vitae* do candidato em formato digital a todos os membros do júri, e cópias impressas aos membros do júri que o solicitarem, nos cinco dias úteis seguintes contados a partir do final do prazo referido no número anterior.

Artigo 33.º

Funcionamento do júri

1 — O júri só pode reunir, deliberar e assegurar a realização das provas públicas se estiverem presentes, pelo menos, o Presidente e quatro vogais, sendo sempre necessário que:

a) Um dos vogais seja o orientador;

b) Pelo menos dois vogais presentes sejam professores e investigadores doutorados de outras instituições universitárias de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

2 — As reuniões do júri podem ser realizadas presencialmente ou por teleconferência, bem como por outro meio eletrónico que permita o contacto à distância desde que previamente aprovado pelo Presidente do júri.

3 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que a constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

4 — O Presidente do júri:

a) Pode participar na decisão quando for especialista de reconhecido mérito no domínio científico em que se insere a tese;

b) Em caso de empate, participa obrigatoriamente, dispondo de voto de qualidade.

5 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, a qual poderá ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

6 — Compete ao Presidente do júri convocar e presidir às reuniões do júri, bem como comunicar todas as deliberações do júri ao candidato, ao Diretor de Curso e aos serviços competentes.

7 — As reuniões do júri são secretariadas por um membro dos serviços para o efeito competentes, o qual garante ao Presidente do júri todo o apoio necessário ao desempenho das suas funções, bem como o acionamento das condições logísticas necessárias à realização das reuniões e das provas públicas, incluindo a deslocação e receção dos membros externos do júri.

Artigo 34.º

Primeira reunião do júri

1 — A primeira reunião do júri realiza-se no prazo máximo de 30 dias úteis após a nomeação do júri pelo Comandante do IUM para deliberar sobre:

a) A aceitação da tese para discussão pública na versão submetida, o que corresponde à admissão do candidato a provas públicas de Doutoramento;

b) A aceitação da tese para discussão pública numa versão a submeter no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data da deliberação do júri, a qual deverá incluir as correções e alterações de pormenor recomendadas pelo júri;

c) A rejeição da tese na versão submetida, transmitindo ao candidato as recomendações necessárias para que este a possa reformular e submeter, no prazo máximo de 90 dias úteis a contar da data da deliberação do júri, em versão passível de aceitação para discussão pública;

d) A rejeição liminar da tese, o que corresponde à reprovação do candidato no Doutoramento.

2 — A aceitação final da tese, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo, está dependente de verificação, pelo Presidente do júri, da conformidade da versão submetida com as correções e alterações de pormenor recomendadas pelo júri:

a) A verificação é realizada no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data de submissão da versão corrigida;

b) Caso positiva, a verificação corresponde à admissão do candidato a provas públicas de Doutoramento.

3 — A rejeição da tese, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do presente artigo, obriga à repetição da reunião do júri para deliberar sobre a submissão da nova versão e matérias conexas, aplicando-se para o efeito os prazos e regras de tramitação para uma primeira submissão, com exceção das referentes à nomeação do júri.

4 — Os membros do júri têm acesso, durante a reunião, aos pareceres dos orientadores sobre a tese, bem como aos registos sobre o percurso académico do candidato no âmbito do Doutoramento.

5 — Tendo deliberado aceitar a tese para discussão pública, o júri procede, de seguida, à:

a) Marcação das provas públicas, as quais devem realizar-se no prazo de 60 dias úteis contados a partir da data da admissão do candidato;

b) Definição do tempo atribuído ao candidato para apresentação da tese, o qual não poderá ser superior a 30 minutos;

c) Definição dos tempos e da ordem das intervenções de todos os membros do júri.

CAPÍTULO VIII

Provas públicas

Artigo 35.º

Realização das provas públicas

1 — A data das provas públicas deverá ser publicitada no portal do IUM pelos serviços competentes e comunicada ao estudante de Doutoramento com pelo menos 20 dias úteis de antecedência.

2 — Compete ao Presidente do júri presidir às provas públicas de defesa da tese, assegurando a gestão da sequência e da distribuição dos tempos das intervenções, de acordo com o estabelecido em reunião prévia do júri.

3 — As provas não podem, em caso algum, ultrapassar a duração de três horas, incluindo o tempo destinado à apresentação inicial do candidato.

4 — Havendo tempo disponível, o Presidente do júri pode permitir intervenções da assistência.

5 — No decorrer das provas podem ser usadas a língua portuguesa e/ou a língua inglesa.

6 — Excecionalmente, um ou mais vogais membros do júri poderão participar nas provas por meio eletrónico que permita o contacto à distância desde que estejam reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Essa forma de participação tenha sido previamente aprovada pelo Presidente do júri, bem como comunicada ao candidato e aos serviços competentes para assegurarem a sua realização com uma antecedência mínima de dois dias úteis;

b) O meio de contacto à distância permita a comunicação verbal e por imagem nos dois sentidos entre o candidato e os vogais ausentes;

c) A comunicação possa ser seguida por todos os membros do júri e pela assistência.

Artigo 36.º

Deliberação do júri e qualificação final

1 — Imediatamente após a conclusão das provas públicas, o júri reúne em privado para decidir sobre a aprovação do candidato e a qualificação a atribuir.

2 — A decisão do júri tem em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de Doutoramento, quando existam, os pareceres anuais do painel de avaliação e o mérito da tese, apreciado no ato público.

3 — A qualificação final é expressa por uma das seguintes classificações:

a) Recusado;

b) Aprovado.

4 — À qualificação de «Aprovado», obtida por unanimidade, o júri pode ainda acrescentar a qualificação de «Com Distinção», por maioria ou unanimidade.

5 — Concluída a deliberação sobre a aprovação do candidato e a qualificação a atribuir, o júri comunica publicamente o resultado ao candidato.

6 — Em caso de aprovação, e sem prejuízo da deliberação tomada, o júri pode ainda determinar, por escrito, que o candidato introduza pequenas alterações na versão final da tese, que a melhorem e que tenham resultado da discussão pública, no prazo máximo de 15 dias úteis.

Artigo 37.º

Versão final da tese

1 — O candidato entrega a versão final da tese depois da aprovação nas provas públicas e da introdução de eventuais alterações solicitadas pelo júri.

2 — A homologação da versão final compete ao Presidente do júri.

3 — Da versão final homologada são entregues pelo candidato, nos serviços competentes:

a) Dois exemplares em papel, um para a Biblioteca do IUM, o segundo para depósito legal na Biblioteca Nacional;

b) Um exemplar em formato e suporte digital, de acordo com as normas técnicas sobre teses em vigor, para depósito no arquivo digital do IUM e no organismo do ministério da tutela responsável pelo registo e arquivo de teses;

c) Declaração relativa ao depósito da tese no Repositório IUM.

CAPÍTULO IX

Títulos e diplomas

Artigo 38.º

Registo de graus e diplomas

1 — A titularidade do grau de Doutor pelo IUM é comprovada por certidão de registo com número único, genericamente denominada por diploma de Doutoramento, e também, para os estudantes que o requeiram, por carta doutoral.

2 — A emissão do diploma de Doutoramento, bem como do respetivo suplemento ao diploma, e da carta doutoral estão dependentes do cumprimento, pelo requerente, da totalidade das seguintes condições:

a) Aprovação nas provas públicas;

b) Homologação da versão final da tese;

c) Entrega dos exemplares da versão final, nos termos das presentes normas regulamentares;

d) Inexistência de qualquer dívida para com o IUM.

3 — A conclusão com sucesso do curso de Doutoramento é titulada por certidão de registo com número único, genericamente denominada por diploma de estudos avançados.

4 — A emissão do diploma de estudos avançados está dependente do cumprimento, pelo requerente, da totalidade das seguintes condições:

a) Aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de Doutoramento;

b) Inexistência de qualquer dívida para com o IUM.

5 — A emissão do diploma de Doutoramento e do diploma de estudos avançados é acompanhada pela emissão do respetivo suplemento ao diploma, elaborado nos termos e para os efeitos previstos na lei.

6 — Pela emissão do diploma de Doutoramento, da carta doutoral e do diploma de estudos avançados são devidos os emolumentos definidos pelo Comandante do IUM.

Artigo 39.º

Diploma de Doutoramento

1 — Do diploma de Doutoramento consta obrigatoriamente:

a) Designação do Doutoramento e, se aplicável, a sua especialidade;
b) Data de realização das provas públicas;
c) Qualificação final do grau de doutor;
d) Nome completo do estudante de Doutoramento;
e) Designação e número do documento de identificação do estudante de Doutoramento;
f) Nacionalidade do estudante de Doutoramento;
g) Data de emissão do diploma;
h) Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do diploma.

2 — O diploma de Doutoramento e respetivo suplemento ao diploma de Doutoramento é emitido no prazo de 15 dias úteis após o seu pedido, desde que estejam reunidas todas as condições para a sua emissão.

Artigo 40.º

Carta doutoral

1 — Da carta doutoral consta obrigatoriamente:

a) Designação do Doutoramento e, se aplicável, a sua especialidade;
b) Data de realização das provas públicas;
c) Qualificação final do grau de doutor obtida pelo estudante de Doutoramento;
d) Nome completo do estudante de Doutoramento;
e) Designação e número do documento de identificação do estudante de Doutoramento;
f) Nacionalidade do estudante de Doutoramento;
g) Data de emissão da carta doutoral;
h) Nome e assinatura do Comandante do IUM;
i) Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão da carta doutoral.

2 — A carta doutoral é emitida no prazo de 30 dias úteis após o seu pedido, desde que estejam reunidas todas as condições para a sua emissão.

CAPÍTULO X

Acompanhamento e avaliação do Doutoramento

Artigo 41.º

Acompanhamento científico e pedagógico

1 — O acompanhamento científico do Doutoramento é da competência do Conselho Científico do IUM.

2 — O acompanhamento pedagógico do Doutoramento é da competência do Conselho Pedagógico do IUM.

Artigo 42.º

Relatório anual de curso

1 — O Diretor de Curso, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento, elabora o relatório anual de curso, nos termos das normas em vigor no IUM.

2 — O relatório anual é dado a conhecer ao Conselho Científico e Conselho Pedagógico do IUM, e sujeito à aprovação pela Comandante do IUM.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e transitórias

Artigo 43.º

Plágio, fraude e cópia

1 — Em todos os trabalhos escritos destinados a avaliação, incluindo a tese, o estudante de Doutoramento deve apresentar uma declaração afirmando que o texto apresentado é da sua exclusiva autoria e que toda a utilização de contribuições ou textos alheios está devidamente referenciada.

2 — Qualquer plágio, cópia ou outra forma de falsa autoria em prova de avaliação implica a imediata anulação desta, devendo o facto ser comunicado ao Comandante do IUM para efeitos disciplinares, nos termos das normas em vigor.

Artigo 44.º

Interpretação e omissões

As situações omissas ou dúvidas de interpretação das presentes normas regulamentares serão decididas por despacho do Comandante do IUM, após parecer do Conselho Científico do IUM.

Artigo 45.º

Entrada em vigor

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO A

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Instituição de ensino: Instituto Universitário Militar

2 — Unidade orgânica: não aplicável

3 — Ciclo de Estudos: Doutoramento em Ciências Militares

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Militares

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS), necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos, 6 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.

9 — Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos:

9.1 — Áreas científicas e créditos ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Ciências Militares	CM	180	0

9.2 — Plano de estudos:

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário Crises e Conflitos Armados	CM	Sem	250	20S 10OT	10
Seminário Comando e Liderança em Contexto Militar	CM	Sem	250	20S 10OT	10
Seminário Ciberdefesa e Tecnologias Militares	CM	Sem	250	20S 10OT	10
Seminário Operações Militares de Defesa e Segurança	CM	Sem	250	20S 10OT	10
Seminário Metodologia de Investigação	CM	Sem	250	20S 10OT	10
Seminário Projeto de Investigação	CM	Sem	250	20S 10OT	10

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Tese	CM	Anual	1 500	50OT	60

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Tese	CM	Anual	1 500	50OT	60

Legenda: CM — Ciências Militares, Sem — Semestral; S — Seminário, OT — Orientação Tutorial.

313323977

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Material

Despacho n.º 6960/2020

Sumário: Procede à subdelegação e delegação de competências no diretor de Abastecimento, Comodoro de Administração Naval António Carlos Dias Gonçalves.

Considerando a necessidade de aquisição de carne de porco, destinada ao adequado funcionamento dos ranchos e messes da Marinha e consequente distribuição de refeições confecionadas aos militares da Marinha, no cumprimento das missões atribuídas.

Considerando que compete à Direção de Abastecimento "assegurar o aprovisionamento, armazenamento e distribuição de todo o material necessário ao funcionamento da Marinha", conforme estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho.

Considerando terem sido observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Considerando, ainda, que no anterior concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, associado ao NPD 3020001073, foram excluídas todas as propostas apresentadas ao Lote 10 para o fornecimento de carne de porco.

Neste contexto:

1 — Atento o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, autorizo a aquisição de carne de porco pela Direção de Abastecimento (NPD 3020011752), pelo preço máximo de 407.150,74 € (quatrocentos e sete mil, cento e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos), IVA não incluído, bem como a adoção do procedimento por Ajuste Direto em função de critérios materiais, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

2 — Nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com o disposto no Despacho de delegação de competências n.º 960/2020, de 06 de janeiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, e com o artigo 36.º do CCP, delego, no Diretor de Abastecimento, Comodoro de Administração Naval António Carlos Dias Gonçalves, com a faculdade de subdelegação, a competência para:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, a aprovação das peças do procedimento por Ajuste Direto em função de critérios materiais, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, tendente à formação do contrato para a aquisição de carne de porco pelo preço máximo de 407.150,74 € (IVA não incluído);

b) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;

c) Nos termos do artigo 64 do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

d) Nos termos dos artigos 76.º, 77.º, 98.º e 100.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, aprovar a minuta do contrato e respetiva notificação no contexto do procedimento referido;

e) Nos termos dos artigos 77.º e 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

f) Nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, proceder à notificação para prestação da caução;

g) Nos termos dos artigos 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;

h) Nos termos dos artigos 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

i) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

j) Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designar um gestor do contrato;

k) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

i) Aplicar as sanções previstas no contrato;
ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
iii) Resolver o contrato, sendo caso disso.

l) Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação e quitação e, cumulativamente, a concessão de declaração de conformidade ou visto pelo Tribunal de Contas, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato de aquisição em causa, tudo conforme expresso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo Diretor de Abastecimento, Comodoro de Administração Naval António Carlos Dias Gonçalves, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 08 de junho de 2020.

22 de junho de 2020. — O Superintendente do Material, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido,* Vice-Almirante.

313337641

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 10105/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 23 postos de trabalho correspondentes à categoria e carreira geral de assistente técnico, previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 23 (vinte e três) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico, previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

1 — Torna-se público que, por despacho de 12 de junho de 2020, do Ex.mo Tenente-General, Ajudante General do Exército, proferido no uso das competências delegadas por S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos da alínea *gg*) do n.º 1 do Despacho n.º 2246/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 6 de março, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 20 dias úteis para o preenchimento de vinte e três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal civil do Exército, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento são aplicáveis a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e demais legislação complementar.

3 — Valorização profissional: Em conformidade com o disposto no artigo 34.º do Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi efetuado o procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo-se verificado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar: 23 (vinte e três).

5 — Locais de Trabalho:

a) Academia Militar — Destacamento da Amadora, Av.ª Conde Castro Guimarães, 2720-113 Amadora — 3 (três) postos de trabalho;

b) Arquivo Histórico Militar, Largo do Outeirinho da Amendoeira, 1100-386 Lisboa — 1 (um) posto de trabalho;

c) Comando das Forças Terrestres, Rua Gonçalves Ramos, 2700-436 Amadora — 1 (um) posto de trabalho;

d) Direção de Administração de Recursos Humanos, Praça da República, 4099-037 Porto — 1 (um) posto de trabalho;

e) Direção de Infraestruturas do Exército, Palácio dos Marqueses de Lavradio, Campo de Santa Clara, 1149-059 Lisboa — 1 (um) posto de trabalho;

f) Direção de Saúde, Campo de Santa Clara, 1100-469 Lisboa — 1 (um) posto de trabalho;

g) Escola do Serviço de Saúde Militar, Rua da Infantaria 16, 30, 1269-091 Lisboa — 1 (um) posto de trabalho;

h) Inspeção-Geral do Exército, Largo de S. Sebastião da Pedreira, 1069-020 Lisboa — 1 (um) posto de trabalho;

i) Instituto dos Pupilos do Exército, Estrada de Benfica, 1549-016 Lisboa — 3 (três) postos de trabalho;

j) Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, Avenida Dr. Alfredo Bensaúde, 1849-012 Lisboa — 4 (quatro) postos de trabalho;

k) Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, Rua dos Remédios, n.º 202, 1140-065 Lisboa — 3 (três) postos de trabalho;

l) Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, Quartel da Serra do Pilar, Rua Rodrigues de Freitas, 4430-211 Vila Nova de Gaia — 2 (dois) postos de trabalho;

m) Unidade de Saúde Tipo II — V. N. Gaia, Quartel da Serra do Pilar, Rua Rodrigues de Freitas, 4430-211 Vila Nova de Gaia — 1 (um) posto de trabalho.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

7 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico, do nível 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e de acordo com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, que estabeleceu a atualização da base remuneratória e dos montantes pecuniários dos níveis remuneratórios da Administração Pública, a que corresponde o montante de 693,13 euros, ou o posicionamento remuneratório que o trabalhador recrutado detiver no serviço de origem, salvo se este estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o presente procedimento concursal e auferir remuneração base inferior à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e a cidadãos abrangidos pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e Voluntariado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Exército, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Nível habilitacional: 12.º de escolaridade, ou de curso equiparado, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no sítio do Exército, em https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/pessoal-civil, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal Civil da Direção de Administração de Recursos Humanos, sita na Praça da República, 4099-037 Porto, todos os dias úteis, das 09:00 horas às 17:00 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional dos últimos 5 anos;
d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, respetiva posição e nível remuneratórios bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos dois últimos ciclos avaliativos. Para os candidatos abrangidos pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, declaração que comprove o cumprimento de serviço militar efetivo por um período mínimo de 5 anos.

11 — Métodos de seleção: Considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios da Prova de Conhecimentos (PC) ou da Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
11.1 — Prova de conhecimentos (PC):
11.1.1 — Este método é aplicável aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de assistente técnico;
b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das descritas no ponto 6;
c) Sejam titulares da categoria de assistente técnico e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a aplicação do método de seleção da avaliação curricular, no formulário de candidatura.

11.1.2 — A PC será de natureza teórica, revestirá a forma escrita, em suporte de papel, sem consulta e de realização individual, sendo constituída por um grupo de questões de escolha múltipla e outro de verdadeiro e falso, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, tendo a duração de 50 minutos.
11.1.3 — A PC incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Constituição da República Portuguesa;
b) Lei Orgânica do Exército;
c) Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA);
d) Estatuto dos Militares das Forças Armadas;
e) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
f) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo àquela Lei;
g) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
h) Proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n.º 4/2009, de 20 de janeiro;
i) Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;
j) Domínio da língua portuguesa;
k) Carta Ética da Administração Pública.

11.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.2 — Avaliação Curricular (AC):

11.2.1 — Este método é aplicável aos candidatos que sejam titulares da categoria de assistente técnico e se encontrem a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividade inerente ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade do mesmo;

d) A avaliação de desempenho relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência, ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.2.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

11.3.1 — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3.2 — Os parâmetros da EPS são avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da EPS é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 — Ordenação final dos candidatos:

13.1 — Para os candidatos que realizem a PC, a ordenação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13.2 — Para os candidatos que realizem a AC, a ordenação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

14 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. Subsistindo o empate, após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência:

Candidato com a melhor classificação obtida no Parâmetro da avaliação da EPS — «Qualidade da experiência profissional».

15 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

16 — Colocação nos postos de trabalho: Os postos de trabalho serão preenchidos por escolha dos candidatos de acordo com o seu posicionamento decrescente na lista unitária de ordenação final.

17 — Júri do concurso:

Presidente: Major de Transmissões, José Luís Mendes Torres, da Repartição de Pessoal Civil (RPC);

Vogal efetivo: Técnico Superior, Jorge Manuel da Silva Tarroso Gomes, da RPC, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogal efetivo: Assistente Técnica, Diana Paula de Brito Brandão, da RPC;

Vogal suplente: Alferes, Hélder Manuel Vieira Pinto, da RPC;

Vogal suplente: Primeiro-Sargento, Paulo Jorge Carvalho Henriques, da RPC.

18 — A lista unitária de ordenação final homologada será afixada no átrio do Quartel de Santo Ovídio, sito na Praça da República, 4099-037, Porto e disponibilizada na página eletrónica do Exército, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicação.

19 — Em cumprimento do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet do Exército em https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/pessoal-civil.

20 — Para efeitos de notificação dos candidatos, considera-se a morada constante no formulário de candidatura.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de junho de 2020. — O Chefe da Repartição, *Avelino João Carvalho Dantas,* COR ENG.

313339878

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 6961/2020

Sumário: Passagem à situação de reforma de vários militares.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os militares abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nas datas que a cada um se indica:

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Art.º 161.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do Art.º 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data Reforma
COR	ADMIL	17109282	Mário Jorge Salgado de Almeida	01/01/2020
COR	ART	06255680	José Manuel Saraiva Dias Bento	01/01/2020
COR	ART	08092576	Rui Manuel Carvalho Pires	28/02/2020
COR	ART	00873182	Mário Alberto Teixeira de Sousa	28/02/2020
COR	ADMIL	10107179	José Maria Monteiro Varela	14/04/2020
TCOR	SGE	10927279	Manuel dos Santos Lopes	01/01/2020
TCOR	SGE	16206379	José Carlos Zenha Lopes	01/01/2020
TCOR	MED	17530883	Maria do Carmo Rocha e Silva	01/01/2020
TCOR	INF	05017587	Carlos Alberto da Costa Silva	31/01/2020
TCOR	MED	16819283	Rita de Fátima Felício Vieira	01/03/2020
TCOR	PQ	16583686	Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro	02/03/2020
TCOR	ADMIL	15478784	Paulo Jorge Ramos Cecília Farrajota Ralheta	23/03/2020
TCOR	TMANTM	05121580	Joaquim António Gonçalves Barbosa	01/04/2020
MAJ	TEXPTM	10374980	José Manuel Pereira Morgado	30/01/2020
MAJ	SGE	05612379	Fernando António Vilas Boas Dias	04/04/2020
SMOR	MAT	15366282	João António de Matos Barreto	01/01/2020
SMOR	ADMIL	07881881	Duarte Gomes de Oliveira	01/01/2020
SMOR	ENG	11539076	Manuel de Jesus Pedro	07/01/2020
SMOR	CAV	19153881	António Manuel Ferreira Rodrigues	27/02/2020
SMOR	TM	17724676	Augusto Monteiro Ricardo	11/03/2020
SMOR	TM	08038676	Jorge Manuel de Oliveira Venâncio	22/03/2020
SMOR	TM	05643776	Vítor Manuel Franco	19/04/2020
SCH	MED	19488785	Manuel Francisco Mata de Albuquerque	01/01/2020
SCH	MAT	05715585	Rui Paulo Gil Galrinho	16/02/2020
SCH	INF	08269881	Amílcar José Martinho Ramalho	21/04/2020
SAJ	MUS	14123783	José Rochado de Oliveira	01/01/2020
SAJ	INF	19171886	João Pereira Ribeiro	04/01/2020
SAJ	INF	03681187	Luís Filipe Dias Domingues	11/01/2020
SAJ	ADMIL	17807579	João Francisco Mustra	08/03/2020
1SAR	AMAN	02503486	Paulo Jorge Coelho Fonseca	01/04/2020
1SAR	ENG	15718088	Horácio Lopes Augusto	15/04/2020

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Art.º 161.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do Art.º 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data Reforma
COR	TM	10941478	Joaquim Casimiro Serôdio Ferreira	01/04/2020
TCOR	TM	15317779	Fernando Rebelo Dias	30/04/2020
TCOR	SGE	12470080	Mário Marques do Rosário Fialho	30/04/2020

Por subdelegação do Diretor de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército,

6 de junho de 2020. — O Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço, *José Carlos dos Santos Leal Teixeira*, COR.

313322129

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 261/2020

Sumário: Atribuição de louvor à assistente técnica Cecília Marta Palma Martins, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Cecília Marta Palma Martins, assistente técnica do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções no Gabinete da diretora nacional.

Nas funções exercidas são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados no âmbito dos processos de atuação, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pela assistente técnica Cecília Marta Palma Martins, ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

313355478

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 262/2020

Sumário: Atribuição de louvor à inspetora Elisabete Gil de Oliveira, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), a inspetora Elisabete Gil de Oliveira, da Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções no Gabinete de Asilo e Refugiados, as quais contribuíram de forma relevante para a prossecução da atividade de segurança interna, em observância dos princípios do Estado de Direito Democrático, bem como os direitos, liberdades e garantias, dignificando o prestígio e atribuições prosseguidos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Considerando o seu valioso contributo para o serviço em prol da tranquilidade e segurança pública devem, os serviços prestados pela inspetora Elisabete Gil de Oliveira, ser qualificados como relevantes e de elevado mérito, merecendo a distinção com o presente louvor.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

313355518

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 263/2020

Sumário: Atribuição de louvor à técnica superior Isabel Maria Mariano Victor Ribeiro, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Isabel Maria Mariano Victor Ribeiro, técnica superior do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções no Gabinete de Apoio às Direções Regionais.

Nas funções exercidas são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados no âmbito dos processos de atuação, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pela técnica superior Isabel Maria Mariano Victor Ribeiro ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

313357713

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 264/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao inspetor chefe João José Nabais de Oliveira, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o inspetor chefe João José Nabais de Oliveira, da carreira de investigação e fiscalização do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções na Direção Central de Investigação, as quais contribuíram de forma relevante para a prossecução da atividade de segurança interna, em observância dos princípios do Estado de Direito Democrático, bem como os direitos, liberdades e garantias, dignificando o prestígio e atribuições prosseguidos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Considerando o seu valioso contributo para o serviço em prol da tranquilidade e segurança pública, devem os serviços prestados pelo inspetor chefe João José Nabais de Oliveira ser qualificados como relevantes e de elevado mérito, merecendo a distinção com o presente louvor.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

313357819

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 265/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao inspetor chefe José António Cotovio de Sousa e Castro, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o inspetor chefe José António Cotovio de Sousa e Castro, da carreira de investigação e fiscalização do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções na Direção Regional do Algarve, as quais contribuíram de forma relevante para a prossecução da atividade de segurança interna, em observância dos princípios do Estado de Direito Democrático, bem como os direitos, liberdades e garantias, dignificando o prestígio e atribuições prosseguidos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Considerando o seu valioso contributo para o serviço em prol da tranquilidade e segurança pública devem os serviços prestados pelo inspetor chefe José António Cotovio de Sousa e Castro ser qualificados como relevantes e de elevado mérito, merecendo a distinção com o presente louvor.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313357835

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 266/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao inspetor coordenador superior Francisco Manuel Maldonado Pereira, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o inspetor coordenador superior Francisco Manuel Maldonado Pereira, da carreira de investigação e fiscalização do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções na Direção Regional dos Açores, as quais contribuíram de forma relevante para a prossecução da atividade de segurança interna, em observância dos princípios do Estado de direito democrático, bem como os direitos, liberdades e garantias, dignificando o prestígio e atribuições prosseguidos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Considerando o seu valioso contributo para o serviço em prol da tranquilidade e segurança pública devem os serviços prestados pelo inspetor coordenador superior Francisco Manuel Maldonado Pereira ser qualificados como relevantes e de elevado mérito, merecendo a distinção com o presente louvor.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313355542

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 267/2020

Sumário: Atribuição de louvor à técnica superior Isabel Maria Lopes Pedro Teixeira Mata, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Isabel Maria Lopes Pedro Teixeira Mata, técnica superior do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções no Gabinete de Asilo e Refugiados.

Nas funções exercidas são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados no âmbito dos processos de atuação, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pela técnica superior Isabel Maria Lopes Pedro Teixeira Mata, ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

313355559

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 268/2020

Sumário: Atribuição de louvor à assistente técnica Joana Loureiro Ramos Costa, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Joana Loureiro Ramos Costa, assistente técnica do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções na Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo.

Nas funções exercidas são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados no âmbito dos processos de atuação, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pela assistente técnica Joana Loureiro Ramos Costa ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313357779

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 6962/2020

Sumário: Autorização para abertura do procedimento pré-contratual relativo à aquisição de equipamentos para o Banco de Provas da PSP.

Ao abrigo da competência que me foi delegada, nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 11, 2.ª série, de 16 de janeiro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República,* n.º 26, 2.ª série, de 6 de fevereiro de 2020, conjugada com o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento pré-contratual relativo à aquisição de equipamentos para o Banco de Provas e atendendo ao proposto na informação n.º 1861/DAC/2020, de 25 de maio de 2020:

Autorizo a abertura do procedimento proposto e a inerente decisão de contratar no âmbito do concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º e 131.º do CCP;

Autorizo a realização da despesa pela Polícia de Segurança Pública, no valor global máximo de 598 200,00 € (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CCP e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Aprovo, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, o anúncio, caderno de encargos e programa de procedimento;

Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri proposto, para efeitos de condução do procedimento de contratação pública, dentro das competências que lhe são fixadas pelo CCP;

Nomeio, o gestor de contrato proposto, nos termos do n.º 1 do artigo do artigo 290.º-A do CCP;

Subdelego, no diretor nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente-Chefe Manuel Magina da Silva, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, todas as competências inerentes ao órgão competente para a decisão de contratar, incluindo a da adjudicação e outorga do contrato.

22 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

313336289

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Despacho n.º 6963/2020

Sumário: Designação da Tenente-Coronel Joana Isabel Tavares de Almeida para exercer funções de técnica especialista no Gabinete do Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos números 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi o n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, designo a Tenente-Coronel ENGEL 111528-G Joana Isabel Tavares de Almeida para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao dos adjuntos de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 12.º do mesmo normativo, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 15 de junho de 2020.

19 de junho de 2020. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes*, Tenente-General.

Nota curricular

I — Dados Pessoais

Nome: Joana Isabel Tavares de Almeida
Data de nascimento: 17 de dezembro de 1975

II — Formação Académica

Licenciatura em Ciências Militares e Aeronáuticas — Engenharia Eletrotécnica, Academia da Força Aérea, Sintra, 2001
Curso Básico de Comando, Instituto de Altos Estudos da Força Aérea, Sintra, 2004
Curso de Promoção a Oficial Superior, Instituto de Estudos Superiores Militares, Pedrouços, 2009
Gestão de Processos e *Lean Seis Sigma,* Força Aérea Portuguesa, Alfragide, 2011
Norma NP EN ISO 9001:2008, Força Aérea Portuguesa, Alfragide, 2011
Normas AQAP, Força Aérea Portuguesa, Alfragide, 2011
Regulamentação Interna na Manutenção dos Sistemas de Armas, Força Aérea Portuguesa, Alfragide, 2011
Fatores Humanos na Manutenção dos Sistemas de Armas, Força Aérea Portuguesa, Alfragide, 2011
Curso de Auditorias, Força Aérea Portuguesa, Alfragide, 2016
Curso em Portuguese Military Airworthiness Requirements 145, Força Aérea Portuguesa, Alfragide, 2016
Type Certification for Airworthiness and Environmental Protection, European Aviation Safety Agency,
Colónia, Alemanha, 2016
Curso de Segurança de Voo, Força Aérea Portuguesa, Alfragide, 2017

III — Percurso e experiência profissional

Aluna na Academia da Força Aérea Portuguesa, Sintra, setembro de 1993 a abril de 2001 Engenheira de Sistemas Aviónicos no Programa de Modernização do Sistema de Armas F-16 da

Força Aérea Portuguesa no Comando da Logística da Força Aérea Portuguesa, Alfragide, abril de 2001 a dezembro de 2004

Engenheira de Sistemas Aviónicos no Programa de Modernização do Sistema de Armas F-16 da Força Aérea Portuguesa na Lockheed Martin, Texas, EUA, junho de 2001 a maio de 2002 Representante do Gestor do Programa de Modernização do Sistema de Armas F-16 da Força

Aérea Portuguesa nas OGMA — Indústria Aeronáutica de Portugal, S. A., Alverca, dezembro de 2004 a outubro de 2008

Gestora Técnica e Logística do Sistema de Armas P-3P e P-3C da Força Aérea Portuguesa no Comando da Logística da Força Aérea Portuguesa, Alfragide, junho de 2009 a agosto de 2012

Oficial de Manutenção do Sistema de Armas C-130H da Força Aérea Portuguesa na Base Aérea n.º 6, Montijo, agosto de 2012 a julho de 2016

Oficial de Manutenção do Sistema de Armas C-130H da Força Aérea Portuguesa na European Union Training Mission, Bamako, Mali, março a maio de 2015

Coordenadora do Núcleo de Certificação de Aeronavegabilidade do Departamento de Qualidade, Aeronavegabilidade e Ambiente da Direção de Engenharia e Programas do Comando da Logística da Força Aérea Portuguesa, Alfragide, julho de 2016 a junho de 2017

Adjunta de Aeronavegabilidade da Direção de Serviços de Meios Aéreos da Autoridade Nacional de Proteção Civil, junho de 2017 a fevereiro de 2018

Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Meios Aéreos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, fevereiro de 2018 a junho de 2020

IV — Condecorações e Louvores

Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, agosto de 2009

Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe, março de 2013

Medalha Cruz de São Jorge de 2.ª Classe, maio de 2015

Medalha de Mérito Aeronáutico de 2.ª Classe, junho de 2016

Louvor do Tenente-General Comandante Logístico da Força Aérea, outubro de 2006 Louvor do Major-General Diretor da Direção de Mecânica Aeronáutica da Força Aérea, outubro de 2008

Louvor do Major-General Diretor da Direção de Manutenção dos Sistemas de Armas da Força Aérea, agosto de 2012

Louvor do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no âmbito da European Union Training Mission Mali, maio de 2015

Louvor do Comandante da Base Aérea n.º 6, maio de 2016

313336653

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 6964/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 29 de maio de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista 08/2020

Nome	Data de nascimento
Ludmyla de Souza Lobo do Nascimento	04/05/1984
Thayna do Carmo Melo Medeiros	05/05/1995
Daniel Medeiros de Mello	06/01/1985
Pablo Henrique de Andrade Silva	03/06/1996
Jeane Paula de Andrade Meireles	10/11/1977
Thiago Michels Paulino Drumond	31/07/1995
Fabio Giany Saucedo Figueira	29/04/1971
Claudia Luck de Mello Freyre	15/08/1972
Lais Neves Pacheco	20/10/1987
Dan Maia	30/12/1981
Luan Colares Borges de Melo	29/09/1995
Gabrielle Pereira Ventura	14/03/1994
Guilherme Orosco Ferreira da Costa	05/03/1959
Flaviana Mendes Brito	16/10/1983
Elisangela Lima de Souza	23/06/1973
Talita Tamborim dos Santos	10/03/1991
Michele Gendelsky de Oliveira	16/04/1985
Carlos Eduardo Barreto dos Santos	02/12/1976
Lacir de Souza Sepulveda Garcia	02/10/1958
Paulo Cesar Sepulveda Garcia	13/08/1960
Edelcilei Ferraz da Silva	22/06/1978
Leonardo Cabral Almeida e Briotto	15/03/1996
Catia Cristina de Miranda Nascimento Wienen	13/09/1971
Gleydson Macena de Souza	28/06/1984
Francisco Mayer da Silva	29/10/1948
Luiz Claudio Camanducaia da Gama	20/03/1970
Igor Josué Teixeira	11/01/1994
Muller Faria Gomes	11/05/1991
Valdi José Cipriano Junior	01/05/1991
Marlon Ortiz de Campos	18/10/1989
Silvia Claver Brun de Rissi Soares Veiga	28/10/1959
Luis Geraldo Gonçalves de Araujo	02/11/1975
Quelson Anastacio dos Santos	27/10/1983
Rita Domingas de Oliveira	16/11/1981
Martrangela Moraes Ribeiro	06/01/1978
Raphael Moraes Lopes	06/04/1989
Laura Caminha Barros	24/04/1989

Nome	Data de nascimento
Karla de Carvalho	10/12/1986
Tatiane Aparecida Nagata Cortez	16/10/1984
Pricila Andreça Ferreira dos Santos	22/03/1983
Celita Ribeiro Ciarlini	10/08/1963
Roseneide Leite de Souza	28/07/1970

26 de junho de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão.*

313352189

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 6965/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 29 de maio de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 18/2020

Nome	Data de nascimento
Grazielly Gonçalves Mendes Soares	11/12/1983
Camila Pohlmann Baptista	13/06/1974
Cristina dos Santos Quevedo	11/03/1977
Elaine Cristina Granziera	08/07/1974
Eduardo Meneses Naziazeno	29/07/1978
Virginia Guedes Peçanha	18/11/1991
Sergio Gomes de Moura	11/05/1979
Jose Wilson da Silva Costa	29/12/1975
Elaine Cristina Soares	20/10/1969
Emilly Fernanda Assis de Oliveira	24/08/1989
Fabiana Godinho e Silva	10/04/1979
Isabel Idalia Silva Barros	07/12/1990
Victor Ivison da Silva	22/08/1991
Sidineia Barbosa Siqueira	27/08/1958
Marcelo Carvalho de Souza	02/03/1982
Carlos Horacio Camurça Vieira	11/02/1965
Berenice dos Santos	15/01/1967
Daniela Regina Souza Oliveira de Albuquerque	16/11/1983
Roberto Neves Cruz	16/09/1960
Noel Silva dos Santos	07/03/1979
Natalia Silvestre Dias	15/03/1984
Cleiton Dias da Silva	10/01/1982
Larissa Melo Matos	08/10/1984
Cristiane Gomes	19/02/1976
Sandro Morais Pimentel	24/03/1974
Sinthia Helena de Almeida Aguiar	30/06/1994
Alessandra Souza Basílio	30/04/1977
Rodrigo do Amaral	14/02/1982
Alessandra Matos Portella	07/01/1975
Andrea Monteiro Batista	30/08/1975
Jones Fernando Lopes	16/05/1987
Roney Costa Ferreira	13/08/1983
Anelise Simone Scheer	15/06/1979
Pedrito Nascimento da Silva	03/12/1989
Luiza de Farias Lima Alves	30/08/1985
Felipe André Alves de Souza	13/03/1985
Luciano Rodrigues Nunes	29/04/1978

Nome	Data de nascimento
Luis Claudio de Andrade Amon	10/10/1990
Conrado Fonseca Marques	11/02/1986
Paula de Souza Stangorlini	15/12/1983
Francineide Pereira dos Santos	20/07/1988
Gezisclan Divino Moreira	16/09/1982
André Sawtchuk França	14/11/1981
Davi Adriel Freire Gomes	08/06/2001
Luiz Gustavo Rodrigues	25/05/1986
Fernanda Michelle de Freitas	15/11/1978
Ivonete Alves de Freitas	17/12/1971
Paola da Rosa Furtado	21/01/1982

26 de junho de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313352301

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 6966/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 29 de maio de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 22/2020

Nome	Data de nascimento
Giovana Zeri de Oliveira Weber	29/06/2000
Niedja de Andrade E Silva Forte Dos Santos	07/07/1973
Eliandro Geraldo Pereira	06/03/1989
Fernando Francisco Soares Neto	13/05/1986
Júlio César Rocha Rodrigues	13/04/1996
Tatiana Queiroz de Souza	29/10/1983
Alinny Barbosa Von Ehnert	14/08/1977
Priscila Maria Lima De Carvalho	07/08/1967
Cláudia Cançado Ferreira Gontijo	07/08/1959
Natália Paciello Monteiro Machado	07/12/1992
Rômulo Fernando De Souza	05/09/1984
Daiana Vieira Da Rocha Leite	03/10/1991
Flávio Tiego Bezerra Leite	10/10/1986
Cybele Alves Braga	08/06/1969
Maria Celma Durães Marques	05/05/1976
Gabriela Salcedo Figueira	31/12/1988
Ana Carolline Brito Medeiros	24/10/1999
Fernanda Abras Ribeiro	10/04/1994
Emily Fernanda Mafra	28/11/1996
Gleiciane Matias Paulino	14/02/1993
Maria De Nazaré Araújo Da Silva	28/09/1974
Marcos Silva Cardoso	03/05/1976
Welby Guimarães Pinheiro	26/03/1972
Arilécia Gomes Vieira Pinheiro	06/10/1978
Naiara Soares Pereira	31/01/1987
Geovane Correia Silva	23/07/1981
Carolina Gomes Pereira	21/05/1980
Alessandro Santana Carneiro	11/09/1979
Francis Fixel	10/07/1951
Marcos Alexandre Guarino do Carmo	14/04/1969
Levi Vilasbôas	30/03/1987
Iremita Maria Silva de Oliveira	23/09/1962
João Edson Pita da Silva	25/02/1997
Rangel Figueredo Lacerda	25/05/1976
Rosemberg Fernandes de Souza	25/06/1957
Solange Ferreira de Souza Rufino Godinho	07/11/1967
Regina Celi de Santana	21/02/1951

Nome	Data de nascimento
Maria Paula Dias de Almeida Marques	04/03/1970
Rafael Azevedo de Carvalho	22/01/1985
Rafhaella Gomes Pimentel	15/05/1999
Herlandro Pinto da Silva Hermogenes	01/07/1980
Marcelo Anselmo Pedroza	19/10/1994
Gabriela Santos Vieira Da Silva	03/11/1995
Priscila Araujo de Souza	12/09/1991
Mariana Schneider Fischer	21/04/1987
Marcus Vinicius Stoll de Jesus	11/02/1983

26 de junho de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313352359

PLANEAMENTO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6967/2020

Sumário: Designa o mestre Francisco Jorge Samúdio Gomes Ramires, para exercer as funções de técnico especialista do Gabinete do Ministro do Planeamento.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista do meu Gabinete o mestre Francisco Jorge Samúdio Gomes Ramires, técnico superior do Secretariado Técnico do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções especializadas ao nível de estudos e trabalhos técnicos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais no meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

4 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 15 de junho de 2020.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

26 de junho de 2020. — O Ministro do Planeamento, *Ângelo Nelson Rosário de Souza.*

Nota Curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Francisco Jorge Samúdio Gomes Ramires.
Data de nascimento: 17 de abril de 1968.

II — Habilitações académicas:

2014 — Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP) pelo Instituto Nacional de Administração (INA);
1997 — Mestrado em Gestão e Estratégia Industrial pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade Técnica de Lisboa (UTL);
1993 — Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade Técnica de Lisboa (UTL).

III — Atividade profissional:

De outubro de 2019 a junho de 2020 — Técnico Especialista do Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças do XXII Governo Constitucional;
De dezembro de 2015 a outubro de 2019 — Técnico Especialista do Gabinete do Ministro das Finanças do XXI Governo Constitucional;
De outubro de 2012 a dezembro de 2015 — Coordenador das áreas dos Apoios à Modernização da Administração Pública e da Assistência Técnica do Programa Operacional Fatores de Competitividade (QREN) e Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (Portugal 2020);

De outubro de 2008 a setembro de 2012 — Secretário Técnico responsável pelas áreas dos Apoios à Modernização da Administração Pública e da Assistência Técnica do Programa Operacional Fatores de Competitividade (QREN);

De maio de 2001 a setembro de 2008 — Assessor de coordenação no Gabinete de Coordenação de Parcerias e Formação Profissional do POE/PRIME — Programa de Incentivos à Modernização da Economia (QCA III);

De maio de 1994 a abril de 2001 — Técnico Superior na área de Coordenação, Planeamento e Avaliação do Gabinete do Gestor do PEDIP II — Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa (QCA II).

313353688

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 10106/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais comuns, foram integrados em lugares do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., e celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, convertidos em tempo indeterminado por força do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, com efeitos a partir de 1 de junho de 2020, com os trabalhadores abaixo indicados, sujeitos a período experimental:

Cláudia Isabel Ribeiro Dinis, carreira técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Filipa Nunes Miranda da Cunha, carreira técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Sara Benilde Morais Gonçalves Cameira, carreira técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Vítor José Fernandes Félix, carreira técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 370.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 de junho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

313337341

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Despacho n.º 6968/2020

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, da mestre Elisabete Maria Quintas da Silva como coordenadora do Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade.

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, a requerimento da interessada, autorizei, por meu despacho de 3 de junho de 2020, a cessação da designação, em regime de substituição, da Mestre Elisabete Maria Quintas da Silva como Coordenadora do Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade, com efeitos a 29 de junho de 2020.

22 de junho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

313337277

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 147/2020

Sumário: Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse nacional, com a designação de monumento nacional (MN), da Cividade de Âncora/Afife, no Monte da Suvidade, freguesia de Âncora, concelho de Caminha, e freguesia de Afife, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo.

Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse nacional, com a designação de monumento nacional (MN), da Cividade de Âncora/Afife, no Monte da Suvidade, freguesia de Âncora, concelho de Caminha, e freguesia de Afife, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 16 de outubro de 2019, que mereceu a concordância da anterior diretora-geral, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural a classificação como sítio de interesse nacional, com a designação de monumento nacional (MN), da Cividade de Âncora/Afife, no Monte da Suvidade, freguesia de Âncora, concelho de Caminha, e freguesia de Afife, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, área de sensibilidade arqueológica (ASA) a fixar e planta com a delimitação do sítio a classificar, da ASA a fixar e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.gov.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCN, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

12 de abril de 2020. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Bernardo Alabaça*.

313355129

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 148/2020

Sumário: Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Palácio dos Condes de Avillez, também designado Antiga Casa da Família Avillez ou Antigo Solar dos Avillez, na Praça da República, Portalegre, União das Freguesias da Sé e São Lourenço, concelho e distrito de Portalegre.

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Palácio dos Condes de Avillez, também designado Antiga Casa da Família Avillez ou Antigo Solar dos Avillez, na Praça da República, Portalegre, União das Freguesias da Sé e São Lourenço, concelho e distrito de Portalegre.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 11 de dezembro de 2019, que mereceu a concordância da anterior diretora-geral, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural a classificação como monumento de interesse público (MIP) do Palácio dos Condes de Avillez, também designado Antiga Casa da Família Avillez ou Antigo Solar dos Avillez, na Praça da República, Portalegre, União das Freguesias da Sé e São Lourenço, concelho e distrito de Portalegre.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho e planta com a delimitação do imóvel a classificar e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCA, Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

14 de maio de 2020. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Bernardo Alabaça*.

313355007

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 149/2020

Sumário: Caducidade do procedimento de classificação do «Conjunto urbano da Avenida Duque d'Ávila, 18 a 32 F, e Avenida da República, 10 a 10 F», em Lisboa, freguesia das Avenidas Novas, concelho e distrito de Lisboa.

Caducidade do procedimento de classificação do "Conjunto urbano da Avenida Duque d'Ávila, 18 a 32 F, e Avenida da República, 10 a 10 F", em Lisboa, freguesia das Avenidas Novas, concelho e distrito de Lisboa

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que caducou o procedimento de classificação do "Conjunto urbano da Avenida Duque d'Ávila, 18 a 32 F, e Avenida da República, 10 a 10 F", em Lisboa, freguesia das Avenidas Novas, concelho e distrito de Lisboa.

Assim, o "Conjunto urbano da Avenida Duque d'Ávila, 18 a 32 F, e Avenida da República, 10 a 10 F, em Lisboa, freguesia das Avenidas Novas, concelho e distrito de Lisboa, deixa de estar em vias de classificação, extinguindo-se, em consequência, a respetiva zona geral de proteção, de 50 metros a contar dos seus limites externos.

14 de maio de 2020. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Bernardo Alabaça.*

313355161

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 150/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação do Menir da Pedra d'Anta, em Pedra d'Anta, freguesia de Alvadia, concelho de Ribeira de Pena, distrito de Vila Real.

Abertura do procedimento de classificação do Menir da Pedra d'Anta, em Pedra d'Anta, freguesia de Alvadia, concelho de Ribeira de Pena, distrito de Vila Real

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho da anterior diretora-geral, de 30 de janeiro de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Menir da Pedra d'Anta, em Pedra d'Anta, freguesia de Alvadia, concelho de Ribeira de Pena, distrito de Vila Real.

2 — O referido menir está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O menir em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do menir em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.gov.pt

c) Câmara Municipal de Ribeira de Pena, www.cm-rpena.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

21 de maio de 2020. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Bernardo Alabaça*.

313355218

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 151/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Torre de Dornelas e Quinta do Outeiro, no lugar do Outeiro, freguesia de Dornelas, concelho de Amares, distrito de Braga.

Abertura do procedimento de classificação da Torre de Dornelas e quinta do Outeiro, no lugar do Outeiro, freguesia de Dornelas, concelho de Amares, distrito de Braga

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 21 de maio de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Torre de Dornelas e quinta do Outeiro, no lugar do Outeiro, freguesia de Dornelas, concelho de Amares, distrito de Braga.

2 — Os referidos bens imóveis estão em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — Os bens imóveis em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta dos bens em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.gov.pt

c) Câmara Municipal de Amares, www.cm-amares.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

29 de maio de 2020. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Bernardo Alabaça*.

313354854

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 152/2020

Sumário: Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da antiga unidade industrial «A Napolitana», sita na Rua Maria Luísa Holstein, na Rua da Cozinha Económica e na Travessa Teixeira Júnior, n.º 1, em Lisboa, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da antiga unidade industrial "A Napolitana", sita na Rua Maria Luísa Holstein, na Rua da Cozinha Económica e na Travessa Teixeira Júnior, n.º 1, em Lisboa, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 04 de março de 2020, que mereceu a minha concordância em 29.05.2020, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural a classificação como monumento de interesse público (MIP) da antiga unidade industrial "A Napolitana", sita na Rua Maria Luísa Holstein, na Rua da Cozinha Económica e na Travessa Teixeira Júnior, n.º 1, em Lisboa, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do imóvel e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis na página eletrónica da DGPC, http://www.patrimoniocultural.gov.pt/ (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, ala Norte, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

3 de junho de 2020. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Bernardo Alabaça*.

313354951

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 10107/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental das técnicas superior Carla Sofia Pires Nunes Pereira Bonacho e Deolinda da Assunção Espírito Santo Carboila.

Dando cumprimento ao estipulado nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após avaliação efetuada pelo júri de acompanhamento do período experimental, foi homologada por meu despacho de 02 de junho de 2020, a conclusão com sucesso do período experimental das seguintes trabalhadoras inseridas na carreira/categoria de técnico superior na área de gestão de contabilidade e orçamento:

Nome	Classificação
Carla Sofia Pires Nunes Pereira Bonacho	18,00
Deolinda da Assunção Espírito Santo Carboila	18,00

18 de junho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Emília Moura.*

313328918

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 10108/2020

Sumário: Conclusão do período experimental com sucesso da técnica superior Ana Sofia Castro Ferradosa.

Dando cumprimento ao estipulado nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após avaliação efetuada pelo júri de acompanhamento do período experimental, foi homologada por meu despacho de 2 de junho de 2020, a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora inserida na carreira/categoria de técnico superior na área de recursos humanos:

Nome	Classificação
Ana Sofia Castro Ferradosa	16,00

18 de junho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Emília Moura.*

313329599

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação

Aviso (extrato) n.º 10109/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de docentes na carreira técnica superior.

Consolidação da mobilidade intercarreiras de docentes na carreira técnica superior

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, obtido o parecer favorável da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, exarado em 15 de outubro de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, de docentes para a carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 15 de outubro de 2019, com os trabalhadores infra identificados, tendo ficado posicionados na tabela remuneratória única, de acordo com a remuneração auferida na carreira de origem, nos seguintes termos:

Ana Sofia Fernandes Veigas — entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 31 e 35;

Clemência Rosa Carretas Pestana — entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 27 e 31;

Delfim Bernardes Barreira — entre a 11.ª e a 12.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 48 e 51;

Elsa Maria Carneiro Mendes — entre a 13.ª e a 14.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 54 e 57;

Fernando Manuel Rodrigues Franco — entre a 11.ª e a 12.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 48 e 51;

Jorge Rafael dos Santos Moreira — entre a 11.ª e a 12.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 48 e 51;

Luís Manuel Colaço Gabriel — entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 31 e 35;

Milena da Conceição Jorge — entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 27 e 31;

Rosa Maria Loureiro da Costa — entre a 8.ª e a 9.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 39 e 42;

Sandra dos Anjos Canário Custódio Ribeiro — entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 27 e 31.

22 de junho de 2020. — O Diretor-Geral, *José Vítor dos Santos Duarte Pedroso*.

313337122

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho

Aviso n.º 10110/2020

Sumário: Homologa a lista final unitária do procedimento concursal restrito, programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 04/06/2020, a lista unitária final do procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, no Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional. Código BEP:OE202205/0314. A lista encontra-se publicitada nos locais exigíveis por lei, nomeadamente na página electrónica do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira.

Lista final

Candidato	Avaliação curricular
Liliana Patricia Pereira da Costa	17,50 valores

17 de junho de 2020. — A Diretora, *Ana Gabriela Soares da Costa Moreira.*

313343173

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão

Anúncio (extrato) n.º 153/2020

Sumário: Ingresso de Estefânia Venâncio Barroso do grupo 910 por concurso externo no Quadro de Zona Pedagógica 8, no ano letivo de 2019/2020.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a docente Estefânia Venâncio Barroso do Grupo 910, ingressou por concurso externo no Quadro de Zona Pedagógica 08, no ano letivo 2019/2020 com efeitos a 01 de setembro de 2019.

29 de junho de 2020. — A Diretora, *Maria Cândida Marques Brito*.

313354879

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Marinhais, Salvaterra de Magos

Aviso n.º 10111/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento de 1 posto de trabalho em regime de necessidade permanente, publicitado na Bolsa de Emprego Público como n.º OE201904/0730, foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a seguinte trabalhadora:

Suzana Maria Rodrigues Monteiro Matias — na carreira/categoria de Assistente Operacional, na 4.º Posição remuneratória; produção de efeitos a 26 de agosto de 2019

22 de junho de 2020. — A Diretora, *Isidora Maria Hipólito Bernardo Saramago*.

313337625

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, Seixal

Aviso (extrato) n.º 10112/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal para um posto de trabalho para assistente operacional, por tempo indeterminado.

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal para um posto de trabalho para assistente operacional, por tempo indeterminado

Em cumprimento do determinado no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada neste estabelecimento de ensino e disponível na página eletrónica, www.aepg.pt, a lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, conforme aviso de abertura, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código OE202004/0439.

22 de junho de 2020. — A Diretora, *Paula Alexandra Monteiro dos Santos e Sousa Campos*.

313335835

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Lisboa

Aviso n.º 10113/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 22 de junho de 2020 a Lista de Ordenação Final Homologação, referente ao concurso para admissão de três postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização no âmbito do PREVPAP, publicado na Bolsa de Emprego com o Código de Oferta OE202004/0355, em 28 de abril de 2020

A lista de ordenação final homologada pode ser consultada na página do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira e na Escola Sede.

22 de junho de 2020. — O Diretor, *Anselmo Florêncio Jorge*.

313337244

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vialonga, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 10114/2020

Sumário: Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tornar-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de Regularização no Âmbito do PREVPAP de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, aberto através da BEP com o código de oferta OE 202002/0061, foram celebrados com efeitos a 6 de março de 2020, os contratos de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com dispensa de período experimental, com as seguintes trabalhadoras:

Nome	Carreira/Categoria	Nível rem.	Data efeito
Lígia Maria Diogo Vitorino	Técnica Superior	2.º	06/03/2020
Maria Manuel dos Santos Fernandes Sousa	Técnica Superior	2.º	06/03/2020
Mónica Alexandra Pinto Lopes	Técnica Superior	2.º	06/03/2020
Orquídia de Fátima da Costa Caldeira Gomes Adrião	Técnica Superior	2.º	06/03/2020

19 de junho de 2020. — O Diretor, *Nuno Carlos Vieira dos Santos*.

313331347

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6969/2020

Sumário: Exonera, a seu pedido, o licenciado Bruno António Ribeiro Barata do cargo de adjunto do Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o licenciado Bruno António Ribeiro Barata do cargo de adjunto do meu Gabinete, para o qual foi nomeado pelo Despacho n.º 10679/2019, de 6 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 19 de novembro de 2019.

2 — A presente exoneração produz efeitos a 10 de julho de 2020.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

26 de junho de 2020. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

313359374

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6970/2020

Sumário: Alterações à estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro, que estabeleceu a orgânica do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 21/2012, de 8 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2014, de 30 de outubro, que operou a reestruturação da Secretaria-Geral, adiante designada por SG, definindo a missão, atribuições e tipo de organização interna com adoção do modelo de estrutura hierarquizada.

Sequencialmente, a Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio, doravante apenas Portaria, veio fixar a estrutura nuclear da SG e as respetivas competências, bem como o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Mostrando-se agora necessário proceder a novos reajustamentos, visando a otimização dos recursos existentes, ao abrigo dos n.os 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e tendo presente o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis estabelecido, determino o seguinte:

1 — Na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DRH) são criadas as divisões de Recursos Humanos (RH) e de Formação (DFOR).

a) À Divisão de Recursos Humanos (RH) que integra os Núcleos de Recursos Humanos (NRH) e de Administração de Pessoal (NAP) e a Secção de Processamento de Remunerações (SPR), cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a*) a *i*) do artigo 3.º da Portaria;

b) À Divisão de Formação (DFOR) cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *j*) a *l*) do artigo 3.º da Portaria, e ainda as do Centro Qualifica AP do Ministério.

2 — Na Direção de Serviços de Gestão Financeira (DF) são criadas as Divisões Financeira (DFin) e de Contabilidade (DCont).

a) À Divisão Financeira cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a*) a *e*) do artigo 4.º da Portaria;

b) À Divisão de Contabilidade cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *f*) a *i*) do referido artigo 4.º da Portaria.

3 — Na Direção de Serviços de Contratação, Aprovisionamento e Património (DCAP) são criadas as divisões de Gestão Patrimonial (DGP) e de Contratação Pública (DCop), e a Unidade Ministerial de Compras (UMC), equiparada a divisão.

a) À Divisão de Gestão Patrimonial, que integra os Núcleos de Património Mobiliário (NPI) e de Aprovisionamento e Viaturas (NAV), cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *e*) a *p*) do artigo 6.º da Portaria;

b) O NAV reporta diretamente a quem dirige a DCAP;

c) À Divisão de Contratação Pública (DCop) cabe assegurar as competências previstas na alínea *c*) do artigo 6.º da Portaria;

d) À Unidade Ministerial de Compras cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º da Portaria.

3.1 — É criado o Núcleo de Gestão de Contratos (Gescont) na dependência direta de quem dirige a DCAP, que desenvolverá a competência prevista na alínea *d*) do artigo 6.º da Portaria.

4 — A Direção de Serviços Comuns (DC) engloba os Núcleos de Arquivo e Documentação (NAD), de Relações Públicas (NRP), de Inovação, Qualidade e Comunicação (NIQC) e de Atendimento e Receção (NAR), e ainda a Secção de Expediente (SE).

a) Ao Núcleo de Arquivo e Documentação cabe assegurar as tarefas descritas nas alíneas *a*) a *e*) do artigo 7.º da Portaria, bem como a gestão do sistema de gestão documental da SG;

b) Ao Núcleo de Relações Públicas cabe assegurar as tarefas descritas nas alíneas *f*), *m*) e *n*) do artigo 7.º da Portaria, bem como atualizar o Roteiro do MTSSS, divulgar as competências e atividades do Ministério, prestar informações ao cidadão e assegurar a gestão das montras do edifício da Praça de Londres;

c) Ao Núcleo de Inovação, Qualidade e Comunicação cabe assegurar as tarefas descritas na alíneas *g*) do artigo 7.º da Portaria e ainda:

i) Desenvolver e implementar medidas de racionalização, enriquecimento e automatização dos processos de trabalho e dos sistemas de comunicação e de decisão, de acordo com a política e ação desenvolvidas pela entidade nacional que tiver a seu cargo a modernização administrativa;

ii) Acompanhar a atuação dos sistemas administrativos e de gestão implementados no âmbito da SG, designadamente o sistema de serviços partilhados, e propor as medidas corretivas quando necessário;

iii) Assegurar as funções de coordenação do planeamento e avaliação da sua execução, no âmbito da SG, bem como apoiar neste domínio os órgãos, serviços, comissões e grupos de trabalho que não disponham dos meios apropriados para o efeito;

iv) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão da SG, designadamente o QUAR, o Plano e o Relatório de Atividades anuais e Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas;

v) Coordenar e acompanhar a implementação de medidas no âmbito da Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

vi) Coordenar e apoiar medidas de caráter organizacional, social e ambiental, desenvolvidas no âmbito da Sustentabilidade e consideradas relevantes para o cumprimento da missão da SG, bem como promover a sua adoção pelos serviços;

vii) Assegurar a gestão de conteúdos e a administração da Intranet da SG e do Ministério e da página institucional da SG.

d) Ao Núcleo de Atendimento e Receção compete desenvolver as competências das alíneas *i*) e *l*) no que se refere ao atendimento presencial e telefónico, bem como assegurar o tratamento das reclamações do Livro Amarelo;

e) À Secção de Expediente cabe assegurar as competências descritas na alínea *o*) do artigo 7.º da Portaria.

5 — Dependente da Direção, é criado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, o Núcleo de Auditoria Interna (NAI), competindo-lhe a verificação da integridade, adequação, eficácia e eficiência dos processos de gestão do risco e dos mecanismos de controlo estabelecidos para assegurar a observância das normas legais e dos procedimentos internos da SG.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2020, sem prejuízo do disposto no número anterior, e revoga os meus despachos n.º 5745/2015 e n.º 10413/2015, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 104 e 183, de 29 de maio e 18 de setembro, respetivamente.

22 de junho de 2020. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

313338419

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 10115/2020

Sumário: Cessação no cargo do coordenador do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego de Matosinhos da Delegação Regional do Norte do IEFP, I. P.

Torna-se público que, o licenciado, Pedro Rui Cabral Oliveira e Silva cessou a designação, em regime de comissão de serviço, no cargo de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego de Matosinhos da Delegação Regional do Norte do IEFP, I. P., a qual tinha sido renovada por deliberação do Conselho Diretivo, de 26 de março de 2018, com efeitos a 30 de junho de 2020.

2020-06-30. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313356352

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 10116/2020

Sumário: Cessação no cargo de coordenador do Núcleo de Promoção e Acompanhamento do Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco da Delegação Regional do Centro do IEFP, I. P.

Torna-se público que, a licenciada, Patrícia de Jesus Carvalho Poeiras cessou a designação, em regime de substituição, no cargo de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Promoção e Acompanhamento do Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco, da Delegação Regional do Centro do IEFP, I. P., para o qual tinha sido nomeada por deliberação do Conselho Diretivo, de 23 de maio de 2018, com efeitos a 30 de junho de 2020.

2020-06-30. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313356263

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 727/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Pedro Rui Cabral Oliveira e Silva, como diretor-adjunto do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 8 de junho de 2020, foi nomeado, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o licenciado Pedro Rui Cabral Oliveira e Silva, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Diretor-Adjunto de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 1 de julho de 2020.

Nota Curricular

Pedro Rui Cabral Oliveira e Silva, nascido a 4 de setembro de 1971.

Licenciado em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Lusíada do Porto. Ingressou no Instituto de Emprego e Formação Profissional em 1997 na carreira de Técnico de Emprego no Centro de Emprego da Maia.

Em 1999 desempenhou funções de atendimento ao público na Loja do Cidadão do Porto e no Centro de Emprego do Porto, tend-se especializado na área da reabilitação profissional.

Em 2007 ingressou na carreira de Técnico Superior de Emprego no Centro de Emprego de Santo Tirso, trabalhando as diversas medidas de emprego.

A partir de 2013 desempenhou funções na análise das medidas do Sistema de Gestão de Candidaturas no Núcleo de Emprego da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional do Norte, nomeadamente das medidas Estágio Emprego, Estímulo Emprego e Contrato de Emprego Inserção.

Competências adquiridas nas áreas de formação, gestão de conflitos e liderança.

Orador convidado em diversos seminários sobre as medidas de emprego do IEFP, I. P.

Detentor do FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — INA

Desde 15 de junho de 2015, Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego de Matosinhos da Delegação Regional do Norte.

2020-07-01. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313359333

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 728/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Daniel Augusto Moreira Machado como coordenador do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego de Matosinhos.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 8 de junho de 2020, foi nomeado, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o licenciado Daniel Augusto Moreira Machado, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego de Matosinhos, da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de julho de 2020.

Nota Curricular

Daniel Augusto Moreira Machado, nascido em 28 de outubro de 1968.

Licenciado em Ciências da Educação, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Pós-Graduado em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade do Minho. No período compreendido entre 1997 e 2001, exerceu funções como Técnico de Emprego no Centro de Emprego de Valongo.

No período compreendido entre 2001 e 2009, exerceu funções de Conselheiro de Orientação Profissional no Centro de Emprego de Valongo.

No período compreendido entre 29 de dezembro de 2009 e 26 de fevereiro de 2010, exerceu em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo da Delegação Regional do Norte do IEFP.

No período compreendido entre 27 de fevereiro de 2010 até 1 de novembro de 2010, exerceu em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo da Delegação Regional do Norte do IEFP.

No período compreendido entre de 2 de novembro de 2010 a 26-11-2012, exerceu em comissão de serviço, o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico e Administrativo da Delegação Regional do Norte do IEFP.

No período compreendido entre 27-11-2012 até à presente data, exerceu funções como Técnico Superior afeto à área do emprego no Centro de Emprego de Gondomar.

2020-07-01. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313359252

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10117/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 7558/2018, de 6 de junho — DRH/TS/17/2018.

Por meu despacho de 19 de maio de 2020, e após procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 7558/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 6 de junho de 2018 — DRH/TS/17/2018, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, na categoria e carreira de técnico superior e nas posições remuneratórias abaixo discriminadas, para ocupação de postos de trabalho no Centro Distrital de Beja, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas constantes no quadro infra, ficando os mesmos sujeitos, a partir das mesmas datas, à realização de período experimental, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Ana Cristina Pereira Sim	2.ª	01-06-2020
Iris Nobre Varela	2.ª	01-06-2020

16 de junho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques.*

313343887

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10118/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15259/2019, de 1 de outubro — Referência DRH/AT/11/2019.

Por meu despacho de 09 de junho de 2020, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Portalegre, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15259/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 01 de outubro de 2019 — Referência DRH/AT/11/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo identificadas, na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas abaixo indicadas, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Data de início
Elisabete Antunes Cassiano Costa	1.ª	01-04-2020
Joana André Charrinho de Moura Temudo	1.ª	01-06-2020
Sara Cristina Lourenço Perpétua	Entre 3.ª e 4.ª	01-06-2020
Cristina Isabel Calado Charrua	1.ª	01-07-2020

17 de junho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313343773

SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 6971/2020

Sumário: Cria um Grupo de Trabalho para a Dispensa de Proximidade de Medicamentos.

O Programa do XXII Governo Constitucional assume como prioridade tornar o Serviço Nacional de Saúde (SNS) mais justo e inclusivo, respondendo melhor às necessidades da população.

Com a evolução da experiência adquirida com determinados medicamentos, no que diz respeito à sua segurança e às necessidades específicas dos utentes, tem sido equacionada a possibilidade de alguns destes medicamentos, que tradicionalmente são dispensados em meio hospitalar, poderem ser dispensados num regime de maior proximidade.

Com este propósito, têm vindo a ser desenvolvidos vários projetos os quais vêm sendo mapeados e analisados, a par do denominado projeto TARV I e II (estudo intervencional), que visou avaliar e comparar as condições de dispensa no hospital com as condições de dispensa na farmácia de oficina escolhida pelos utentes.

No âmbito da resposta à pandemia derivada da COVID-19, alguns dos projetos em curso foram alargados e melhorados, permitindo dispor de informação adicional.

Tendo por base estas experiências, e tendo também presente a realidade existente em muitos outros países, nomeadamente no contexto da União Europeia e da OCDE, importa avaliar as diferentes soluções e elaborar propostas de medidas que permitam a aplicação de um modelo de dispensa de proximidade com implantação a nível nacional, de forma descentralizada e em segurança, minimizando os constrangimentos dos utentes, e, consequentemente, favorecendo, potencialmente, a adesão à terapêutica e os resultados em saúde.

Esta avaliação, que se pretende seja levada a cabo através da constituição de grupo de trabalho, contará com o contributo das unidades hospitalares com distintas especificidades e com experiências de projetos de dispensa de proximidade, da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica, sendo dirigida pelo INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.).

Assim, no uso das competências delegadas pela Ministra da Saúde através do Despacho n.º 1246/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2020, determina-se o seguinte:

1 — A criação de um Grupo de Trabalho para a Dispensa de Proximidade de Medicamentos, com a missão de:

a) Avaliar as várias experiências em curso nos diferentes hospitais do SNS, em termos de resultados obtidos, benefícios para o utente e custos associados;

b) Desenvolver modelos de circuito de prescrição, gestão e dispensa a adotar pelas instituições do SNS a nível nacional, centrado nas preferências do doente relativamente ao local de dispensa, garantindo proximidade, segurança, efetividade e terapêutica ao melhor custo;

c) Apresentar propostas, incluindo, se necessário, alterações legislativas, a respeito da transferência da dispensa em farmácia hospitalar para dispensa em farmácia comunitária de determinados medicamentos e da dispensa descentralizada de outros.

2 — O Grupo de Trabalho é composto por representantes de cada uma das seguintes entidades:

a) Três representantes do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., um dos quais coordena;

b) Dois representantes da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica;

c) Um representante do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte;

d) Um representante do Centro Hospitalar Universitário de São João;

e) Um representante do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra;

f) Um representante do Instituto Português de Oncologia — Lisboa;
g) Um representante do Hospital Garcia de Orta;
h) Um representante do Centro Hospitalar Tondela-Viseu.

3 — Compete ao Grupo de Trabalho, no âmbito dos trabalhos a desenvolver, a decisão de consultar e envolver as associações representativas do setor, as associações de doentes ou outras entidades que considere relevantes.

4 — O Grupo de Trabalho pode ainda proceder à consulta ou solicitar a participação e audição de outras entidades, públicas e privadas, bem como de personalidades de reconhecido mérito, cujo contributo seja considerado relevante para a prossecução dos trabalhos.

5 — As atividades do Grupo de Trabalho não conferem àqueles que o integram, ou que com ele colaborem, o direito ao pagamento de qualquer remuneração, competindo ao INFARMED, I. P., assegurar o seu funcionamento e logística.

6 — O Grupo de Trabalho deve apresentar uma proposta integrada no prazo de 60 dias a contar da data de assinatura do presente despacho.

7 — Sem prejuízo do referido no n.º 3 do presente despacho, a proposta apresentada nos termos do n.º 6 será objeto de consulta às ordens profissionais e das associações do setor, bem como das associações de doentes.

8 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

30 de junho de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira.*

313359966

SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 483/2020

Sumário: Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 406/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., foi autorizado a proceder à aquisição de gases medicinais e industriais, pelos anos de 2017 e 2018, mediante a Portaria n.º 150/2017, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 14 junho, com reescalonamento do referido encargo autorizado mediante a Portaria n.º 406/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, para os anos de 2017 a 2020.

Por motivos relacionados com a antecipação de quantidades contratualizadas no ano de 2020 para o ano de 2019 para satisfação de necessidades verificadas pelos serviços do CHULC, E. P. E., não foi possível dar cumprimento à execução financeira no escalonamento inicialmente previsto. Neste contexto, torna-se necessário proceder ao reescalonamento do encargo plurianual autorizado pela referida portaria, de forma a adaptá-lo à execução do contrato.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do decreto-lei de Execução Orçamental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, desde que não seja aumentado o valor total da despesa autorizada e que, no momento da respetiva celebração, o prazo de execução esteja abrangido pela autorização anterior.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e dos n.os 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — A presente portaria procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 406/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, que não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 7287,50 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 367 474,94 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 850 002,66 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 273 124,78 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de junho de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira.*

313356911

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 6972/2020

Sumário: Concessão de equiparação a bolseiro aos profissionais, no âmbito dos ACES que integram a área circunscrita da ARS Norte.

Por decisão da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Enf.ª Paula Duarte, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a concessão de equiparação a bolseiro, no País, aos profissionais abaixo mencionados:

Nome do Profissional	Grupo profissional	Local de trabalho	Despachos de autorização	Período da ausência	Regime de trabalho (PNT)	Área e Instituição de Formação
Susana Elisa Santos Barbosa	Enfermeira	ACES Tâmega II — Vale Sousa Sul.	3/01/2020	03-02-2020 a 26-09-2020	Tempo parcial de 21 horas semanais.	Realização do estágio no âmbito do curso Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, na Escola Superior de Saúde de Santa Maria.
Sandra Filipa Pinto da Costa	Enfermeira	ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa.	07/01/2020	02-01-2020 a 31-12-2020	Tempo parcial de 14 horas semanais.	Realização do Doutoramento em Ciências Biomédicas Abel Salazar, na Universidade do Porto.
Ana Denise Russa Ferreira Silva . . .	Enfermeira	ACES Grande Porto IV — Póvoa de Varzim/Vila do Conde.	22/01/2020	03-02-2020 a 26-09-2020	Tempo parcial de 12 horas semanais.	Realização do estágio em sede do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, na Escola Superior de Saúde de Santa Maria.
Liliana Cláudia Braz Fernandes	Enfermeira	ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa.	30/01/2020	18-02-2020 a 01-07-2020	Tempo parcial de 14 horas semanais.	Realização do estágio em sede do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, na Escola Superior de Enfermagem do Porto.
Cidália Maria da Costa Costeira. . . .	Enfermeira	ACES Cávado II — Gerês/ Cabreira.	5/02/2020	10-02-2020 a 20-07-2020	Tempo parcial de 21 horas semanais.	Realização da Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, na Escola Superior de Enfermagem do Porto.
Marisa Isabel Bessa Cunha	Enfermeira	ACES Grande Porto VI — Porto Oriental.	5/02/2020	03-02-2020 a 26-09-2020	Tempo parcial de 10 horas semanais.	Realização do estágio em sede do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, na Escola Superior de Saúde de Santa Maria.

Nome do Profissional	Grupo profissional	Local de trabalho	Despachos de autorização	Período da ausência	Regime de trabalho (PNT)	Área e Instituição de Formação
Bárbara da Silva Ferreira	Enfermeira	ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	5/02/2020	03-02-2020 a 26-09-2020	Tempo parcial de 28 horas semanais.	Realização do estágio em sede do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, na Escola Superior de Saúde de Santa Maria.
Lara Sofia Gomes Alves Herculano	Enfermeira	ACES Grande Porto VI — Porto Oriental.	5/02/2020	03-02-2020 a 26-09-2020	Tempo parcial de 10 horas semanais.	Realização do estágio em sede do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, na Escola Superior de Saúde de Santa Maria.
Susana Maria Teixeira Silva	Enfermeira	ACES Tâmega I — Baixo Tâmega.	10/02/2020	18-02-2020 a 20-07-2020	Tempo parcial de 28 horas semanais.	Realização do estágio em sede do Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, na Escola Superior de Enfermagem do Porto.

15 de junho de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

313316013

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 6973/2020

Sumário: Consolidação de mobilidades intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, no âmbito dos ACES que integram a área circunscrita da ARS Norte.

Mediante parecer favorável de Sua Excelência a Ministra da Saúde e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada, por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de Assistente Técnico, com a mesma remuneração auferida a título transitório, nos termos dos n.os 1,2 e 4 do artigo 153.º da LTFP, no mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos profissionais abaixo identificados.

ACES Grande Porto III — Maia/Valongo

Nome do Profissional	Montante Remuneratório	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de Produção de Efeitos
Cláudia Figueiredo Fernandes	738,05€	04/06/2019	04/10/2019	26/11/2019	01/12/2019
Cristina Melo Dias	738,05€	13/12/2018	13/11/2019	09/12/2019	01/12/2019

ACES Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca

Nome do Profissional	Montante Remuneratório	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de Produção de Efeitos
Maria Amélia Rosa Cruz	837,60€	13/12/2018	30/08/2019	26/11/2019	01/12/2019

ACES Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte

Nome do Profissional	Montante Remuneratório	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de Produção de Efeitos
Marta Raquel Silva Alves Nogueira Vitória	738,05€	15/07/2019	28/11/2019	16/01/2020	01/12/2019

15/06/2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

313315488

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 6974/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira especial de enfermagem do ACES Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso.

Mediante parecer favorável de Sua Excelência a Ministra da Saúde e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada, por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira especial de Enfermagem, designadamente na 1.ª posição remuneratória, nível 15 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 1201,48 €, no mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos profissionais abaixo identificados:

ACES Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Jorge Ângelo Cunha Costa	01/07/2019	10/10/2019	26/11/2019	01/12/2019

15 de junho de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

313315933

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 10119/2020

Sumário: Conclusão do período experimental do técnico superior João Duarte Roque Machado Ruivo.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que o trabalhador João Duarte Roque Machado Ruivo concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, homologado a 28 de maio de 2020, com uma avaliação final de 15,87 valores.

Mais se torna público que a duração do período experimental correspondeu a 180 dias, nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, e conforme resulta do processo de avaliação, o qual se encontra arquivado no processo individual de cadastro, sendo o mesmo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

3 de junho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cláudia Belo Ferreira*.

313294185

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10120/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do INEM, para o Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Nos termos do artigo 30.º e dos artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por deliberação de 3 de junho de 2020, do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM), no âmbito das suas competências, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), bem como por extrato na página eletrónica do INEM (www.inem.pt), o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do INEM, para o Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, na modalidade de vínculo de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Os requisitos de admissão: Possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado e ser titular de licenciatura preferencialmente nas áreas de Gestão, Economia, Matemática, Estatística ou Informática, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caraterização dos postos de trabalho: As funções a desempenhar nos postos de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, cuja caracterização se encontra prevista no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, bem como, no âmbito das matérias da competência do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, constantes no artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. aprovadas pela Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio.

30 de junho de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

313359577

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 729/2020

Sumário: Designa, em regime de substituição, com efeitos a 1 de julho de 2020, a licenciada Ana Isabel Brás da Silva Cristão para o cargo de coordenadora do Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos, do INEM, I. P.

Pela Deliberação n.º 7/2020, de 25 de junho de 2020, do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, foi designada, em regime de substituição, com efeitos a 1 de julho de 2020, a licenciada Ana Isabel Brás da Silva Cristão, para o cargo de Coordenadora do Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos, uma vez que preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das respetivas funções, como resulta na nota curricular anexa.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Ana Isabel Brás da Silva Cristão
Data de nascimento: 14 de maio de 1974

Habilitações académicas e profissionais: Licenciatura em Auditoria, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL).

Bacharelato em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL).

Experiência profissional relevante para o exercício das funções:

Técnica Superior na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., no Núcleo de Gestão Financeira, de 1 de novembro de 2006 a 30 de junho de 2020;

Técnica no Hospital de Santa Maria, atual Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., no Departamento Financeiro, de 29 de novembro de 1999 a 31 de outubro de 2006.

Formação complementar mais relevante:

Participação na Conferência sobre Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — SNC-AP;

Diversas Formações em sistema informático ERP/SAP-Orçamento e Execução Orçamental, Contas a Pagar, Contas a Receber e Operações de Tesouraria, Gestão de Imobilizado e Operações de Contabilidade Financeira e Reporting;

Formação em Contabilidade POCMS e Gestão Orçamental.

30 de junho de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

313359747

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6975/2020

Sumário: Ratifica os atos praticados pelo Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território relativamente ao Fundo Florestal Permanente.

Nos termos do disposto do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea *d*) do n.º 7 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 18 de dezembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Ratificar todos os atos praticados pelo Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território relativamente ao Fundo Florestal Permanente.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de outubro de 2019, ficando expressamente ratificados todos os atos praticados, ao abrigo e nos termos do n.º 3 artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de junho de 2020. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

313352578

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Despacho n.º 6976/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna de Raquel Alexandra Neves Galvão Guerra Mateus.

Consolidação da mobilidade interna — Raquel Alexandra Neves Galvão Guerra Mateus

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., Eng.ª Ana Teresa Perez, de 15 de maio de 2020, proferido ao abrigo de competência delegada nos termos da Deliberação n.º 532/2020, de 20 de abril, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 30.04, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., da técnica superior Raquel Alexandra Neves Galvão Guerra Mateus, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando a mesma posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, com efeitos a 1 de maio de 2020.

19 de junho de 2020. — A Diretora do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais, *Marlene Diniz.*

313338054

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Declaração n.º 57/2020

Sumário: Aprovação do plano de alinhamentos que estabelece a redução da zona de servidão *non aedificandi* da ER108 entre o km 75 + 980 e o km 76 + 780.

Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 32.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, declara-se que:

1 — Sob proposta da Câmara Municipal de Baião e após pronúncia da Administração Rodoviária, o Conselho Diretivo do IMT, I. P. — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, em reunião de 29/06/2020, deliberou aprovar ao abrigo dos n.os 14 e 15 do artigo 32.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), o Plano de Alinhamentos que estabelece a redução da zona de servidão *non aedificandi* da ER108 entre o km 75 + 980 e o km 76 + 780.

2 — A zona de servidão *non aedificandi,* a que se refere o n.º 8 do artigo 32.º do EERRN da ER108 entre o km 75 + 980 e o km 76 + 780, é de 12 m para cada lado do eixo da estrada, conforme planta anexa.

29 de junho de 2020. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta,* vogal.

Redução da zona de servidão *non aedificandi* da ER108 entre o km 75 + 980 e o km 76 + 780 — Concelho de Baião

INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P.
Infraestruturas de Portugal

Redução da zona de servidão *non aedificandi* da ER108 entre o KM 75+980 e 76+780 – Concelho de Baião

313359041

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 6977/2020

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município da Covilhã.

A Câmara Municipal da Covilhã apresentou, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município, aprovada e publicada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 98/98, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 499/2010, de 14 de julho e pela Portaria n.º 18/2012, de 20 de janeiro.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito do pedido de regularização e ampliação de uma exploração agrícola sita na freguesia de Orjais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE), que obteve a decisão de deliberação favorável em sede da Conferência Decisória prevista no artigo 9.º do RERAE, realizada em 15 de julho de 2019.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, após a notificação da deliberação final da conferência decisória, prevista no n.º 9 do artigo 11.º do mesmo diploma, promoveu a alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 16.º-A do RJREN.

Esta alteração obteve parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para os efeitos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 16.º-A do RJREN.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 16.º-A e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto:

1 — É aprovada a 3.ª alteração (1.ª alteração simplificada) da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município da Covilhã, com a área a excluir identificada como E2 na Carta da REN do município e no Quadro anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a Carta da REN do município da Covilhã, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o Quadro anexo e a Memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de junho de 2020. — A Presidente, *Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa.*

QUADRO ANEXO

3.ª Alteração (1.ª Alteração Simplificada) da Reserva Ecológica Nacional do município da Covilhã, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho (Regime Extraordinário para Regularização de Atividades Económicas — RERAE).

N.º de ordem	Superfície (hectares)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E2	0,0924	Leitos dos cursos de água e Zonas ameaçadas pelas cheias.	Atividade Agrícola. . . .	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, referente ao processo de regularização e ampliação de atividade agrícola que na Conferência Decisória, realizada em 16-07-2019 e 31-07-2019, obteve Deliberação Favorável Condicionada.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

54722 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54722_1.jpg

54722 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54722_2.jpg

54722 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54722_3.jpg

54722 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54722_4.jpg

613322997

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 6978/2020

Sumário: Delegação de competências no arquiteto José António Faísca Duarte Pacheco, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Delegação de competências no Vice-Presidente Arquiteto José António Faísca Duarte Pacheco

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão mais recente e do n.º 3.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua versão mais recente, delego no Arquiteto José António Faísca Duarte Pacheco, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, sem prejuízo do poder de avocação e com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito da Direção de Serviços de Ordenamento do Território, da Direção de Serviços de Ambiente, da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local e da Divisão de Vigilância e Controlo:

1.1.1 — A coordenação e despacho dos processos referentes a matérias da competência destas Unidades Orgânicas;

1.1.2 — Praticar os atos da competência dos cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e pessoal que se encontrem na sua dependência;

1.1.3 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar, incluindo o prestado em dias de descanso e feriados;

1.1.4 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito, nos termos da lei;

1.1.5 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em funções públicas em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

1.1.6 — Autorizar as deslocações em serviço qualquer que seja o meio de transporte, bem como a atribuição das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não, e dos demais abonos, subsídios ou reembolsos relativos a alojamento e transporte, nos termos previstos na versão atual do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

1.1.7 — Autorizar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores em funções públicas, a conferir caso a caso, nos termos previstos no artigo 2.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

1.1.8 — Autorizar o uso de veículo próprio em serviço por trabalhadores em funções públicas nos termos previstos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

1.1.9 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

1.1.10 — Assinatura de correspondência e outra documentação no âmbito das matérias ora delegadas;

1.1.11 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças, autorizar o regresso antecipado ao serviço dos trabalhadores que o requeiram;

1.1.12 — Autorizar o gozo e cumulação de férias e determinar, por razões imperiosas e imprevistas, decorrentes do funcionamento do serviço, o seu adiamento ou interrupção;

1.1.13 — Representar o serviço no âmbito das matérias ora delegadas.

2 — Praticar ou traduzir em ambiente informático específico os atos ou diligências compreendidas nas competências ora delegadas.

3 — Instaurar procedimentos de contraordenações, nomear os respetivos instrutores e proferir decisão final nos processos de contraordenação, em que, por força da lei, essa competência seja da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, bem como autorizar o pagamento de coimas em prestações.

4 — Assinatura de protocolos, contratos-programa ou acordos de cooperação técnica e financeira, celebrados com as autarquias locais e outras entidades.

5 — Delego no Arquiteto José António Faísca Duarte Pacheco, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, as competências previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua versão mais recente, no âmbito da qualidade de autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental conferida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

6 — Delego no Arquiteto José António Faísca Duarte Pacheco, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, as competências atribuídas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, decorrentes do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, que regula a constituição, a composição e o funcionamento das comissões consultivas da elaboração e da revisão do Plano Diretor Intermunicipal (PDIM) e do Plano Diretor Municipal (PDM), nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT).

7 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos da competência do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, praticados pelo Arquiteto José António Faísca Duarte Pacheco, no âmbito dos poderes ora delegados, desde 18 de fevereiro de 2020.

22 de junho de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *Francisco Manuel Dionísio Serra.*

313338168

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 6979/2020

Sumário: Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilação do procurador-geral Regional de Lisboa.

Licenciado Amadeu Francisco Ribeiro Guerra, Procurador-Geral Regional de Lisboa, cessa funções por efeito de aposentação/jubilação.

1 de julho de 2020. — O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

313362946

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 765/2020

Sumário: Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de professor associado, na área disciplinar de Inteligência Artificial.

Torna-se público que, por despacho reitoral de 7 de outubro de dois mil e dezanove se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Inteligência Artificial, do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do ISCTE-IUL. O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL em vigor aquando da admissão.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor há mais de 5 (cinco) anos em área que o júri considere adequada ao concurso. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência do grau.

2 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa faladas e escritas.

II — Apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas no endereço https://recrutamento.iscte-iul.pt/

III — Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa
Av. das Forças Armadas
1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento de admissão a candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos.

2 — Documentos comprovativos da titularidade do grau de doutor. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar além de documento comprovativo da obtenção do grau, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — *Curriculum Vitae* do candidato, onde devem obrigatoriamente constar:

a) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, nos termos do artigo 4.º do ECDU, e consideradas relevantes para o presente procedimento concursal, de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI do presente edital.

b) As identificações "Google Scholar ID", "Researcher ID" e "Scopus Author ID", que permitem a identificação das publicações e do respetivo número de citações, bem como o "h-index" do candidato, de acordo com a Google Scholar, Web of Science e Scopus, respetivamente.

c) Listagem das contribuições académicas mais relevantes do candidato na área de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural, nos últimos 5 (cinco) anos, que correspondem às exigências constantes no ponto V do presente edital, identificando o número de citações das publicações de acordo com a Google Scholar, Web of Science e Scopus, bem como a classificação (quartil) e fator de impacto da publicação de acordo com a Web of Science, Scimago (SJR) ou Scopus.

4 — Publicações referidas no ponto IV.3.c) deste edital.

5 — Plano curricular e pedagógico de uma unidade curricular de um ciclo de estudos do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa que revista a forma de manual, na área de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural de acordo com os critérios apresentados no anexo I deste edital.

6 — Projeto de investigação trienal que o candidato se propõe desenvolver com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural, de acordo com os critérios apresentados no anexo I deste edital.

7 — Quaisquer outros documentos ou trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

8 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, dispensando-se a tradução para a língua portuguesa dos documentos entregues em língua inglesa.

9 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

1 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global, que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com o desempenho das funções de professor associado na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural e que satisfaça, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) Publicação de pelo menos 15 (quinze) artigos científicos, nos últimos 5 (cinco) anos, em revistas científicas internacionais indexadas nas bases de dados Scimago (SJR) ou Scopus, dos quais pelo menos 10 (dez) artigos classificados nestas bases de dados no 1.º quartil (Q1) em termos de fator de impacto da publicação, na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural;

b) Coordenação de um curso ou desempenho de cargos de gestão universitária a nível de órgãos de governo ou de coordenação central, ou de unidades orgânicas de ensino e/ou investigação descentralizadas.

c) Apresentação de um plano pedagógico e de um projeto de investigação trienal, como solicitado nas alíneas IV. 5 e 6, que demonstre a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural, devidamente suportado pelo trabalho anterior do candidato e enquadrado no mestrado em Engenharia de Informática do ISCTE.

2 — O Júri deliberará sobre a admissibilidade em mérito absoluto dos candidatos por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar por um docente universitário, nomeadamente:

a) Realizar atividades de investigação científica, inovação e desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade docente universitária.

2 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção de avaliação curricular que, tendo presente o disposto em VI.1, incidirá sobre as seguintes vertentes:

a) Atividade Pedagógica;
b) Atividade Científica;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Atividade de Extensão Universitária;
d) Atividade de Gestão Universitária e Serviço à Instituição;
e) Plano pedagógico e Projeto de investigação.

3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural.
4 — Os parâmetros a considerar em cada uma das vertentes enunciadas em VI.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à atividade desenvolvida nos últimos 10 (dez) anos, à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das publicações selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IV.3.c).

a) Atividade Pedagógica (20 %)

i) Atividade docente — experiência de lecionação de unidades curriculares na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural e respetivo desempenho pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração a diversidade das unidades curriculares lecionadas, o nível de ensino (Licenciatura, Mestrado e Doutoramento), envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador).
ii) Inovação pedagógica — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.
iii) Orientações — orientação de dissertações e projetos de mestrado, teses de doutoramento e projetos de pós-doutoramento e da excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

b) Atividade Científica (45 %)

i) Produção científica na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural — livros, artigos em revistas científicas nacionais e internacionais, capítulos

em livros e comunicações em conferências e eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a quantidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização e o impacto da produção científica.

ii) Participação, coordenação e liderança científica de equipas — Participação em projetos científicos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado), bem como projetos não financiados. Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Avaliação científica — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos e colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais, participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

c) Atividade de Extensão Universitária (5 %)

i) Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação — Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software,* métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade — Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica, serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultoria a outras instituições, organização de eventos científicos.

iii) Publicações de divulgação científica — artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

d) Atividade de Gestão Universitária e Serviço à Instituição (15 %) — Atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, tendo em consideração a natureza e responsabilidade do cargo.

e) Plano Pedagógico de Unidade Curricular e Projeto de Investigação Trienal (15 %) — Qualidade do plano pedagógico e do projeto de investigação trienal que o candidato se propõe a desenvolver na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o caráter inovador do plano pedagógico e do projeto de investigação, a sua exequibilidade no contexto do departamento em que é aberto o concurso, sendo valorizadas de igual modo as vertentes científicas e pedagógicas.

VII — Ordenação e metodologia de votação

1 — A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto VI.4, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar.

Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos. Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

2 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VIII — Constituição do Júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora do ISCTE-IUL, pelo Doutor Jorge Manuel Lopes Leal Rodrigues da Costa, Vice-Reitor do ISCTE-IUL, e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutora Isabel Maria Martins Trancoso, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Maria Paiva, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Miguel Torres Duarte Quaresma, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Augusto Afonso de Albuquerque, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

IX — Audiência de Interessados

Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, será dado conhecimento aos interessados mediante notificação eletrónica. O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

X — Igualdade entre homens e mulheres

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o ISCTE, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de junho de 2020. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

ANEXO I

Plano pedagógico de unidade curricular e Projeto de investigação trienal

Os documentos com o plano pedagógico de unidade curricular e projeto de investigação trienal solicitados na instrução da candidatura ao procedimento concursal do presente edital deverão ter no máximo 15 (quinze) páginas A4 cada um, com um tipo de letra com tamanho mínimo de 11 pontos, não sendo avaliadas para quaisquer efeitos mais do que as primeiras 15 (quinze) páginas do documento.

Estes documentos devem apresentar de forma concisa as propostas de desenvolvimento das atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso, ilustrando o seu carácter inovador e os planos para a sua implementação, enfatizando a sua ligação com o departamento e unidade de investigação onde pretende desenvolver o seu trabalho, e a ligação entre as vertentes científicas e pedagógica a desenvolver. O plano pedagógico de unidade curricular deve ainda contemplar claramente os seguintes aspetos: objetivos da unidade curricular, competências a desenvolver, metodologia, avaliação, bibliografia e materiais exigidos para cada tópico do programa.

O trabalho a desenvolver deve ser enquadrado pelo estado da arte, explicitando-se os objetivos, metodologias a adotar e os recursos a utilizar ou atrair para o ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa. Devem ainda ser apresentados os resultados e experiência anteriores do candidato que sustentam o projeto apresentado, e referências a literatura recente, incluindo nomeadamente produção académica do candidato, que sejam diretamente relevantes para o projeto e área disciplinar em que se insere.

313333429

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 10121/2020

Sumário: Júri das provas de agregação em Economia requeridas por João Manuel Rodrigues Pereira.

Por despacho de 17/06/2020 pelo Diretor da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora:

Nos termos do ponto 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, do regulamento de atribuição do título de Agregado pela Universidade de Évora, o júri das provas de Agregação em Economia, requeridas por João Manuel Rodrigues Pereira, é constituído da seguinte forma:

Presidente — Doutor José Manuel Madeira Belbute, Professor Catedrático da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Miguel St. Auby, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Doutora Linda Rosa Fonseca Gonçalves Veiga, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Doutor António Manuel Pedro Afonso, Professor Catedrático Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Doutor Manuel Couret Pereira Branco, Professor Catedrático da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

Doutor Pedro Silva Martins, Professor Catedrático da Queen Mary University London.

Doutor José Manuel Madeira Belbute, Professor Catedrático da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

19 de junho de 2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Fernandes*.

313333989

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6980/2020

Sumário: Criação do mestrado em Imagiologia Cardiovascular da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Mestrado em Imagiologia Cardiovascular

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 188/2019, de 29 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Mestrado em Imagiologia Cardiovascular.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/19/1900006, em 13 de maio de 2020, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 31/2020, em 29 de maio de 2020.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Medicina, confere o grau de mestre em Imagiologia Cardiovascular.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Imagiologia cardiovascular corresponde a 120 ECTS e a uma duração normal de 4 semestres curriculares, integrando:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de mestrado, a que correspondem 60 ECTS;

b) Uma dissertação de natureza científica ou um relatório de estágio, a que correspondem 55 ECTS, e uma unidade curricular "Rotações Laboratoriais" de apoio à sua elaboração, a que correspondem 5 ECTS.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos e da aprovação no ato público de defesa do trabalho final, tenham obtido o número de créditos fixado.

5.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A forma de cálculo da classificação final é fixada pelas normas regulamentares aprovadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina.

6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 17.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155 de 11 de agosto, através do Despacho n.º 7024/2017.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2021/2022.

13 de junho de 2020. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa

2 — Unidades Orgânicas: Faculdade de Medicina

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de Estudos: Imagiologia Cardiovascular

5 — Área científica predominante: Imagiologia Cardiovascular

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos/4 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Imagiologia Cardiovascular	ICV	109	
Cardiologia	C	3	
Bioestatística	B	5	
Economia da Saúde	EC	3	
Total		120	

10 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Medicina

Ciclo de estudos em Imagiologia Cardiovascular

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O
Anatomia e Fisiologia para as Imagens Clínicas Cardiovasculares.	C	Semestral	84		14						3
Ecocardiografia Básica.	ICV	Semestral	224		25	10					8
Ecocardiografia Avançada e Imagem Invasiva	ICV	Semestral	224		25	10					8
TC Cardiaca e Vascular	ICV	Semestral	252		30	12					9
Custo-efectividade. Inteligência Artificial	EC	Semestral	56		9						2

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O
Ressonância Magnética Cardiovascular	ICV	Semestral	280		35	11					10
Imagiologia Vascular	ICV	Semestral	196		25	8					7
Cardiologia Nuclear	ICV	Semestral	140		20	3					5
Qualidade em Imagiologia Cardiovascular. . . .	EC	Semestral	28		5						1
Bioestatística e Meta-análise	B	Semestral	140		23						5
Multimodalidade Aplicada à Clinica	ICV	Semestral	56		9						2

QUADRO N.º 4

2.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O
Rotações Laboratoriais.	ICV	Semestral	140			96					5
Dissertação/Relatório de Estágio	ICV	Semestral	700							70	25 *a*)

a) Os alunos podem escolher uma das opções

QUADRO N.º 5

2.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Dissertação/Relatório de Estágio	ICV	Semestral	840							80		30 *a*)

a) Os alunos podem escolher uma das opções

313319643

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Edital n.º 766/2020

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor catedrático, na área disciplinar de Ciências do Ambiente e da Terra do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Ref.ª MER1/2020

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Ciências do Ambiente e da Terra, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Neste sentido, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi autorizado por despacho de 10.06.2020 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático na área de Ciências do Ambiente e da Terra.

II — Local de trabalho:

Instituto Superior de Agronomia, Campus da Tapada, 1349-017 Lisboa, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.4 — O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e/ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 10 (dez) publicações classificadas como Q1 de fator de impacto, referenciados na base de dados Scopus, relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

e) De o candidato ter um fator de impacto inferior a 25, e publicado menos de 95 artigos, referenciados na base de dados Scopus; e/ou

f) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Catedrático na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU e o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

As vertentes indicadas nas alíneas *c*) e *d*) devem ser consideradas no âmbito da alínea *c*) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão da IES.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação do edital:

a) Ensino (30 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos;

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos; O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional;

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar a concurso.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.
iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato;
v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras como convidado em reuniões científicas ou em universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos;
ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico;
iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social;

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação;

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes;

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências; Da comunicação social; Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (15 %):

i) Cargos em órgãos de universidades e escolas: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo;

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções;

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros;

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (10 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver, na área disciplinar para que é aberto o concurso, e na área de especialização de ecologia aplicada a ecossistemas aquáticos dulçaquícolas, e a visão do candidato quanto ao desenvolvimento futuro dessa área na envolvente científico-pedagógica proporcionada pelo Instituto Superior de Agronomia, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista de cada membro do júri, a que se refere o n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais:

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dandose especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, na área de especialização de ecologia aplicada a ecossistemas aquáticos dulçaquícolas.

VII — Audições Públicas:

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas:

VIII.1 — As candidaturas deverão ser entregues presencialmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, sito em Tapada da Ajuda 1349-017, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste edital.

VIII.2 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do Instituto previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

IX — Instrução da Candidatura:

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet do http://www.isa.utl.pt/files/pub/ee/servicos/drh/FORM_DOCENTE.docx, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* (em formato PDF) do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do "Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a base de dados Scopus;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos;

c) Documento com o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com ênfase na área de especialização de ecologia aplicada a ecossistemas aquáticos dulçaquícolas, tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital;

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso;

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma:

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do júri:

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa.

Membros:

Doutor José Manuel Osório de Barros de Lima e Santos, Professor Catedrático, Departamento de Ciências e Engenharia de Biossistemas, Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa;

Doutor António Alberto do Nascimento Pinheiro, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georecursos, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Rui Manuel Victor Cortes, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor José Manuel Pereira Vieira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Universidade do Minho.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

...

(assinatura)

19 de junho de 2020. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *António Guerreiro de Brito*.

313334133

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Regulamento n.º 554/2020

Sumário: Regulamento Específico do Concurso Especial para acesso e ingresso nos cursos de 1.º ciclo da Universidade da Madeira dos titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e dos cursos artísticos especializados.

Regulamento Específico do Concurso Especial para Acesso e Ingresso nos Cursos de 1.º Ciclo da Universidade da Madeira dos Titulares dos Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e dos Cursos Artísticos Especializados

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, criou o concurso especial de ingresso no ensino superior para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados.

Nestes termos, a Universidade da Madeira procedeu à elaboração do presente Regulamento de forma a disciplinar o concurso especial de acesso a esta Instituição aos estudantes provenientes das vias profissionalizantes do nível secundário.

A adoção do presente regulamento reveste carácter de especial urgência, pela necessidade imperiosa de estabelecer regras claras e objetivas de acesso e ingresso na Universidade da Madeira dos titulares destes cursos, para o ano 2020/2021 inclusive, pelo que, nos termos do disposto no artigo 110.º/3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dispensa-se tais formalidades.

Assim, ao abrigo da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 27 dos Estatutos da Universidade da Madeira e ouvida a Comissão Académica do Senado em 18 de junho de 2020, o Reitor da Universidade da Madeira, aprova o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Definição e âmbito

1 — Serve o presente regulamento específico para regular o acesso e ingresso na Universidade da Madeira (UMa) dos titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados, adiante designados de cursos.

2 — O mesmo pretende dar cumprimento ao estipulado no regulamento da candidatura ao concurso especial dos titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados, publicado, anualmente, por portaria do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

3 — Podem candidatar-se aos cursos de 1.º ciclo da UMa que abram vagas para o efeito os titulares de diplomas das seguintes formações:

a) Cursos profissionais;
b) Cursos de aprendizagem;
c) Cursos de educação e formação para jovens;
d) Cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
e) Cursos artísticos especializados;
f) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;
g) Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;
h) Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;
i) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional.

4 — Os candidatos têm ainda de cumprir, de forma cumulativa, as seguintes condições:

a) Demonstrar capacidade para a frequência do ensino superior, através da aprovação nas provas a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual;

b) Não estar abrangidos pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto;

c) Ter nacionalidade portuguesa, no caso dos titulares dos cursos a que se refere a alínea *i*) do número anterior.

Artigo 2.º

Rede Sul e Ilhas

1 — A Universidade da Madeira integra a "Rede Sul e Ilhas" à qual estão também associadas a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, a Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, o Instituto Politécnico de Beja, o Instituto Politécnico de Portalegre, o Instituto Politécnico de Santarém, o Instituto Politécnico de Setúbal, a Universidade dos Açores, a Universidade do Algarve e a Universidade de Évora.

2 — As provas referidas na alínea *a*) do n.º 4, do artigo anterior são iguais para todas as instituições de ensino superior que integram o consórcio e podem ser realizadas em qualquer uma dessas instituições.

Artigo 3.º

Ciclos de estudos a que se podem candidatar, vagas e calendário das ações

1 — Para cada ciclo de estudos da UMa, no âmbito deste concurso, poderão se candidatar os detentores dos cursos cujas áreas de Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), a três dígitos, coincidam com as áreas CNAEF constantes no anexo, ou suas atualizações, da Deliberação n.º 558/2020 da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES), de 15 de maio, associadas à área CNAEF do ciclo de estudos da UMa, para o qual o estudante pretenda concorrer.

2 — Os ciclos de estudos, o número de vagas disponíveis e o calendário das ações do respetivo concurso especial são fixados através de despacho reitoral e publicados no sítio da internet da Universidade da Madeira e enviados à Direção Geral do Ensino Superior (DGES) para divulgação, para efeitos do ponto 4, do Artigo 13.º-C, do DL n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual.

Artigo 4.º

Condições específicas de candidatura

1 — A candidatura é feita através da página eletrónica da DGES, nas condições previstas em regulamento próprio.

2 — As candidaturas devem ter em consideração a classificação final do curso obtida pelo estudante, as provas previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º-C do DL 113/2014, de 16 de julho, na redação atual e a aprovação nas provas a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º-C do DL 113/2014, de 16 de julho, na redação atual.

3 — No caso de candidaturas apresentadas por titulares dos cursos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 13.º-A do DL 113/2014, de 16 de julho, na redação atual:

a) As provas a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º-C podem ser substituídas pelos exames nacionais de outros países nos termos e condições fixados por deliberação da CNAES;

b) As provas de avaliação de conhecimentos e competências a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º-C, podem ser realizadas através de plataformas tecnológicas ou por teleconferência, desde que asseguradas todas as condições de fiabilidade da avaliação desenvolvida e desenvolvem-se conforme o previsto no anexo a este regulamento.

4 — O acesso e ingresso ao abrigo deste concurso especial depende da obtenção, pelo candidato, de classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200, em cada um dos elementos de avaliação referidos nos pontos 2 e 3 do presente artigo.

5 — Este concurso especial é realizado para a matrícula e inscrição em cada ano letivo.

Artigo 5.º

Prioridade no preenchimento de vagas

1 — A prioridade no preenchimento das vagas e sequência da colocação é aplicada da seguinte forma:

1.º Preferência regional para residentes na RAM, em 50 %;
2.º Inclusão dos candidatos sem vaga na prioridade anterior na lista geral;
3.º Colocação dos restantes candidatos da lista geral, até preenchimento das vagas.

2 — Os arredondamentos resultantes da aplicação das percentagens indicadas no ponto anterior são feitos por excesso à unidade.

3 — Beneficiam da preferência regional os candidatos que, cumulativamente, façam prova de que:

a) À data da candidatura residam permanentemente, há pelo menos três anos, na Região Autónoma da Madeira;

b) Durante o período a que se refere a alínea anterior, estiveram inscritos, frequentaram e concluíram um curso de ensino secundário em estabelecimento de ensino secundário localizado na Região Autónoma da Madeira.

4 — A condição a que se refere a alínea *a*) do número anterior é comprovada mediante a junção à candidatura de um documento emitido pela Junta de Freguesia da área de residência.

5 — Entre a data de emissão do documento a que alude o número anterior e a submissão da candidatura não pode ter decorrido um prazo superior a 30 dias.

Artigo 6.º

Ponderação e cálculo da nota de candidatura

1 — A ponderação específica dos elementos de avaliação é a seguinte:

50 %, Classificação final do curso;
20 %, Classificações obtidas na(s) prova(s) previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º-C do DL n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, conforme aplicável;
30 %, Classificações obtidas na(s) prova(s) teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progresso no ciclo de estudos a que se candidata, promovidas pela Rede Sul e Ilhas. Sempre que haja mais do que uma prova, num máximo de duas, todas contribuirão com igual ponderação para a classificação desta componente.

2 — A nota de candidatura é calculada na escala de 0-200, tendo o candidato de obter um valor igual ou superior a 95 pontos:

a) Se for exigida uma prova de avaliação de conhecimentos e competências

$$C_f = A \times pA + B \times pB + C \times pC$$

b) Se forem exigidas duas provas de avaliação de conhecimentos e competências

$$C_f = A \times pA + B \times pB + C_1 \times pC_1 + C_2 \times pC_2$$

em que:

C_f refere-se à classificação final de candidatura;

A refere-se à classificação final do curso apresentada pelo candidato;

pA=0,5 refere-se ao peso atribuído pela UMa à classificação final do curso, apresentada pelo candidato;

B refere-se à classificação obtida na prova prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º-C do DL 113/2014, de 16 de julho, apresentada pelo candidato;

pB=0,2 refere-se ao peso atribuído pela UMa à classificação obtida na prova prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º-C do DL 113/2014, de 16 de julho, apresentada pelo candidato;

C refere-se à classificação obtida pelo candidato na prova teórica ou prática de avaliação dos conhecimentos e competências considerada indispensável ao ingresso e progresso no ciclo de estudos a que se candidata, no caso em que é exigida apenas uma prova de avaliação de conhecimentos e competências;

pC= 0,3, refere-se ao peso atribuído pela UMa à classificação obtida pelo candidato na prova teórica ou prática de avaliação dos conhecimentos e competências considerada indispensável ao ingresso e progresso no ciclo de estudos a que se candidata, no caso em que é exigida apenas uma prova de avaliação de conhecimentos e competências;

C_1 e C_2 referem-se às classificações obtidas pelo candidato nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progresso no ciclo de estudos a que se candidata, no caso em que são exigidas duas provas de avaliação de conhecimentos e competências;

pC_1=0,15 e pC_2=0,15 referem-se aos pesos atribuídos pela UMa às classificações obtidas pelo candidato nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progresso no ciclo de estudos a que se candidata, no caso em que são exigidas duas provas de avaliação de conhecimentos e competências.

Artigo 7.º

Seriação e colocação

1 — A seriação dos candidatos é feita pela ordem decrescente da nota de candidatura.

2 — Em caso de empate, usando a ordem decrescente, aplica-se de forma sucessiva as seguintes classificações:

a) C_1 x pC_1 ou C_1 x pC_1 + C_2 x pC_2, conforme aplicável;

b) A;

c) B.

Artigo 8.º

Pré-requisitos

Os comprovativos da satisfação dos pré-requisitos para os ciclos de estudos da UMa, que os exijam, são entregues no ato da matrícula.

Artigo 9.º

2.ª Fase de Concurso

Em caso de sobra de vagas na 1.ª fase, a reitoria da UMa poderá abrir uma segunda fase de candidaturas, a qual seguirá os critérios da primeira fase.

Artigo 10.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos são resolvidos por despacho reitoral.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República* e aplica-se a partir do ano letivo 2020/2021, inclusive.

18 de junho de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

ANEXO

Provas de Avaliação dos Conhecimentos e Competências

1 — Elenco das provas que dão acesso a cada curso

a) O elenco e a identificação de provas de avaliação de conhecimentos e competências previstas na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 3.º, que dão acesso aos ciclos de estudos da UMa a concurso, são fixados em edital pela reitoria.

b) O número de provas exigidas para o ingresso nos cursos de 1.º ciclo da UMa não deve ser superior a dois.

2 — Condições para inscrição na(s) prova(s) de avaliação de conhecimentos

Podem inscrever-se nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências os candidatos que:

a) Sejam detentores de diploma de um dos cursos referidos no n.º 3 do artigo 1.º

b) Estejam matriculados no último ano de escolaridade do ensino secundário de um dos cursos referidos no n.º 3 do artigo 1.º

3 — Inscrição nas provas

A inscrição nas provas é realizada *online* através do *site* https://candidaturas.uma.pt. Com a inscrição é obrigatória a submissão dos comprovativos da situação prevista do ponto anterior.

4 — Realização das provas

a) As provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências, consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão em cada ciclo de estudos, realizam-se anualmente, incumbindo a supervisão do processo na UMa ao membro da equipa reitoral com competências na área académica.

b) A organização e realização das provas é articulada com as outras instituições de ensino superior da Rede Sul e Ilhas.

c) As provas são elaboradas por uma equipa composta por um elemento de cada instituição integrante na Rede, a quem cabe igualmente aprovar os modelos das provas e definir os critérios de avaliação.

d) A supervisão, realização e correção das provas que decorrerão na UMa, serão da responsabilidade de dois corretores da UMa, sendo um deles obrigatoriamente o docente que participou na equipa de elaboração da prova.

5 — Modo de realização das provas

As provas são realizadas de forma presencial ou através de plataformas tecnológicas ou por teleconferência, desde que a UMa verifique que há condições que assegurem a respetiva fiabilidade.

6 — Certificação

A obtenção de uma classificação igual ou superior a 95 pontos nas provas confere, ao seu titular, o direito à emissão de um comprovativo da titularidade das provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso de licenciatura a que se candidata.

7 — Validade das provas

a) As classificações obtidas nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências são válidas para a candidatura à UMa e para a candidatura às instituições que integrem a Rede Sul e Ilhas.

b) As classificações obtidas nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos poderão ser utilizadas para candidatura às mesmas instituições no ano da sua realização e nos dois anos seguintes.

313333186

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Regulamento n.º 555/2020

Sumário: Regulamento para a Atribuição do Título de Professor Emérito da Universidade da Madeira.

Regulamento para a atribuição do título de Professor Emérito da Universidade da Madeira

Considerando que:

O Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) reservam o título de professor jubilado para os professores aposentados ou reformados por limite de idade;

Apesar de a Universidade da Madeira (UMa) ser a mais recente das universidades públicas portuguesas, vários dos seus professores já se jubilaram ou solicitaram a aposentação antes de atingirem o limite de idade, ou estão em condições de o fazer;

Uma parte desses professores continua em condições de desenvolver atividades de interesse para a missão da Universidade, nomeadamente de natureza científica, como investigação e supervisão, e, pelo seu prestígio académico, contribuição dada ao avanço da ciência e da cultura e relevantes serviços prestados à Universidade, a continuação da sua colaboração com a UMa seria uma importante mais-valia para a Instituição;

Em sinal de reconhecimento pelo contributo que um professor deu e pode continuar a dar à Universidade, após a audição pública, ao abrigo da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira e ouvida a Comissão Académica do Senado, é aprovada a criação do título de Professor Emérito a atribuir aos professores jubilados, aposentados ou reformados, de excecional mérito, que, por livre acordo, estabeleçam com a Universidade da Madeira uma ligação sem vínculo hierárquico, nem relação de tipo laboral ou direito a remuneração, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

O título de Professor Emérito é um título honorífico que a Universidade da Madeira pode conceder aos professores que pertenceram ao quadro da Universidade, que se encontrem na situação de jubilados, aposentados ou reformados, de excecional mérito, que se tenham distinguido pela sua ação e elevado prestígio adquirido, e pela sua contribuição para a projeção regional, nacional e internacional da Universidade da Madeira.

Artigo 2.º

1 — As propostas, devidamente fundamentadas, de atribuição do título de Professor Emérito podem ser de iniciativa de uma unidade orgânica, através da aprovação das mesmas no conselho científico/técnico-científico da unidade, por maioria absoluta dos seus membros, ou de iniciativa do reitor.

2 — Nos termos da alínea *g*) do n.º 4 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, a comissão académica do senado é ouvida sobre as propostas de concessão do título de Professor Emérito.

3 — Compete ao reitor aprovar a concessão do título de Professor Emérito, sob parecer favorável da comissão académica do senado.

Artigo 3.º

1 — O Professor Emérito, a quem esse título não tenha sido explicitamente retirado nos termos do número seguinte, manterá o direito a usar vitaliciamente o título e a posição protocolar prevista no artigo seguinte.

2 — O título de Professor Emérito poderá ser retirado pelo reitor, caso se verifique compromisso profissional que possa ser visto como conflituante com os interesses da Universidade da Madeira ou prejudique o seu bom nome e imagem, nos termos seguintes:

a) O reitor ouve o interessado, em sede de audiência prévia, sobre os fundamentos da proposta lhe ser retirado o título de Professor Emérito;
b) O reitor submete a proposta, devidamente fundamentada, à comissão académica do senado;
c) A decisão de retirar o título de Professor Emérito é da competência do reitor, carecendo, contudo, de parecer favorável da comissão académica do senado.

Artigo 4.º

São direitos de um Professor Emérito:

a) Usar o título de Professor Emérito da Universidade da Madeira;
b) Estar presente em cerimónias da Universidade da Madeira na primeira posição protocolar correspondente ao respetivo nível de professor em que se jubilou ou solicitou a aposentação;
c) Utilizar os serviços comuns disponíveis para os professores e nas mesmas condições destes;
d) Utilizar os benefícios, espaços, e meios materiais que explicitamente lhe sejam autorizados pelo reitor, de forma proporcionada à contribuição que se propõe dar à Universidade da Madeira.

Artigo 5.º

São obrigações de um Professor Emérito:

a) Respeitar os órgãos de governo da Universidade;
b) Contribuir para o bom nome e imagem pública da Universidade da Madeira;
c) Usar o título de Professor Emérito da Universidade da Madeira em todas as atividades, trabalhos ou publicações em que tenha utilizado algum serviço ou recurso da Universidade;
d) Abster-se de participar em atividades que conflituem ou possam conflituar com os interesses da Universidade da Madeira ou estejam vedadas aos professores no ativo;
e) Executar as tarefas que tenha acordado com a Universidade, se aplicável.

Artigo 6.º

1 — O Professor Emérito pode, por deliberação dos conselhos científicos/técnico-científicos, e nas condições previstas no artigo 83.º do ECDU e no artigo 42.º do ECPDESP:

a) Ser orientador de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento;
b) Ser membro de júris para a atribuição dos graus de mestre e de doutor
c) Ser membro de júris para a atribuição dos títulos de agregado, de habilitação e de especialista;
d) Participar como investigador nas atividades dos centros e unidades de investigação.

2 — A título excecional, o Professor Emérito pode, quando se revele necessário, tendo em conta a sua especial competência:

a) Integrar júris de concursos das carreiras docente e de investigação;
b) Lecionar aulas e seminários de licenciatura, mestrado e doutoramento e proceder a avaliações dos estudantes.

3 — O Professor Emérito pode participar, sem direito a voto, nas reuniões dos conselhos científicos/técnico-científicos das unidades orgânicas, a convite destes.
4 — O Professor Emérito poderá ser autorizado a dirigir e executar projetos de educação, de investigação, de inovação, prestação de serviços e transferência de tecnologia, de criação huma-

nística, e de criação artística, nas condições e dentro das regras gerais em uso na Universidade da Madeira, e desde que tal seja aceite pelas entidades financiadoras, quando aplicável.

5 — Dependendo do seu acordo prévio, o Professor Emérito poderá ser encarregado de quaisquer funções, dentro da Universidade da Madeira, com exceção da presença em órgãos de governo ou daquelas que exigem dependência hierárquica.

6 — No âmbito das suas atribuições, o reitor ou uma unidade orgânica podem, ainda, acordar com o Professor Emérito um conjunto de direitos e obrigações especiais para períodos não superiores a cinco anos.

Artigo 7.º

Com vista à realização dos projetos e tarefas a seu cargo, o Professor Emérito poderá ser autorizado, especificamente, a usar um espaço de trabalho individual, um espaço laboratorial ou outro, sob proposta do presidente de uma unidade orgânica, no caso dos espaços que lhe estão afetos.

Artigo 8.º

O título de Professor Emérito, por si próprio, não dá direito a qualquer compensação material e não responsabiliza a Universidade da Madeira por quaisquer consequências dos seus atos, não podendo, nomeadamente, originar ou intervir como superior hierárquico ou responsável de qualquer relação laboral com terceiros.

Artigo 9.º

O desempenho, por um Professor Emérito da Universidade da Madeira, de quaisquer funções noutra instituição de Ensino Superior ou de Investigação, nacional ou estrangeira, carece de autorização prévia do Reitor.

Artigo 10.º

A concessão do título de Professor Emérito será proclamada normalmente em cerimónia pública no Dia da Universidade, com entrega de diploma.

Artigo 11.º

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

18 de junho de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

313333623

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 10122/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica/subárea científica Biotecnologia Industrial, Ref.ª CTTI-34/20-CEB (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

1 de junho de 2020. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

313330601

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 10123/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Eletrónica e de Computadores, com especialização em Informática Industrial e Sistemas Embebidos, Ref.ª CTTI-35/20-ALGORITMI (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

3 de junho de 2020. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

313333891

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 10124/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Economia, Ref.ª CTTI-40/20-NIPEE (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

12 de junho de 2020. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

313330618

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola Superior de Enfermagem

Edital n.º 767/2020

Sumário: Candidatura aos cursos de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia e Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica para o ano letivo de 2020/2021.

Por despacho do Reitor da Universidade do Minho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, e da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, torna-se pública a abertura do concurso para candidatura à matrícula e inscrição nos cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem, para o ano letivo de 2020/2021, para as seguintes áreas de especialização:

Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia (Pós-Licenciatura aprovada ao abrigo da Portaria n.º 330/2003, de 22 de abril, alterada pelo Despacho n.º 1043/2011, de 12 de janeiro)

Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica (Pós-Licenciatura aprovada ao abrigo da Portaria n.º 157/2019, de 22 de maio)

1 — Vagas por curso:

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia — vinte (20) vagas

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica — vinte (20) vagas

2 — Contingentes: São considerados dois contingentes de candidatos:

a) De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e sob proposta da Presidente da Escola Superior de Enfermagem e deliberação dos órgãos institucionais legalmente competentes, a afetação das vagas obedecerá ao estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º da referida Portaria, sendo por isso 25 % das vagas afetas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem da UMinho estabeleceu protocolos.

b) As restantes vagas serão seriadas por ordem de classificação dos candidatos não seriados no ponto anterior.

3 — Condição de funcionamento do curso: O funcionamento de cada um dos cursos está condicionado ao mínimo de 12 alunos matriculados.

4 — Condições de candidatura: São admitidos os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;

c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como Enfermeiro.

5 — As candidaturas são formalizadas, dentro dos prazos previstos no ponto 10 do presente Edital, através do endereço https://alunos.uminho.pt/PT/candidatos/Mestrados/

6 — Documentos de candidatura:

a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;

b) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;

c) Declaração do tempo de serviço como enfermeiro;

d) Síntese do currículo profissional, científico e académico.

O júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

7 — São liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente Edital.

8 — Regras de seriação: A seriação é feita para cada um dos contingentes, referidos no ponto 2, com base nas regras a seguir indicadas:

8.1 — Formação académica e profissional (pontuação máxima de 30 pontos)

8.1.1 — Classificação na Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal (pontuação máxima de 20 pontos)

8.1.2 — Outra formação graduada e pós-graduada na área de Enfermagem ou áreas afins (pontuação máxima de 10 pontos)

Os candidatos deverão fazer referência ao *Diário da República* que contém a publicação da homologação do(s) curso(s) deste tipo de formação. Consideram-se áreas afins: Ciências da Saúde, Ciências Sociais e Humanas.

8.2 — Currículo Científico (pontuação máxima de 15 pontos)

8.2.1 — Projetos de Investigação, publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da Enfermagem/Saúde (pontuação máxima de 15 pontos)

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos. É obrigatória a apresentação, em anexo, dos respetivos relatórios. Excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas.

Quando o candidato colabora num projeto de investigação, a certificação deverá ser efetuada pelo coordenador da pesquisa e a declaração deverá conter o tipo de atividade desenvolvida pelo candidato.

8.3 — Currículo Profissional (pontuação máxima de 55 pontos)

8.3.1 — Tempo de exercício profissional (pontuação máxima de 10 pontos)

O tempo de exercício profissional como Enfermeiro será contabilizado em número de anos, de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

Número de anos de exercício profissional, em tempo integral;

Período a que se reporta a contagem do número de anos;

Categoria profissional e tempo de exercício na respetiva categoria, não sendo contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

8.3.2 — Formação profissional (pontuação máxima de 15 pontos)

Entende-se por formação as ações realizadas em contexto de trabalho, jornadas, congressos, estágios e visitas de estudo, independentemente do número de horas ou dias. Só serão aceites as ações realizadas a partir de janeiro 2014.

8.3.3 — Funções desempenhadas em instituições de Saúde e/ou de Ensino Superior na área de Enfermagem (pontuação máxima de 30 pontos)

As funções desempenhadas no âmbito do ensino de Enfermagem deverão ser certificadas pelos Conselhos Diretivos/Presidências das Escolas Superiores de Enfermagem.

As restantes funções deverão ser certificadas pelo Órgão máximo da Instituição.

9 — Regras de Desempate:

1.º Tempo de serviço, sendo dada preferência a quem tiver mais tempo

2.º Tempo na última categoria profissional, sendo dada preferência a quem tiver mais tempo

3.º Maior número de experiências como colaborador/professor convidado da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

10 — Os períodos de candidatura, matrícula e início dos cursos serão os seguintes:

Apresentação de candidaturas (1.ª fase) — 10/07/2020 a 30/07/2020
Afixação da lista final — 07/08/2020
Matrícula e inscrição — 12/08/2020 a 18/08/2020
Apresentação de candidaturas (2.ª fase) * — 07/12/2020 a 18/12/2020

Afixação da lista final — 20/01/2021
Matrícula e inscrição — 25/01/2021 a 29/01/2021
Início do curso — 04/02/2021

* Condicionada à existência de vagas.

11 — Eventuais reclamações devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

12 — Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Horário de funcionamento dos cursos:

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

Componente Teórica, Teórico-Prática, Ensino Clínico e Estágios (1.º e 2.º Semestre):

2.ª a 4.ª feira, das 15h00 às 20h00: orientação tutorial
5.ª feira, das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00: aulas presenciais
6.ª feira, das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00: aulas presenciais
Sábado, das 9h00 às 13h00: aulas presenciais
Sábado, das 14h30 às 18h30: orientação tutorial
Horário a definir (2.º Semestre): Estágio — 130 horas
Horário a definir (2.º Semestre): Ensino Clinico — 170 horas.

Componente Prática (Estágios) — 3.º e 4.º Semestres: 35 horas semanais efetivas

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

Componente Teórica e Teórico-Prática (1.º e 2.º Semestre):

5.ª feira, das 9h00 às 13h00: orientação tutorial
5.ª feira, das 15h00 às 20h00: aulas presenciais
6.ª feira, das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00: aulas presenciais
Sábado, das 9h00 às 13h00: aulas presenciais
Sábado, das 14h30 às 18h30: orientação tutorial.

Componente Prática (Estágios) — 2.º e 3.º Semestre: 28 horas semanais

14 — A composição dos júris é a seguinte:

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

Presidente: Arminda Anes Pinheiro, Professora Coordenadora
Vogais efetivos:

Maria de Fatima da Silva Vieira Martins, Professora Adjunta
Virgínia Barroso Henriques, Professora Adjunta

Vogais Suplentes:

Maria Rosário Pinto Coelho Silva Côto, Professora Adjunta
Maria José Matos Rodrigues Silva, Professora Adjunta

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

Presidente: Maria Goreti Silva Ramos Mendes, Professora Coordenadora

Vogais efetivos:

Maria José Matos Rodrigues Silva, Professora Adjunta
Simão Pedro Pereira Vilaça, Professor Adjunto

Vogais Suplentes:

Cristina Araújo Martins, Professora Adjunta

16 de junho de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor Rui Vieira de Castro*.

313330901

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 6981/2020

Sumário: Homologação dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo.

Pelo Despacho Normativo 1-A/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 113, de 14 de junho, foi homologada a revisão dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 63/2018, de 6 de agosto, que instituiu o IPCA como uma instituição de ensino superior em regime de fundação pública. O artigo 88.º dos estatutos refere que devem ser alterados os estatutos das Escolas para os adequar aos estatutos do IPCA e à lei.

O n.º 5 do artigo 52.º dos estatutos do IPCA dispõe que os estatutos das escolas são aprovados pelo conselho geral e homologados pelo presidente da instituição para verificação da sua legalidade e conformidade com os estatutos do IPCA.

A diretora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, ouvidos os órgãos da escola, apresentou uma proposta de alteração dos estatutos da escola que, depois da fase de discussão pública, o conselho geral, na sua reunião de 19 de junho de 2020, aprovou por unanimidade.

Assim, depois da análise que os estatutos estão conformes com as disposições legais aplicáveis, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, do n.º 5 do artigo 52.º e no uso da competência prevista na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 38.º, ambos dos Estatutos do IPCA, é homologada a alteração dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, cujo texto integral vai publicado em anexo ao presente despacho.

24 de junho de 2020. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo

Preâmbulo

A Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, adiante designado por RJIES, e estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior, regulando designadamente a sua constituição, atribuições e organização, o funcionamento e competência dos seus órgãos e, ainda, a tutela e fiscalização pública do Estado sobre as mesmas, no quadro da sua autonomia.

O artigo 96.º do RJIES prevê que as escolas e unidades orgânicas de investigação que forem dotadas pelas Estatutos da Instituição de órgãos próprios e de autonomia de gestão regem-se por estatutos próprios, carecendo estes de homologação pelo Presidente do Instituto Politécnico.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 63/2018, de 6 de agosto, que transformou o IPCA em fundação pública, com regime de direito privado, os Estatutos do IPCA foram objeto de revisão tendo a proposta de alteração sido apreciada favoravelmente pelo Conselho Geral, aprovada pelo Conselho de Curadores da Fundação IPCA e foram homologados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 14 de junho. Conforme dispõe o n.º 5 do artigo 52.º dos Estatutos do IPCA os Estatutos da Escola são aprovados pelo Conselho Geral e homologados pelo Presidente do IPCA para verificação da sua legalidade e da sua conformidade com os Estatutos e regulamentos do IPCA.

Com a entrada em vigor dos Estatutos do IPCA em 15 de junho de 2019 dispõe o artigo 88.º que os estatutos das Escolas devem ser alterados para os adequar aos Estatutos do IPCA e à lei.

A Escola Superior de Hotelaria e Turismo é uma unidade orgânica de ensino e investigação do IPCA, aprovada pelo Conselho Geral por deliberação de 23 de janeiro de 2017, e autorizada a sua criação, em Guimarães, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior, através de Despacho, de 24 de fevereiro de 2017, que assegura atividades culturais, humanísticas, científicas, tecnológicas e pedagógicas indispensáveis à prossecução e obtenção dos respetivos objetivos.

Os Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo definem os princípios que orientam as atividades da mesma, a sua estrutura de gestão e a sua organização interna, nos termos dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e da Lei.

Nestes termos, pretende-se que estes Estatutos potenciem o desenvolvimento desta unidade orgânica no sentido da excelência académica, reforçando a sua afirmação no contexto nacional e internacional do ensino e investigação nas áreas da Hotelaria, do Turismo e dos serviços associados a essa atividade económica.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Natureza, missão e valores

Artigo 1.º

Objeto

Os Estatutos constituem a norma fundamental de organização interna e de funcionamento da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, doravante ESHT, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, doravante IPCA, de acordo com o artigo 96.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, doravante RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e nos termos do artigo 52.º dos Estatutos do IPCA, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 14 de junho.

Artigo 2.º

Designação e natureza jurídica

1 — A ESHT é uma unidade orgânica de ensino e investigação do IPCA, criada por Despacho de 24 de fevereiro de 2017 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e rege-se por estatutos próprios, nos termos do artigo 96.º do RJIES e dos artigos 51.º e 52.º dos Estatutos do IPCA.

2 — Nos termos dos estatutos do IPCA, a ESHT dispõe de autonomia estatutária e rege-se por estatutos próprios onde são fixados os órgãos de gestão e as respetivas competências, os princípios que devem orientar as atividades próprias e definida a estrutura de gestão e a sua organização interna.

Artigo 3.º

Missão

1 — A ESHT tem por missão contribuir para o desenvolvimento da sociedade, estimular a criação cultural, a investigação e a pesquisa aplicadas e fomentar o pensamento reflexivo e humanista, proporcionando áreas de conhecimento para o exercício de atividades profissionais, designadamente:

a) A qualificação de alto nível dos estudantes nas áreas do turismo, da gestão hoteleira, da gastronomia, tecnologia e inovação alimentar, da gestão da restauração e das atividades turísticas, nas suas dimensões cultural, científica, técnica e profissional;

b) A produção e difusão do conhecimento;

c) A realização de atividades de pesquisa e investigação aplicada;

d) A prestação de serviços à comunidade, valorizando o desenvolvimento regional;

e) O desenvolvimento de competências profissionais de alto nível para os seus estudantes através da realização de formações em contexto real de trabalho na Hotel Escola;

f) O intercâmbio cultural, científico e técnico com outras instituições congéneres nacionais e estrangeiras.

2 — A atividade da ESHT rege-se por valores éticos, de excelência no ensino e na investigação, promovendo a valorização e transferência do conhecimento, abertura e participação na sociedade, fomentando a cultura do mérito e da responsabilidade social.

Artigo 4.º

Princípios orientadores

São princípios orientadores da ESHT:

a) Promover a aprendizagem através de experiências formativas diversificadas;
b) Promover a formação académica, sempre que possível, em contexto de investigação aplicada, ou em ambiente de simulação ou em situações reais de inserção no mundo do trabalho;
c) Garantir um sistema de avaliação justo, exigente e adequado à formação ministrada, privilegiando competências adquiridas pelos estudantes, aferindo esse conhecimento de forma adaptada, periódica e transparente;
d) Garantir a liberdade de criação cultural, científica e tecnológica;
e) Favorecer a livre expressão de pluralidade de ideias e opiniões;
f) Implementar estratégias que estimulem a participação dos docentes em atividades conducentes à melhoria da sua formação pedagógica, profissional, académica, técnica e científica;
g) Promover a qualificação, valorização pessoal e profissional dos seus docentes através da criação de mecanismos de apoio à obtenção de formação avançada;
h) Assegurar as condições necessárias a uma atitude de permanente inovação científica, tecnológica e pedagógica;
i) Promover a formação académica e profissional adequada, com caráter periódico, aos seus trabalhadores não docentes, com vista à sua valorização e à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
j) Promover uma estreita ligação com a comunidade na organização das atividades, visando a inserção dos estudantes na vida profissional.

Artigo 5.º

Atribuições

1 — A ESHT, enquanto unidade orgânica de ensino superior politécnico, centra-se especialmente em formações vocacionais e em formações técnicas avançadas orientadas para a profissão.
2 — A ESHT prossegue as atribuições definidas no artigo 8.º do RJIES e nos estatutos do IPCA, com especial intervenção na região do vale do Cávado e do vale do Ave, nomeadamente:

a) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos de licenciado e de mestre, nos termos da lei;
b) A realização de outros ciclos de estudos nos termos da lei, designadamente no âmbito de formação ao longo da vida;
c) A criação do ambiente educativo, estimulando a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, bem como estímulos à inovação e ao empreendedorismo;
d) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas e em empresas, em articulação com outras unidades do IPCA;
e) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico, promovendo e organizando ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, disponibilizando os recursos necessários a esses fins;
f) A realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos, valorizando a atividade dos seus investigadores, docentes, estudantes e trabalhadores não docentes;
g) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento, participando em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento;
h) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, promovendo a mobilidade de estudantes, docentes e outros diplomados, tanto a nível nacional como internacional, designadamente no espaço europeu de ensino, com especial destaque para os países de língua oficial portuguesa;

i) Assegurar as condições para que todos os cidadãos devidamente habilitados possam ter acesso ao ensino e à aprendizagem ao longo da vida;

j) Aplicar os regimes de reingresso, mudança de curso e transferência nos termos da legislação em vigor;

k) Conceder equivalências e creditações, bem como dar parecer sobre o reconhecimento de graus e habilitações académicas nos termos da lei;

l) Realizar provas de avaliação da capacidade para ingresso nos ciclos de estudos;

m) Promover a captação de estudantes internacionais nos termos da lei e em colaboração com o gabinete de relações internacionais do IPCA.

Artigo 6.º

Autonomia

1 — A ESHT é uma unidade orgânica de ensino e investigação do IPCA e goza de autonomia científica, pedagógica, administrativa e cultural, nos termos da lei e dos estatutos do IPCA.

2 — A autonomia científica confere à escola a capacidade de definir, programar e executar a investigação e demais atividades científicas, sem prejuízo dos critérios e procedimentos de financiamento público da investigação, tendo em consideração as orientações estratégicas emanadas pelos órgãos de governo do IPCA, nomeadamente pelo presidente e pelo conselho académico.

3 — A autonomia pedagógica confere à escola a capacidade para elaborar os planos de estudos, definir o objeto das unidades curriculares, definir os métodos de ensino, afetar os recursos e escolher os processos de avaliação de conhecimentos, gozando os professores e estudantes de liberdade intelectual nos processos de ensino e de aprendizagem, sem prejuízo das orientações emanadas pelos órgãos de governo do IPCA, nomeadamente pelo presidente e pelo conselho académico.

4 — A autonomia administrativa traduz-se no poder de praticar atos administrativos e de elaborar regulamentos de funcionamento dos serviços, nos termos da lei e dos estatutos do IPCA, bem como autorizar despesas no âmbito de delegação de competências.

5 — A autonomia cultural traduz-se na capacidade para definir o seu programa de formação e de iniciativas culturais.

Artigo 7.º

Sede

1 — A ESHT tem a sua sede em Guimarães.

2 — A ESHT pode desenvolver, em outras localidades do vale do Cávado e do vale do Ave, desde que autorizadas pelo presidente do IPCA, atividades de ensino, investigação e serviços à comunidade, designadamente cursos de pós-graduação, palestras, cursos breves e seminários.

Artigo 8.º

Símbolos e dia da Escola

1 — A ESHT adota simbologia própria nos termos fixados pelo Conselho Geral do IPCA.

2 — O dia da ESHT comemora-se a 24 de fevereiro.

Artigo 9.º

Cooperação

Nos domínios da cooperação, a ESHT pode propor ao presidente do IPCA:

a) Acordos de cooperação para o incentivo à mobilidade de estudantes e docentes e para a prossecução de parcerias e projetos comuns nas áreas de ensino que ministra, nomeadamente no apoio à investigação e prestação de serviços à comunidade e a realização de cursos não conferentes

de grau académico e de outra formação, mediante a celebração de protocolos e sem prejuízo da sua responsabilidade e superintendência científica e pedagógica nos termos do artigo 16.º, n.º 1 do RJIES e dos estatutos do IPCA.

b) Acordos de cooperação com unidades hoteleiras e de restauração, designadamente para o funcionamento do Hotel Escola.

c) A sua integração em redes e/ou estabelecer relações de parceria e de cooperação com estabelecimentos de ensino superior nacionais e estrangeiros, organizações científicas e outras instituições, nomeadamente no âmbito da União Europeia, e ainda no quadro dos países de língua portuguesa, para coordenação conjunta na prossecução das suas atividades, nos termos do artigo 16.º do RJIES e dos estatutos do IPCA.

Artigo 10.º

Avaliação

1 — A ESHT está sujeita ao sistema nacional de acreditação e de avaliação, nos termos da lei.

2 — Sem prejuízo das competências do gabinete para a avaliação e qualidade (GAQ) do IPCA e do dever de colaboração das escolas, a ESHT deve possuir mecanismos de autoavaliação do seu desempenho, designadamente das suas atividades de ensino e de investigação em respeito pelo disposto no artigo 147.º do RJIES e no artigo 10.º dos estatutos do IPCA.

Artigo 11.º

Transparência, informação e publicidade

1 — A ESHT disponibiliza na sua página na Internet, nos termos dos estatutos do IPCA, todos os elementos de informação para o conhecimento cabal dos ciclos de estudos oferecidos e graus conferidos, da investigação aplicada realizada e dos serviços prestados, designadamente:

a) Ciclos de estudos, graus que conferem e estrutura curricular;
b) Calendário escolar e de avaliação;
c) Regime de avaliação académica;
d) Corpo docente e categoria;
e) Horário escolar e horário de atendimento dos docentes;
f) Relatórios de autoavaliação e de avaliação externa;
g) Títulos de acreditação e resultados da avaliação dos seus ciclos de estudos;
h) Direitos e deveres dos estudantes, incluindo todas as propinas e taxas a pagar por estes;
i) Serviços académicos e de ação social escolar;
j) O procedimento da bolsa de recrutamento de docentes convidados;
k) Outros elementos previstos na lei ou nos estatutos do IPCA de interesse para os estudantes

2 — A ESD disponibiliza na sua plataforma pedagógica, todo o material pedagógico, nomeadamente programas e bibliografia das unidades curriculares, sumários e outro material de apoio.

3 — No âmbito da prestação de contas a ESHT disponibiliza na sua página na Internet:

a) O plano e o relatório de atividades da escola;
b) Contratos de aquisição de bens e serviços;
c) Relatórios das auditorias realizadas.

4 — A escola disponibiliza na sua página na Internet, em cumprimento dos Estatutos do IPCA e de outra legislação aplicável:

a) As contratações de docentes, por concurso ou convite, incluindo relatórios integrais que fundamentaram o convite;
b) A bolsa de recrutamento de docentes;
c) O regulamento da prestação de serviço dos docentes;

d) O regulamento da avaliação de desempenho dos docentes;
e) O regulamento dos concursos para recrutamento de professores da carreira docente do IPCA ao abrigo do ECPDESP;
f) O regulamento da contratação de pessoal docente convidado ao abrigo do ECPDESP e do Código do Trabalho.

5 — A escola disponibiliza na sua página na Internet, em cumprimento da Lei de Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho:

a) Os contratos de trabalho por tempo indeterminado;
b) Os contratos a termo resolutivo, certo ou incerto, e as respetivas renovações;
c) Os contratos de prestação de serviços e as respetivas renovações;
d) Os atos de nomeação e as respetivas renovações;
e) As cessações das modalidades de vínculo referidas nas alíneas anteriores.

6 — A escola disponibiliza, ainda, na sua página na Internet, nomeadamente em cumprimento da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

a) A autoavaliação da escola e dos seus serviços;
b) Informação relativa à aplicação do SIADAP;
c) Estatutos e regulamentos;
d) Despachos de nomeação e exoneração dos diretores de curso e de departamento;
e) Despacho de nomeação e de exoneração do secretário da escola e despacho de delegação de competências;
f) Organograma e funcionamento dos serviços;
g) Outros elementos previstos na lei ou nos estatutos do IPCA.

CAPÍTULO II

Órgãos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo

SECÇÃO I

Órgãos da escola

Artigo 12.º

Órgãos da escola

São órgãos da ESHT:

a) O diretor;
b) O conselho técnico-científico;
c) O conselho pedagógico;
d) O administrador do Hotel Escola;
e) O conselho consultivo.

SECÇÃO II

Direção

Artigo 13.º

Diretor

1 — O diretor é o órgão que superiormente representa, dirige, orienta e coordena as atividades e serviços da ESHT, de modo a imprimir-lhes unidade, continuidade e eficácia.

2 — O diretor da escola é livremente nomeado e exonerado pelo presidente do IPCA, de entre os docentes de carreira do IPCA.

3 — O cargo de diretor é exercido em regime de dedicação exclusiva ficando dispensado da prestação de serviço docente, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar, sem direito a remuneração.

4 — Não viola o regime de dedicação exclusiva o previsto no n.º 7 do artigo 55.º dos estatutos do IPCA.

Artigo 14.º

Duração e limitação de mandatos

1 — O diretor pode ser exonerado a todo o tempo pelo presidente do IPCA, e o seu mandato cessa com a cessação do mandato deste.

2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo diretor inicia novo mandato que cessa com o mandato do presidente do IPCA.

3 — Os mandatos consecutivos do diretor não podem exceder oito anos, nos termos do artigo 101.º do RJIES.

Artigo 15.º

Competência do diretor

1 — Compete ao diretor da ESHT:

a) Representar a escola perante os demais órgãos do IPCA e perante o exterior;

b) Exercer em permanência funções de gestão corrente;

c) Dirigir os serviços próprios da escola;

d) Participar nas reuniões do conselho técnico-científico e do conselho pedagógico, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º e do n.º 9 do artigo 27.º;

e) Presidir provisoriamente ao conselho técnico-científico nos termos do n.º 5 do artigo 55.º dos Estatutos do IPCA;

f) Presidir às reuniões do conselho pedagógico, nos termos do n.º 9 do artigo 27.º;

g) Participar nas reuniões de outros órgãos de que faça parte ou para que seja nomeado;

h) Aprovar os regulamentos e normas de funcionamento;

i) Executar as deliberações do conselho técnico-científico e do conselho pedagógico, quando vinculativas;

j) Nomear docentes do IPCA para a instrução de processos disciplinares aos estudantes da ESHT e exercer o poder disciplinar sobre os estudantes da ESHT quando delegado pelo presidente do IPCA;

k) Elaborar as seguintes propostas para aprovação pelo presidente do IPCA:

i) Plano estratégico e plano de ação da escola para o quadriénio do seu mandato;

ii) Linhas gerais de orientação da escola no plano científico e pedagógico;

iii) Plano e relatório anuais de atividades da Escola;

iv) Orçamento de cursos e projetos com receitas próprias;

v) As necessidades de pessoal docente e não docente da Escola.

l) Nomear e exonerar livremente os diretores de departamento, de entre os professores de carreira;

m) Nomear e exonerar os coordenadores das áreas disciplinares, ouvido o diretor de departamento;

n) Nomear e exonerar livremente os diretores de curso de licenciatura e mestrado, ouvido o diretor de departamento;

o) Nomear e exonerar livremente os diretores de outros cursos, ouvido o diretor de departamento;

p) Nomear docentes responsáveis pelos programas de mobilidade de docentes, estudantes e funcionários, bem como por outros programas no âmbito da internacionalização;

q) Nomear o coordenador da avaliação que integra o Conselho para a Avaliação e Qualidade do IPCA;

r) Nomear e exonerar o administrador do Hotel Escola, com sujeição a homologação do presidente do IPCA;

s) Nomear docentes responsáveis pelos programas de empreendedorismo;

t) Autorizar a aquisição do material científico e pedagógico necessário, no âmbito das competências delegadas;

u) Gerir as instalações e espaços pedagógicos da ESHT;

v) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo presidente do IPCA;

w) Exercer as demais funções que não sejam da competência de outros órgãos da Escola;

x) Exercer as demais funções previstas na lei e nos estatutos do IPCA.

2 — Compete ao diretor apresentar ao Conselho Técnico Científico da ESHT:

a) A distribuição do serviço docente;

b) Propostas de contratação de docentes;

c) A criação de revistas científicas;

d) A criação de projetos de simulação ou de apoio às unidades curriculares.

3 — Compete ao diretor propor ao presidente do IPCA para aprovação:

a) A indicação do secretário da escola,

b) A criação, suspensão e extinção de cursos, ouvidos os restantes órgãos da escola.

c) A contratação de pessoal docente e não docente;

4 — Compete ao diretor aprovar e remeter para homologação do propor ao presidente do IPCA:

a) O calendário e o horário das atividades letivas e o calendário de avaliação, ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico, nos termos do calendário escolar aprovado pelo presidente do IPCA;

b) O horário de trabalho dos trabalhadores docentes e dos trabalhadores não docentes;

c) O plano de férias dos trabalhadores docentes e dos trabalhadores não docentes;

d) Alterações aos estatutos, ouvidos os órgãos da unidade orgânica.

SECÇÃO III

Conselho técnico-científico

Artigo 16.º

Composição do conselho técnico-científico

1 — O conselho técnico-científico é composto por um máximo de 11 membros.

2 — O conselho técnico-científico é constituído por:

a) 10 representantes eleitos, nos termos dos presentes estatutos:

i) 2 representantes eleitos de entre professores com a categoria de coordenador ou coordenador principal;

ii) 8 representantes eleitos de entre o conjunto dos:

Professores de carreira da Escola;

Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;

Docentes com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a instituição há mais de dois anos.

b) um representante das unidades de investigação da ESHT, ou em que a Escola/IPCA seja unidade de gestão, reconhecidos e avaliados positivamente nos termos da lei, a ser eleitos pelos

docentes e investigadores em regime de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição.

i) Os mandatos a atribuir aos representantes das unidades de investigação referidos desta alínea são até ao limite de 1.

3 — O mandato dos membros do conselho técnico-científico é de três anos contados a partir da primeira reunião.

4 — O diretor da escola que não tenha sido eleito para o CTC, participa, sem direito a voto, nas reuniões do conselho técnico-científico.

5 — Quando o número de pessoas elegíveis for igual ou inferior ao estabelecido na alínea *a*) do número dois, o conselho técnico-científico é composto pelo conjunto das mesmas e será presidido por inerência pelo diretor da ESHT.

Artigo 17.º

Competência do conselho técnico-científico

1 — Compete ao conselho técnico-científico, designadamente:

a) Elaborar o seu regimento;

b) Eleger o seu presidente nos termos do artigo 18.º;

c) Apreciar o plano e relatório de atividades científicas da ESHT;

d) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas do IPCA;

e) Pronunciar-se sobre a criação, cisão, fusão ou extinção de departamentos;

f) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades de investigação e desenvolvimento da ESHT;

g) Elaborar a proposta de criação ou reformulação das áreas disciplinares para ser aprovada pelo presidente do IPCA;

h) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do presidente do IPCA;

i) Pronunciar-se sobre a criação, suspensão e extinção de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados na ESHT;

j) Analisar e decidir sobre os pedidos de creditação de formação obtida pelos estudantes, de acordo com os procedimentos definidos e a legislação em vigor;

k) Pronunciar-se sobre o reconhecimento de graus e diplomas;

l) Propor ou pronunciar-se sobre as atividades de formação ao longo da vida e aprovar os regulamentos e planos de estudos dos cursos e das ações de formação a realizar nesse âmbito dessas atividades;

m) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições, inscrição, avaliação e transição de ano, e precedências no quadro da legislação e regulamentos em vigor e dos critérios gerais definidos pelo conselho académico;

n) Pronunciar-se sobre o regulamento de inscrição, avaliação e passagem de ano da ESHT;

o) Aprovar a criação de revistas científicas mediante proposta do diretor da ESHT;

p) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

q) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

r) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias nacionais e internacionais da ESHT;

s) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;

t) Pronunciar-se sobre a contratação de pessoal docente, renovação dos contratos, relatórios apresentados após o termo de licenças, designadamente sabáticas;

u) Pronunciar-se sobre normas regulamentares sobre os deveres e prestação do serviço docente;

v) Pronunciar-se sobre o regime de avaliação do pessoal docente;

w) Pronunciar-se sobre os resultados académicos e da avaliação pedagógica realizada pelos estudantes da Escola e propor ações de melhoria, tendo por base o parecer dos diretores de departamento e do conselho pedagógico;

x) Avaliar os resultados das atividades de investigação e desenvolvimento e de projetos de prestação de serviços, no âmbito da estratégia de investigação definida pela Escola e pelo IPCA, bem como propor ações com vista à melhoria dos resultados;

y) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente, nomeadamente no âmbito da avaliação específica do período experimental dos professores, nos termos do regulamento e do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

z) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo diretor da ESHT por sua iniciativa ou por iniciativa dos órgãos competentes do IPCA;

aa) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos estatutos e por regulamentos.

2 — Os membros do conselho técnico-científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;

b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores,

3 — Os membros do conselho técnico-científico não podem intervir nos casos de impedimento, designadamente nos previstos no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — A autonomia científica da escola exercida pelo conselho técnico-científico deve ter em conta as recomendações e orientações dos órgãos de governo do IPCA, nomeadamente do presidente do IPCA e do conselho académico.

Artigo 18.º

Presidente e secretário do conselho técnico-científico

1 — Salvo o disposto no n.º 5 do artigo 16.º, o presidente do conselho técnico-científico é eleito por maioria, por escrutínio secreto e votação uninominal, pelos membros eleitos que compõem o órgão.

2 — Em caso de impedimento ou de ausência o presidente é substituído pelo docente mais antigo da categoria mais elevada.

3 — O presidente do conselho técnico-científico é coadjuvado por um secretário, eleito por maioria, por escrutínio secreto e votação uninominal, por e de entre os membros eleitos que compõem o órgão.

4 — O presidente do conselho técnico-científico, ou em quem ele delegar, faz parte da comissão executiva da UPRAXIS21.

Artigo 19.º

Mandato

1 — O mandato do presidente do conselho técnico-científico tem a duração de três anos.

2 — O mandato do secretário do conselho técnico-científico termina com o mandato do presidente.

Artigo 20.º

Eleição dos membros do conselho técnico-científico

1 — A eleição dos 2 representantes dos professores coordenadores e coordenadores principais é efetuada por e de entre o colégio eleitoral composto pelos professores coordenadores e coordenadores principais da ESHT.

2 — A eleição dos 8 representantes dos professores e docentes é efetuada por departamento.

3 — O número de representantes dos professores e docentes a eleger por cada departamento é proporcional ao número de docentes, de carreira e convidados a tempo integral, em relação ao número total de docentes, de carreira e convidados a tempo integral, da ESHT à data da marcação das eleições para o órgão.

4 — Têm capacidade eleitoral ativa e passiva, em cada departamento:

a) Os professores de carreira;

b) Os docentes com o grau de doutor e os docentes com o título de especialista, ambos a tempo integral, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º, com exclusão dos representantes eleitos nos termos do n.º 1, em exercício efetivo de funções no IPCA.

5 — Para efeitos do número anterior, considera-se exercício efetivo de funções a prestação de serviço docente a tempo integral e o exercício de cargos nos órgãos de governo ou de gestão no IPCA e nas suas unidades orgânicas, não sendo considerados os docentes em comissão de serviço ou em qualquer outro regime de mobilidade noutra instituição ou em licença sem vencimento.

6 — Os eleitores escolhem os seus representantes, por escrutínio secreto e votação uninominal:

a) Os boletins de voto contêm todos os membros do colégio eleitoral;

b) Cada um dos eleitores vota em até ao número máximo de mandatos previsto;

c) Em caso de um eleitor votar em mais do que os mandatos previstos o voto é considerado nulo.

7 — Serão eleitos os professores e docentes mais votados até ao número de mandatos previstos.

8 — No departamento em que não existam candidatos com capacidade eleitoral passiva suficientes para o número de mandatos atribuídos, cada um dos mandatos é atribuído, em regime de substituição, sucessivamente aos restantes departamentos por ordem decrescente nos termos do n.º 3, até que alguém do departamento substituído obtenha os requisitos para ocupar o lugar.

9 — Em caso de empate para ocupar o último lugar efetivo, realizar-se-á uma segunda votação entre os professores e investigadores com o maior número de votos imediatamente inferior ao do último membro eleito.

10 — Em caso de suspensão ou perda de mandato, ocupa o lugar o representante do respetivo departamento ou do respetivo colégio eleitoral com o maior número de votos imediatamente inferior ao do último membro eleito.

11 — Se no departamento ou colégio eleitoral não existir nenhum representante com votos haverá lugar a uma eleição dentro do departamento ou do colégio eleitoral só para ocupar o lugar do mandato suspenso, durante o período da suspensão, ou do mandato objeto de perda de mandato.

12 — No caso de não existir no departamento candidatos com capacidade eleitoral passiva, aplica-se a regra do n.º 8 do presente artigo.

13 — Na eleição dos representantes das unidades de investigação da ESHT, ou em que a Escola/IPCA seja unidade de gestão, reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, aplicam-se as regras dos números anteriores, tendo capacidade eleitoral passiva e ativa os membros integrados, docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição, sendo elegíveis os que não tenham sido eleitos pelas alíneas anteriores.

14 — A eleição dos representantes dos professores coordenadores e coordenadores principais realiza-se antes das restantes eleições.

15 — A eleição dos representantes das unidades de investigação e desenvolvimento realiza-se no final da eleição dos representantes dos docentes.

Artigo 21.º

Calendário eleitoral

1 — As eleições para o conselho técnico-científico são marcadas pelo diretor da ESHT e realizar-se-ão em dia e calendário fixado por despacho.

2 — O processo eleitoral terá início nos 60 dias, de calendário, antes de concluído o mandato dos membros eleitos para o mandato de três anos, não contando para o efeito o mês de agosto.

Artigo 22.º

Organização das eleições

1 — As eleições dos representantes dos professores e dos docentes e dos representantes das unidades de investigação são organizadas pelo diretor da escola, que deverá providenciar, ainda, a constituição das mesas de voto, com membros efetivos e suplentes, e a entrega de dois exemplares dos cadernos eleitorais a cada uma delas.

2 — Os dois exemplares dos cadernos eleitorais a entregar às mesas de voto têm de ser cópia exata e integral dos cadernos eleitorais definitivos afixados.

3 — Das candidaturas, reclamações, incidentes e resultados deve dar-se imediato conhecimento ao presidente do IPCA.

4 — As decisões sobre reclamações serão proferidas pelo presidente do IPCA.

5 — Os boletins de voto e as instruções para funcionamento das mesas de voto serão remetidos pelos serviços centrais do IPCA ao diretor da escola.

6 — Os resultados finais definitivos terão de ser homologados pelo presidente do IPCA.

Artigo 23.º

Cadernos eleitorais

1 — Os cadernos eleitorais deverão reportar-se ao dia em que for publicitado o despacho do Diretor da ESHT que fixou a data da realização das eleições.

2 — Os cadernos eleitorais dos professores, dos docentes e dos investigadores e serão afixados na respetiva escola e no site da ESHT.

3 — As reclamações por erros e omissões serão entregues, dentro do prazo de três dias úteis, nos serviços administrativos da ESHT.

4 — O diretor da escola remete ao presidente do IPCA, com urgência, as reclamações, instruídas com a informação havida por conveniente, relativamente aos cadernos dos professores, dos docentes e dos investigadores, respetivamente.

5 — O presidente do IPCA decide as reclamações e homologa e afixa as listas finais.

Artigo 24.º

Constituição das mesas de voto

1 — Compete ao diretor da escola a organização das mesas de voto e a comunicação da sua composição ao presidente do IPCA.

2 — As mesas serão constituídas nos termos seguintes:

a) Uma mesa para eleição dos representantes dos professores coordenadores e coordenadores principais.

b) Uma mesa para eleição dos professores e investigadores por departamento.

c) Uma mesa para eleição do representante da unidade de investigação e desenvolvimento reconhecida e avaliada positivamente nos termos da lei.

3 — As mesas serão constituídas por três membros efetivos -presidente, vice-presidente e secretário e três suplentes, de forma a garantir o bom e ininterrupto funcionamento durante todo o período de votação.

4 — As mesas não poderão ser constituídas por docentes ou representantes elegíveis no âmbito da votação da respetiva mesa.

Artigo 25.º

Funcionamento das mesas de voto

A organização e funcionamento das mesas de voto, a contagem de votos e os demais procedimentos relativos ao apuramento e comunicação de resultados, bem como ao conteúdo obrigatório

da ata das operações de votação e apuramento, serão regulados por despacho do presidente do IPCA ou por quem ele delegar.

Artigo 26.º

Reclamação dos resultados eleitorais

As reclamações dos resultados eleitorais serão dirigidas ao presidente do IPCA e deverão dar entrada, dentro do prazo legal, nos serviços centrais do IPCA, que delas darão conhecimento, de imediato, ao presidente do IPCA.

SECÇÃO IV

Conselho pedagógico

Artigo 27.º

Composição do conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico é constituído por igual número de representantes do corpo docente e de representantes dos estudantes.

2 — O conselho pedagógico é constituído por cinco representantes do corpo docente e cinco representantes dos estudantes.

3 — Os representantes do corpo docente são eleitos por departamento de entre e por todos os docentes de carreira e convidados a tempo integral, por escrutínio secreto e votação uninominal.

4 — A distribuição dos mandatos previstos no número anterior pelos departamentos da ESHT é efetuada de forma proporcional em função do número de ETI´s existentes à data da marcação do dia das eleições.

5 — Têm capacidade eleitoral ativa e passiva todos os docentes em regime de tempo integral.

6 — São eleitos os docentes com maior número de votos e, em caso de empate, procede-se a uma nova votação para atribuição do mandato.

7 — No caso dos representantes dos estudantes integram o conselho pedagógico quatro representantes dos cursos de licenciatura, e um representante dos cursos de mestrado.

8 — Os representantes dos estudantes são eleitos de entre e pelo colégio eleitoral dos delegados de ano e regime dos cursos de licenciatura e de entre e pelos delegados dos cursos de mestrado em atividade.

9 — O diretor da ESHT, caso não pertença ao órgão participa nas reuniões do conselho pedagógico, sem direito a voto.

10 — O provedor dos estudantes e o presidente da associação académica, caso não pertençam ao órgão, participam nas reuniões do conselho pedagógico, sem direito a voto.

11 — Por convite do presidente do órgão podem participar, sem direito a voto, nas reuniões do conselho pedagógico outros docentes ou membros dos órgãos de governo do IPCA.

12 — O conselho pedagógico reúne, no mínimo, quatro vezes por ano e, obrigatoriamente, no início e no final de cada ano académico.

Artigo 28.º

Competência do conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico é o órgão colegial que define a política pedagógica dos ciclos de estudos da ESHT ou lecionados em consórcio.

2 — Compete ao conselho pedagógico:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;

b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação dos ciclos de estudos, bem como de outros cursos;

c) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico dos ciclos de estudos, bem como de outros cursos, e a sua análise e divulgação.

d) Pronunciar-se sobre a metodologia de avaliação do nível de satisfação dos estudantes e dos docentes acerca dos processos de ensino e aprendizagem definidos no sistema interno de garantia da qualidade do IPCA (SIGQa_IPCA);

e) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;

f) Analisar os resultados relativos à qualidade e adequação do ensino ministrado nos ciclos de estudos, bem como dos planos de melhoria apresentados no relatório síntese, no final de cada ano letivo, e elaborar o relatório global do ensino e aprendizagem a enviar à direção da Unidade Orgânica;

g) Apreciar as queixas e sugestões de natureza pedagógica, e propor as providências necessárias;

h) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes dos ciclos de estudos;

i) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;

j) Pronunciar-se sobre a criação, suspensão, alteração e extinção de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados na ESHT;

k) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

l) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames dos ciclos de estudos;

m) Zelar pelo cumprimento das recomendações do provedor do estudante;

n) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que na área pedagógica lhe sejam submetidos;

o) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos presentes estatutos e regulamentos.

3 — A autonomia pedagógica da ESHT exercida pelo conselho pedagógico deve ter em conta as recomendações e orientações dos órgãos de governo do IPCA, nomeadamente do presidente do IPCA e do conselho académico.

Artigo 29.º

Presidente e secretário do conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico é presidido por um dos representantes dos docentes, eleito por escrutínio secreto pelos membros do conselho pedagógico.

2 — O conselho pedagógico elegerá, por escrutínio secreto, um secretário de entre os representantes dos docentes.

Artigo 30.º

Mandato

1 — O mandato dos representantes dos docentes é de dois anos.

2 — O mandato dos representantes dos estudantes é de dois anos.

3 — No caso de o representante dos estudantes deixar de ser estudante do IPCA será chamado o representante mais votado ao seguir ao eleito do curso e, se não existir, serão marcadas eleições só para esse mandato.

4 — Os membros do conselho pedagógico mantêm-se em funções até tomarem posse os novos membros eleitos.

Artigo 31.º

Eleições dos delegados de ano e dos representantes dos estudantes

1 — Em cada um dos anos de cada um dos regimes dos cursos superiores é eleito um delegado de ano de entre e pelos estudantes matriculados à data do dia da marcação das eleições.

2 — Em cada curso de mestrado é eleito um delegado de entre e pelos estudantes matriculados à data do dia da marcação das eleições.

3 — A eleição dos delegados de ano dos cursos superiores e do delegado do mestrado é realizada no início do ano letivo, através de escrutínio secreto e votação uninominal.

4 — Os eleitores escolhem o seu delegado, por escrutínio secreto e votação uninominal, nos termos seguintes:

a) Os boletins de voto contêm todos os membros do colégio eleitoral;
b) Cada um dos eleitores vota em um dos estudantes;
c) Em caso de um eleitor votar em mais do que um estudante o voto é considerado nulo.
d) É eleito o estudante com maior número de votos.

5 — A eleição dos representantes dos estudantes dos cursos superiores para o conselho pedagógico, é efetuada pelo e de entre o colégio eleitoral composto pelos delegados de cada ano eleitos nos termos dos números anteriores.

6 — A eleição dos representantes dos estudantes de mestrado para o conselho pedagógico, é efetuada pelo e de entre o colégio eleitoral composto pelos delegados dos mestrados eleitos nos termos dos números anteriores.

7 — Os delegados de ano nos cursos superiores e os delegados dos cursos de mestrado escolhem os seus representantes, por escrutínio secreto e votação uninominal:

a) Os boletins de voto contêm todos os membros do colégio eleitoral;
b) São eleitos os estudantes com maior número de votos.

8 — O nome e o número dos estudantes devem coincidir em termos exatos com os que constam dos cadernos eleitorais.

Artigo 32.º

Constituição das mesas de voto

1 — Compete ao diretor da ESHT a organização das mesas de voto dos representantes dos docentes e ao diretor do curso a organização da eleição do(s) delegado(s) e dos representantes dos estudantes, com posterior comunicação da composição e dos eleitos ao presidente do IPCA.

2 — As mesas serão constituídas nos termos seguintes:

a) Uma mesa para eleição dos representantes dos docentes;
b) Uma mesa para eleição dos representantes dos estudantes a eleger de entre os delegados de ano.

3 — As mesas serão constituídas por três membros efetivos (presidente, vice-presidente e secretário), e três suplentes, de forma a garantir o bom e ininterrupto funcionamento durante todo o período de votação.

4 — As mesas de voto dos representantes do corpo docente não poderão ser constituídas por docentes elegíveis.

5 — As mesas de voto dos representantes dos estudantes não poderão ser constituídas por delegados de ano.

6 — As mesas de voto representantes dos estudantes devem incluir um membro efetivo e, pelo menos, dois estudantes como membros suplentes.

Artigo 33.º

Procedimento eleitoral

1 — As eleições para o conselho pedagógico são marcadas pelo diretor da escola e realizar-se-ão em dia e calendário fixado por despacho.

2 — As eleições dos delegados de ano são marcadas pelo diretor da escola no início do ano letivo.

3 — Os cadernos eleitorais são fechados no dia em que for publicitado o despacho do diretor da escola que fixou a data da realização das eleições.

4 — Os cadernos eleitorais dos representantes dos estudantes e dos representantes dos docentes serão afixados nas respetivas escolas, após homologação pelo presidente do IPCA.

5 — As reclamações por erros e omissões serão entregues, dentro do prazo de três dias úteis, nos serviços administrativos da ESHT.

6 — O diretor da escola remete ao presidente do IPCA, com urgência, as reclamações, instruídas com a informação havida por conveniente, relativamente aos cadernos dos professores, dos docentes e dos investigadores, respetivamente.

7 — O presidente do IPCA decide as reclamações e homologa e afixa as listas finais.

8 — A organização e funcionamento das mesas de voto, a contagem de votos e os demais procedimentos relativos ao apuramento e comunicação de resultados, bem como ao conteúdo obrigatório da ata das operações de votação e apuramento, serão regulados por despacho do diretor da escola.

SECÇÃO V

Administração do Hotel Escola

Artigo 34.º

Administrador do Hotel Escola

1 — O Hotel Escola é uma unidade integrada na ESHT, cuja gestão é da responsabilidade de um administrador, com saber e experiência na área da gestão, nomeado e exonerado pelo diretor da ESHT, carecendo tal ato da homologação do presidente do IPCA.

2 — O administrador do Hotel Escola orienta e coordena a atividade do Hotel Escola, nomeadamente:

a) A gestão de reservas de quartos;
b) A gestão do restaurante, padaria e pastelaria;
c) A gestão do edifício, equipamentos e de bens consumíveis;
d) Dirigir o pessoal não docente afeto ao Hotel Escola;
e) Propor ao diretor da ESHT a colaboração de estudantes nas atividades do Hotel Escola;
f) Propor ao diretor da ESHT a aquisição de equipamentos;
g) Propor ao diretor da ESHT a celebração de protocolos com unidades hoteleiras e de restauração;
h) Informar e submeter a despacho do Diretor da ESHT todos os assuntos relativos a questões de natureza administrativa e técnico-pedagógica;
i) Exercer as demais competências que lhe forem delegadas pelo diretor da ESHT.

3 — O mandato do administrador cessa, obrigatoriamente, com a cessação do mandato do diretor da escola.

4 — O administrador é equiparado a dirigente superior de 3.º grau nos termos do regulamento de dirigentes do IPCA.

SECÇÃO VI

Conselho consultivo

Artigo 35.º

Conselho consultivo

1 — A ESHT constituirá um conselho consultivo com a seguinte composição:

a) O diretor da ESHT que preside;
b) O presidente do conselho técnico-científico;
c) O presidente do conselho pedagógico;

d) Um estudante membro do conselho pedagógico a eleger por e de entre os membros estudantes;
e) O administrador do Hotel Escola;
f) Os diretores de departamento;
g) Os diretores de curso;
h) Os diretores das unidades de investigação e desenvolvimento;
i) O presidente da associação académica ou seu representante;
j) O presidente da associação dos antigos estudantes ou um antigo estudante;
k) O coordenador da avaliação e qualidade;
l) Entre cinco e dez individualidades externas nomeadas pelo presidente do IPCA, por proposta do diretor da ESHT, em representação das organizações profissionais, empresariais, e outras relacionadas com a atividade da escola.

2 — Compete ao conselho consultivo emitir parecer sobre:

a) O plano estratégico da Escola, o plano anual de atividades e o relatório anual de atividades;
b) O relatório anual da comissão de avaliação dos cursos;
c) Outros assuntos submetidos pelo diretor da ESHT;

3 — O conselho consultivo reúne, pelo menos, uma vez por ano.

SECÇÃO VII

Incompatibilidades e impedimentos

Artigo 36.º

Incompatibilidades e impedimentos

1 — Os titulares e membros dos órgãos de gestão da ESHT estão exclusivamente ao serviço do interesse público do IPCA e são independentes no exercício das suas funções.
2 — Os titulares dos cargos de diretor da ESHT, bem como os diretores de curso e das unidades de investigação, não podem pertencer a quaisquer órgãos de governo ou gestão de outras instituições de ensino superior, público ou privado, estando sujeitos às demais incompatibilidades e impedimentos previstos na lei.
3 — Os docentes nomeados ou eleitos para os órgãos de governo ou de gestão do IPCA ou das Escolas permanecem como membros dos órgãos do IPCA ou das Escolas para os quais foram eleitos, podendo pedir a suspensão do seu mandato até ao final do exercício dessas funções.
4 — O exercício do cargo de diretor da ESHT é incompatível com o exercício do cargo de diretor de departamento.

CAPÍTULO III

Estrutura e organização interna

SECÇÃO I

Organização científico-pedagógica

Artigo 37.º

Organização científica-pedagógica

1 — A ESHT está organizada em:

a) Departamentos;
b) Áreas disciplinares;

c) Direções de curso;
d) Unidades de investigação e desenvolvimento (unidades de I&D);
e) Hotel Escola.

2 — A ESHT, mediante proposta do diretor e parecer do conselho técnico-científico, pode propor ao presidente do IPCA, para aprovação, a criação de outras unidades funcionais.

Artigo 38.º

Constituição e objetivos dos departamentos

1 — Os departamentos são estruturas de apoio à gestão científica, académica e administrativa, que coadjuvam na gestão do pessoal docente afeto a uma determinada área disciplinar ou conjunto de áreas disciplinares afins e na implementação da atividade académica.
2 — Os departamentos são constituídos pelos docentes de uma determinada área disciplinar ou conjunto de áreas disciplinares afins, delimitados em função de objetivos próprios e de metodologias e técnicas de investigação específicas, tendo como objetivos:

a) O desenvolvimento pedagógico e científico dos docentes que integram o departamento;
b) A valorização e a difusão de resultados da investigação;
c) A prestação de serviços à comunidade;
d) A gestão dos programas das unidades curriculares de todos os cursos da ESHT;
e) O enquadramento do pessoal docente, investigador e pessoal não docente adstrito a essa área;
f) A promoção da formação e da atualização dos seus recursos humanos.

3 — Por proposta do diretor da ESHT, o presidente do IPCA poderá aprovar a constituição de novos departamentos, nas seguintes condições:

a) Parecer do conselho técnico-científico, ouvidos os plenários dos departamentos;
b) O departamento a constituir deve ter, pelo menos, 3 doutorados ou especialistas a tempo integral.

4 — Por proposta do diretor da ESHT e com parecer do conselho técnico-científico, ouvidos os plenários dos departamentos, o presidente do IPCA poderá aprovar a extinção de departamentos.

Artigo 39.º

Organização dos departamentos

1 — Todos os docentes da ESHT deverão estar afetos apenas a um departamento e dentro deste a uma área disciplinar, independentemente de lecionarem unidades curriculares de áreas disciplinares diferentes.
2 — Os docentes da ESHT pertencem obrigatoriamente ao departamento e área disciplinar de ensino para a qual foram contratados, podendo, por decisão do diretor da ESHT e com parecer dos conselhos de departamento envolvidos, mudar de área disciplinar.
3 — Os docentes da ESHT podem mudar de departamento por acordo dos respetivos conselhos de departamento, com autorização do diretor da ESHT ouvidos os diretores de departamento;
4 — Os departamentos têm os seguintes órgãos:

a) Diretor de departamento;
b) Conselho de departamento;
c) Plenário de departamento.

5 — O mandato do diretor de departamento é de 2 anos.
6 — Os departamentos são organizados por áreas disciplinares nos termos do regulamento interno de cada departamento.

7 — As áreas disciplinares são criadas ou extintas pelo presidente do IPCA, por proposta do diretor da Escola, mediante proposta do diretor de departamento ao diretor da ESHT, com parecer do conselho técnico-científico.

8 — Os coordenadores das áreas disciplinares são nomeados e exonerados pelo diretor da ESHT, mediante proposta do diretor de departamento ao diretor da ESHT.

Artigo 40.º

Diretor de departamento

1 — O diretor de cada departamento é livremente nomeado e exonerado pelo diretor da Escola de entre os professores de carreira.

2 — O mandato do diretor de departamento cessa por exoneração ou com a nomeação de novo diretor de ESHT.

3 — São competências do diretor de departamento:

a) Traduzir a política científica da ESHT em linhas de orientação para as atividades de investigação científica do departamento;

b) Coordenar a articulação das várias unidades curriculares do departamento, de forma a garantir a sua coerência e a satisfação dos objetivos inicialmente definidos;

c) Apresentar ao diretor da ESHT, até 31 de maio de cada ano, a proposta de distribuição do serviço docente do departamento para o ano letivo seguinte;

d) Propor ao diretor da ESHT a criação ou reforço de projetos de simulação ou de apoio às unidades curriculares, ouvidos os diretores de curso;

e) Emitir parecer sobre a participação dos docentes do departamento em congressos, jornadas e seminários;

f) Emitir parecer sobre a prestação de serviços à comunidade dos docentes do departamento;

g) Emitir parecer relativamente a equiparações a bolseiros, dispensas de serviço docente ou outras;

h) Promover iniciativas técnico-científicas e pedagógicas que podem implicar a realização de projetos interinstitucionais ou intrainstitucionais, mediante parecer do conselho técnico-científico e aprovação do presidente do IPCA;

i) Acompanhar os programas de mobilidade académica e de empreendedorismo do departamento;

j) Apresentar até 30 de novembro de cada ano um relatório de atividades do departamento e emitir parecer fundamentado sobre a sua evolução, evidenciando a investigação científica desenvolvida, a atividade pedagógica e as atividades de gestão;

k) Coordenar a elaboração do dossier pedagógico a entregar à direção da ESHT;

l) Designar o responsável da unidade curricular a quem compete, designadamente, elaborar o relatório de autoavaliação da unidade curricular;

m) Analisar e validar a informação relativa a ações de melhoria propostas pelos responsáveis da UC, nos relatórios de autoavaliação.

n) Coordenar e assegurar a implementação de todos os processos de garantia da qualidade no âmbito do departamento, analisar os resultados e propor melhorias à direção da unidade orgânica;

o) Propor ao diretor da ESHT a aquisição de bibliografia e outro material pedagógico;

p) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação da respetiva escola;

q) Propor ao diretor da ESHT os coordenadores das áreas disciplinares do departamento;

r) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pelo diretor da ESHT.

4 — O diretor de departamento poderá delegar em docentes do departamento as competências previstas nas alíneas *i*)*, j*) e *k*) do número anterior.

Artigo 41.º

Competências do coordenador da área disciplinar

1 — São competências do coordenador da área disciplinar:

a) Coordenar a elaboração dos programas das unidades curriculares da sua área disciplinar em colaboração com os docentes responsáveis das respetivas unidades curriculares;
b) Coordenar a adequação do programa aos objetivos e às metodologias de ensino;
c) Articular com os docentes responsáveis das unidades curriculares da respetiva área disciplinar, o preenchimento das fichas e dos relatórios de autoavaliação das UC.
d) Analisar e validar a informação relativa a ações de melhoria propostas pelos responsáveis da UC nos relatórios de autoavaliação;
e) Definir estratégias de motivação para o sucesso escolar às unidades curriculares da sua área disciplinar;
f) Acompanhar e garantir a qualidade pedagógica e científica das unidades curriculares da sua área disciplinar;
g) Monitorizar e garantir a boa execução dos programas das unidades curriculares da sua área disciplinar;
h) Pronunciar-se sobre as matérias que lhe forem remetidas para apreciação pelo diretor de departamento.

Artigo 42.º

Conselho de departamento

1 — O conselho de departamento é constituído pelo diretor de departamento, que preside, e por todos os coordenadores das áreas disciplinares desse departamento.
2 — O conselho de departamento reúne, pelo menos, duas vezes em cada semestre.
3 — Compete ao conselho de departamento:

a) Coordenar e harmonizar os programas das unidades curriculares dos grupos disciplinares;
b) Preparar e propor ao diretor da ESHT o estabelecimento de convénios, de acordos e de prestação de serviços à comunidade;
c) Pronunciar-se sobre as matérias que lhe forem submetidas para apreciação pelo diretor da ESHT ou pelo diretor de departamento;
d) Coordenar todos os meios ao dispor das áreas disciplinares, de modo a assegurar a execução dos seus objetivos;
e) Pronunciar-se sobre outras matérias que, nos termos destes estatutos, se mostrem relevantes para o departamento;

Artigo 43.º

Plenário do departamento

1 — O plenário é composto por todos os docentes do departamento e presidido pelo diretor de departamento.
2 — O plenário reúne, pelo menos, no início de cada semestre e sempre que convocado pelo diretor ou por um terço dos docentes do departamento.
3 — Compete ao plenário:

a) Elaborar e submeter ao diretor da ESHT o regulamento do departamento e propostas de alteração;
b) Pronunciar-se sobre a criação de áreas disciplinares do departamento;
c) Pronunciar-se sobre a criação e a dissolução de unidades ou centros de investigação do departamento;
d) Apreciar os planos e relatórios de atividades, bem como os planos estratégicos do departamento;
e) Pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam colocadas pelo diretor do departamento ou pelo conselho de departamento.

Artigo 44.º

Unidades de investigação e desenvolvimento

1 — De acordo com o artigo 66.º e 68.º dos Estatutos do IPCA, a ESHT pode criar unidades de investigação sem o estatuto de unidade orgânica.

2 — As unidades de investigação e desenvolvimento reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos lei têm o estatuto de unidade de investigação da ESHT e têm regulamentação própria.

3 — A proposta de criação de uma unidade de investigação e desenvolvimento é apresentada por um mínimo de três doutores a tempo integral da ESHT ao diretor da ESHT para aprovação do conselho técnico-científico e posterior homologação do Presidente do IPCA.

4 — A proposta de criação da unidade de investigação e desenvolvimento terá de ser acompanhada de:

a) Projeto científico da unidade de investigação e desenvolvimento;

b) Membros doutorados internos e externos afetos à unidade de investigação e desenvolvimento;

c) Proposta de regulamento de funcionamento.

5 — Só podem ter o estatuto de unidade orgânica autónoma as unidades de investigação e desenvolvimento reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, desde que aprovadas pelo conselho geral e homologadas pelo presidente do IPCA.

6 — As unidades orgânicas de investigação dispõem de estatutos próprios, nos termos do RJIES e dos estatutos do IPCA e da ESHT, aprovados pelo conselho geral e homologados pelo presidente do IPCA.

Artigo 45.º

Direções de curso de mestrado

1 — A direção do ciclo de estudos de mestrado é constituída por um diretor de curso, que tem como missão coordenar o funcionamento do respetivo curso de mestrado da responsabilidade científica da ESHT.

2 — O diretor do curso de mestrado é nomeado e exonerado livremente pelo diretor da Escola de entre os docentes com grau de doutor ou o título de especialista, ouvido o diretor de departamento, não devendo acumular mais do que uma direção de curso.

3 — O mandato do diretor de curso de mestrado tem a duração de 2 anos.

4 — Ao diretor do curso de mestrado compete garantir o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade, assegurando nomeadamente os assuntos de gestão corrente relacionados com o mesmo.

5 — O diretor de mestrado é coadjuvado por uma comissão científica composta por 2 vogais nomeados pelo diretor da Escola, por proposta do diretor do curso de mestrado.

Artigo 46.º

Competência da direção de curso de mestrado

Compete à direção de mestrado:

a) Pronunciar-se sobre todas as matérias de índole científica e pedagógica relevante para o normal funcionamento do curso;

b) Propor ao diretor da ESHT alterações ao regulamento de funcionamento dos mestrados, que deverá solicitar parecer ao conselho técnico-científico e ao conselho pedagógico, para posterior aprovação pelo presidente do IPCA;

c) Propor ao conselho técnico-científico, para aprovação pelo presidente do IPCA, o número de vagas e o número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento do curso;

d) Propor ao conselho técnico-científico os critérios de seleção e seriação dos candidatos;

e) Submeter ao conselho técnico-científico da ESHT, para homologação pelo presidente do IPCA, a lista dos candidatos selecionados, devidamente fundamentada;

f) Apresentar ao conselho técnico-científico a proposta de creditação de ECTS e de unidades curriculares dos estudantes de mestrado, bem como a frequência de unidades curriculares isoladas;

g) Propor a afetação de docentes do IPCA para o mestrado, ouvidos os diretores das escolas e dos departamentos;

h) Propor a contratação ou convite de conferencistas ou palestrantes, incluindo o montante a pagar;

i) Propor a distribuição de serviço docente para cada edição do mestrado e emitir parecer sobre a contratação de pessoal docente, em articulação com os diretores de departamento;

j) Propor ao diretor da ESHT a aquisição de bibliografia, com verbas suportadas por receitas próprias;

k) Propor ao diretor da ESHT, para homologação pelo presidente do IPCA, a data de início do funcionamento de cada edição do curso de mestrado e o respetivo calendário letivo, ouvido o conselho pedagógico;

l) Propor ao conselho técnico-científico da ESHT a aprovação dos temas das dissertações/ projetos/relatório de estágio, e dos planos de trabalho correspondentes;

m) Propor ao conselho técnico-científico da ESHT a nomeação dos orientadores das dissertações/ projetos/ relatórios de estágio;

n) Apresentar ao conselho técnico-científico da ESHT a composição dos júris para a apreciação das dissertações/ projetos/ relatórios de estágio, devendo ser presidido pelo diretor do curso de mestrado, exceto se for orientador da dissertação, devendo, neste caso, ser presidido por outro professor da ESHT;

o) Elaborar no final de cada ano letivo o relatório de autoavaliação do curso, conforme modelo aprovado;

p) Colaborar na monitorização e sinalização do abandono e insucesso escolar, em articulação com o gabinete para a avaliação e qualidade;

q) Elaborar um relatório anual de funcionamento do curso de mestrado;

r) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pelo diretor da ESHT;

s) Assegurar a divulgação de toda a informação relevante sobre o mestrado, nomeadamente regulamento, calendário, seriação, dissertações e relatório anual.

Artigo 47.º

Direções de curso de licenciatura

1 — A direção de curso é um órgão de apoio à gestão científico-pedagógica de cada um dos cursos ministrados na ESHT.

2 — O diretor de curso é nomeado e exonerado livremente pelo diretor da ESHT, ouvido o diretor de departamento, não devendo acumular mais do que uma direção de curso.

3 — O mandato do diretor de curso tem a duração de 2 anos.

4 — No ciclo de estudos que funcione em mais do que um regime de ensino, pode ser nomeado, pelo diretor da escola, um subdiretor, por proposta do diretor de curso.

5 — O subdiretor tem as competências que lhe forem delegadas pelo diretor de curso.

Artigo 48.º

Competências do diretor de curso

Compete ao diretor de curso:

a) Representar o curso;

b) Coordenar as regras e metodologias de avaliação de conhecimentos das várias unidades curriculares do curso, garantindo o seu bom funcionamento;

c) Articular com o diretor da ESHT e com o provedor do estudante o bom funcionamento do curso;

d) Assegurar que os objetivos de aprendizagem das diversas unidades curriculares concorram para os objetivos de formação definidos;

e) Dar parecer sobre propostas de creditação ou de substituição de unidades curriculares, sempre que solicitado pela comissão de creditação;

f) Colaborar na monitorização e sinalização do abandono e insucesso escolar, em articulação com o gabinete para a avaliação e qualidade.

g) Elaborar um relatório anual de autoavaliação conforme modelo aprovado;

h) Propor ao diretor da ESHT a celebração de protocolos;

i) Propor os orientadores de estágios e pronunciar-se sobre as propostas de locais de estágio;

j) Propor a calendarização dos exames das unidades curriculares do curso;

k) Presidir aos júris de relatórios dos trabalhos de fim de curso, salvo disposição regulamentar em contrário;

l) Elaborar o plano e o relatório de atividades do curso;

m) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pelo diretor da ESHT.

Artigo 49.º

Acompanhamento e avaliação do curso

1 — O acompanhamento e avaliação do curso segue os processos definidos no SIGOa do IPCA, os processos para o acompanhamento e avaliação dos ciclos de estudos.

2 — A implementação e controlo dos procedimentos e modelos associados são da responsabilidade do GAQ em articulação com o coordenador da avaliação e qualidade, nomeado nos termos do artigo 56.º pelo diretor da Escola.

3 — A avaliação dos cursos deve ser objeto de apreciação pelo conselho técnico-científico e pelo conselho pedagógico da escola.

SECÇÃO II

Organização dos Serviços

Artigo 50.º

Organização dos serviços

1 — Os serviços da escola são estruturas funcionais de apoio técnico ou administrativo às atividades da ESHT.

1 — Os trabalhadores não docentes afetos à ESHT dependem hierarquicamente do diretor ou do secretário de escola quando exista, nomeadamente no que se refere à distribuição de tarefas, de objetivos, dos horários, controlo de assiduidade e à avaliação exigida por lei.

2 — Compete ao diretor da escola propor ao presidente do IPCA a criação de serviços permanentes ou temporários e a designação dos seus responsáveis.

Artigo 51.º

Secretário de escola

1 — A escola pode dispor de um secretário, de entre os trabalhadores do IPCA com saber e experiência na área da gestão, nomeado e exonerado pelo presidente do IPCA sob proposta do diretor.

2 — O secretário tem as seguintes competências e atribuições:

a) Orientar e coordenar a atividade dos serviços da Escola, de acordo com as orientações do diretor;

b) Dirigir o pessoal não docente e não investigador, sob orientação do diretor da Escola;

c) Assistir tecnicamente os órgãos da Escola;
d) Elaborar estudos, pareceres e informações, relativos à gestão da Escola;
e) Recolher, sistematizar e divulgar legislação com interesse para a atividade da Escola;
f) Informar e submeter a despacho do diretor todos os assuntos relativos a questões de natureza administrativa e técnica;
g) Passar certidões dos documentos constantes dos processos à sua guarda;
h) Exercer as demais competências que lhe forem cometidas por lei ou que sejam delegadas pelo diretor.

3 — O mandato do secretário cessa, obrigatoriamente, com a cessação do mandato diretor da escola.
4 — O secretário é equiparado para todos os efeitos legais a cargo de direção intermédia de 2.º grau, salvo se a lei dispuser de forma diferente.
5 — A duração máxima do exercício de funções como secretário não pode exceder 10 anos.
6 — Em alternativa ao secretário, a Escola pode dispor de um chefe de divisão, provido nos termos da lei, que coordena os serviços administrativos e com as competências previstas no n.º 2.

CAPÍTULO IV

Outras atividades

SECÇÃO I

Inserção na vida ativa

Artigo 52.º

Inserção na vida ativa

1 — Incumbe à ESHT no âmbito da sua responsabilidade social, em coordenação com as demais escolas e com o gabinete de empreendedorismo, estágios e ligação às empresas:

a) Apoiar a participação dos estudantes na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica;
b) Reforçar as condições para o desenvolvimento da oferta de atividades profissionais em tempo parcial pela instituição aos estudantes, em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica;
c) Divulgar e promover a realização de estágios profissionais;
d) Apoiar a inserção dos seus diplomados no mundo do trabalho;
e) Incluir nos seus planos de estudo módulos sobre inovação e empreendedorismo;
f) Creditar as ações de formação sobre inovação e empreendedorismo;

2 — A ESHT procederá, anualmente, à recolha e divulgação de informação sobre o emprego dos seus diplomados, bem como sobre os seus percursos profissionais.
3 — A ESHT implementará mecanismos para a inserção na vida ativa dos seus diplomados.
4 — O diretor da ESHT nomeará um docente responsável pelos programas de empreendedorismo e de ligação às empresas, que deverá articular com a UPRAXIS 21, devendo, nomeadamente:

a) Apoiar o gabinete de empreendedorismo, emprego e ligação às empresas (G3e) do IPCA;
b) Divulgar programas de empreendedorismo;
c) Colaborar na implementação do observatório de emprego;
d) Colaborar com a UPRAXIS21 na elaboração do plano e do relatório de atividades.

SECÇÃO II

Mobilidade, trabalhador-estudante e associativismo

Artigo 53.º

Mobilidade de docentes e estudantes

1 — A ESHT incentivará a mobilidade de estudantes e docentes, nacional e internacionalmente, propondo ao presidente do IPCA a realização de acordos e parcerias.

2 — O diretor da ESHT, ouvido o conselho técnico-científico, nomeará um docente responsável pelos programas de mobilidade de docentes e estudantes devendo, nomeadamente:

a) Apoiar o gabinete de relações internacionais (GRI) do IPCA;
b) Divulgar programas de mobilidade e acordos existentes;
c) Apoiar e acompanhar docentes e estudantes de outros Países em visita ao IPCA no âmbito de programas de intercâmbio;
d) Apresentar proposta de creditação de unidades curriculares;
e) Colaborar com o GRI na elaboração do relatório anual;

Artigo 54.º

Trabalhador-estudante

A ESHT cria as condições necessárias de apoio aos trabalhadores-estudantes, designadamente:

a) Organizando a frequência do ensino adequadas à sua condição;
b) Valorizando as competências adquiridas no mundo do trabalho;
c) Oferecendo unidades curriculares, na sua totalidade ou parcialmente, de ensino a distância.

Artigo 55.º

Associativismo estudantil e antigos estudantes

1 — A ESHT apoia os serviços de ação social e da associação de estudantes nas atividades do associativismo estudantil, proporcionando as condições necessárias nos termos da legislação em vigor.

2 — A ESHT estimula a prática de atividades artísticas, culturais e científicas e promove espaços de experimentação e de apoio ao desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente de participação coletiva e social.

3 — A ESHT estabelece e apoia um quadro de ligação aos seus antigos estudantes, nos termos dos estatutos do IPCA.

CAPÍTULO V

Avaliação

Artigo 56.º

Coordenador da avaliação e qualidade

1 — O diretor da ESHT nomeia e exonera livremente de entre os docentes em regime de tempo integral um coordenador para a avaliação e qualidade que será responsável pela articulação com o conselho para avaliação e qualidade do IPCA.

2 — O coordenador para a avaliação e qualidade tem como responsabilidade assegurar, em articulação com o GAQ, a implementação na Escola de todos os procedimentos definidos no âmbito do SIGQa_IPCA.

3 — O diretor da ESHT nomeia e exonera livremente, sobre proposta do coordenador referido no n.º 1, as comissões específicas para a avaliação e a qualidade, responsáveis pela implementação dos mecanismos de autoavaliação e avaliação externa dos cursos.

4 — O coordenador da avaliação e qualidade integra o conselho para a avaliação e qualidade do IPCA.

CAPÍTULO VI

Segurança alimentar

Artigo 57.º

Coordenador de segurança alimentar

1 — O diretor da ESHT, ouvido o administrador do Hotel Escola, nomeia e exonera livremente, nos termos do regulamento de dirigentes do IPCA, um coordenador para a segurança alimentar que, com uma equipa de docentes e/ou funcionários, será responsável pela implementação e monitorização do sistema de segurança alimentar.

2 — O coordenador para a segurança alimentar tem como responsabilidade assegurar a implementação no Hotel e na Escola de todos os procedimentos definidos no âmbito da legislação sobre a segurança alimentar e pode integrar comissões especializadas do conselho para a avaliação e qualidade do IPCA.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 58.º

Cessação de funções

1 — O diretor da ESHT nomeado pelo presidente do IPCA nos termos dos estatutos do IPCA mantém-se em funções.

2 — O atual presidente do conselho técnico-científico cessa as funções com a eleição do novo presidente eleito pela composição deste órgão definida nos presentes estatutos.

3 — O atual presidente do conselho pedagógico cessa as funções com a constituição do novo órgão.

4 — Os atuais diretores de departamento e os coordenadores das áreas disciplinares cessam as funções com a entrada em vigor dos presentes estatutos e com a nomeação dos novos diretores de departamento.

5 — Os atuais diretores dos cursos cessam as funções com a nomeação dos novos diretores de curso.

6 — O diretor da ESHT deverá promover as eleições para a constituição dos novos órgãos no prazo de 30 dias após a existência de membros suficientes para as mesmas serem realizadas.

Artigo 59.º

Regras transitórias

1 — Com a entrada em vigor dos presentes estatutos mantêm-se em funcionamento os titulares de órgãos da ESHT até à nomeação e eleição de novos titulares.

2 — Os estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo serão aprovados nos termos previstos nos estatutos do IPCA.

Artigo 60.º

Revisões e alterações aos estatutos

1 — Os presentes estatutos podem ser revistos por proposta do diretor da ESHT ou do presidente do IPCA, ouvidos os órgãos da ESHT:

a) Quatro anos após a data da sua publicação ou da última revisão;
b) Em qualquer momento sob proposta do diretor da ESHT;
c) Em qualquer momento sob proposta subscrita por dois terços dos membros do conselho técnico-científico.

2 — Os presentes estatutos podem ser alterados, mediante proposta do diretor da ESHT, ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico, e aprovação pelo conselho geral do IPCA e homologação pelo presidente do IPCA.
3 — Os estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo serão aprovados nos termos previstos nos estatutos do IPCA.

Artigo 61.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação dos presentes estatutos serão resolvidos pelo presidente do IPCA, ouvida a direção da ESHT.

Artigo 62.º

Entrada em Vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

313349443

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 6982/2020

Sumário: Alterações da estrutura curricular e do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Interpretação da Natureza e dos Espaços Rurais (T069), da Escola Superior Agrária de Coimbra.

Considerando o disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, aprovo, nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do Curso Técnico Superior Profissional de Interpretação da Natureza e dos Espaços Rurais (T069), publicado pelo Aviso n.º 13802/2015, de 11 de novembro (DR n.º 232, 2.ª série, de 26.11), retificado pela Declaração de retificação n.º 80/2016, de 5 de janeiro (DR n.º 18, 2.ª série, de 27.01) e ministrado pela Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico.

A referida alteração foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior a 17 de junho de 2020, com o número R/Cr 86.1/2014.

19.06.2020. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Doutora Cândida Malça.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária de Coimbra (3061)

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Interpretação da Natureza e dos Espaços Rurais (T069)

3 — Área de educação e formação: 422 — Ciências do ambiente

4 — Condições de Ingresso: A seguinte área: Biologia

5 — Localidades de ministração: Coimbra

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 21

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 45

7 — Perfil Profissional:

7.1 — Descrição geral:

Desenvolver funções de interpretação da natureza e dos espaços rurais (paisagem, património natural, rural e cultural) e fornecer e divulgar informações de qualidade sobre áreas naturais e rurais, através de visitas guiadas, sinaléticas e exposições, entre outras, no âmbito de empresas de atividades na natureza, atividades turísticas, turismo rural, hotéis ou entidades governamentais. Revelar significados e inter-relações, produzindo conexões emocionais e cognitivas entre os interesses do público e os significados do recurso interpretado, contribuindo para o desenvolvimento local e regional através da valorização de bens inerentes à sociedade local.

7.2 — Atividades principais:

a) Conceber atividades de interpretação para valorização dos recursos naturais e rurais de uma região;

b) Dinamizar atividades de interpretação dos recursos naturais e rurais;

c) Realizar interpretação de elementos naturais ou rurais específicos (fauna, flora, cogumelos, património cultural);

d) Conceber percursos interpretativos em áreas naturais e rurais;

e) Dinamizar percursos interpretativos na natureza e nos espaços rurais;

f) Colaborar em projetos de investigação e de monitorização relacionados com recursos naturais e rurais;

g) Conceber trilhos para a realização de percursos pedestres;

h) Conceber, planear e gerir atividades em áreas naturais e rurais;

i) Dinamizar atividades de animação em empreendimentos e ou empresas de turismo;

j) Transmitir informação sobre a natureza e o meio rural;
k) Conceber atividades de sensibilização ambiental.

8 — Referencial de competências:
8.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimento especializado de técnicas de interpretação;
b) Conhecimento abrangente do património natural do território português;
c) Conhecimento especializado das áreas classificadas do território português;
d) Conhecimento abrangente do património das zonas rurais;
e) Conhecimento especializado de ferramentas, de meios e de técnicas de comunicação;
f) Conhecimento especializado de técnicas de geolocalização e de orientação;
g) Conhecimento especializado de técnicas de construção e de manutenção de trilhos (percursos pedestres);
h) Conhecimento abrangente de atividades de turismo na natureza;
i) Conhecimento abrangente de sistemas turísticos;
j) Conhecimento abrangente de gestão de empresas;

8.2 — Aptidões:

a) Interpretar o património natural e rural de um espaço ou de uma região;
b) Identificar áreas com interesse para a interpretação;
c) Avaliar o potencial de um espaço para a realização de atividades na natureza;
d) Planear a construção de trilhos;
e) Planear percursos pedestres na natureza e em espaços rurais;
f) Dinamizar percursos pedestres e visitas de interpretação em língua portuguesa e em língua inglesa;
g) Comunicar informação sobre a natureza e o meio rural;
h) Planear atividades de sensibilização ambiental;
i) Dinamizar atividades de sensibilização ambiental;
j) Criar ligações entre os interesses de uma audiência e os significados inerentes à coisa interpretada;
k) Recolher e sistematizar informação relacionada com a natureza e o meio rural;
l) Monitorizar e avaliar fatores indicativos da sustentabilidade da utilização de um espaço;
m) Colaborar em atividades de investigação e de monitorização de áreas naturais e rurais;
n) Planear atividades de animação turística;
o) Aplicar as regras de homologação de percursos pedestres;
p) Aplicar os requisitos para o registo de atividades de animação turística;
q) Cumprir as disposições legais e regulamentares e as boas práticas aplicáveis às atividades de turismo de natureza.

8.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
b) Demonstrar autonomia na tomada de decisões, incluindo o reconhecimento da necessidade do recurso ao auxílio de especialistas;
c) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecimento de relações estáveis com visitantes, empregadores e população local;
d) Demonstrar capacidade de estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;
e) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa;
f) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;
g) Adaptar as atividades sob sua responsabilidade em função dos índices de desempenho;
h) Demonstrar capacidade de comunicação;
i) Demonstrar capacidade de adaptação ao meio social e económico envolvente;

j) Demonstrar capacidade de gestão e organização do trabalho;

k) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da motivação e da gestão de conflitos;

l) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução dos procedimentos e das tecnologias.

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
422 — Ciências do Ambiente	60	50 %
223 — Língua e literatura materna	12	10 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	12	10 %
812 — Turismo e Lazer	12	10 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
443 — Ciências da Terra	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
Total	120	100 %

10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Expressão oral e escrita	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90		150	6
Técnicas de informação e comunicação	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90		150	6
Ferramentas de comunicação técnica	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90		150	6
Espaço e sociedade rural	312 — Sociologia e Outros Estudos	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	90		150	6
Património cultural	312 — Sociologia e Outros Estudos	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	90		150	6
Técnicas de interpretação da natureza e dos espaços rurais.	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	30	22,5	45		75	3
Cogumelos, fetos e líquenes	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	30	22,5	45		75	3
Inglês técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	90		150	6
Geologia e paisagem	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	90		150	6
Flora e associações florísticas	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	90		150	6
Fauna selvagem e doméstica	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	90		150	6
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	90		150	6
Animação turística	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	90		150	6
Sistemas turísticos	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	90		150	6
Trilhos e percursos pedestres	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	90		150	6
Áreas classificadas e turismo de natureza	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	90		150	6
Estágio	422 — Ciências do Ambiente	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			750	600	750	30
Total					900	540	2 100	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313339286

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Edital n.º 768/2020

Sumário: Concurso para admissão de candidatos ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda.

1 — Torna-se público que por despacho, de 24 de junho de 2020, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, no uso de competência própria, nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março e na Portaria n.º 90/2007, de 19 de janeiro, se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, criado pela Portaria n.º 90/2007, de 19 de janeiro a ministrar na Escola Superior de Saúde, com início no ano letivo de 2020/2021.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo 2020/2021.

3 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro e o artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

4 — A candidatura é formalizada em boletim de candidatura próprio e entregue nos Serviços Académicos da Escola Superior de Saúde, ou enviada por correio registado com aviso de receção, dentro do prazo estipulado, para os Serviços Académicos da Escola Superior de Saúde do IPG, Rua da Cadeia, s/n, 6300-035 Guarda, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (Modelo ACAD.009.02);
b) Fotocópias do cartão de cidadão/Bilhete de Identidade e do cartão de Identificação Fiscal;
c) Fotocópia da cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
e) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até 30 de abril de 2020), passada pela instituição, assinada e autenticada com selo branco;
f) Ficha curricular, fornecida pelos Serviços Académicos e também disponível na página da Escola, devidamente preenchida (Modelo ESS.001.02);
g) Documentos comprovativos das declarações expressas na ficha curricular.

5 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

6 — São admitidos a concurso os candidatos que cumpram os requisitos formais de candidatura.

7 — A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo de candidatura, é motivo de exclusão do concurso.

8 — A seleção e seriação são da competência de um júri nomeado para o efeito e têm por base os critérios que constam em anexo ao presente Edital e que dele faz parte integrante.

9 — Caso o n.º de candidatos admitidos a concurso seja inferior ao n.º de vagas, não se procederá à seriação.

10 — Os resultados da seleção/seriação dos candidatos serão tornados públicos por afixação no placard dos serviços académicos e publicitados no sítio Web da Escola.

11 — Os prazos para o concurso de acesso obedecem à seguinte calendarização:

1.ª Fase de candidatura

Apresentação da candidatura — até 17 de julho de 2020
Afixação da lista ordenada dos candidatos — até 24 de julho de 2020

Apresentação de reclamações — de 27 a 31 de julho de 2020
Decisão sobre as reclamações — até 7 de agosto de 2020
Recurso para o Presidente — até 2 dias úteis após conhecimento da decisão sobre a reclamação
Matrícula e Inscrição — de 10 a 14 de agosto de 2020

2.ª Fase de candidatura

Apresentação da candidatura — de 17 de agosto a 25 de setembro de 2020
Afixação da lista ordenada dos candidatos — até 2 de outubro 2020
Apresentação de reclamações — de 6 de outubro a 9 de outubro de 2020
Decisão sobre as reclamações — até 16 de outubro de 2020
Recurso para o Presidente — até 2 dias úteis após conhecimento da decisão sobre a reclamação
Matrícula e Inscrição — de 19 a 23 de outubro de 2020

12 — Início do curso — 4 de janeiro de 2021
13 — As vagas fixadas para o curso, a aprovar pela Direção Geral do Ensino Superior são em número de 25.
14 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, seis vagas são afetadas prioritariamente a candidatos provenientes de instituições com as quais a Escola Superior de Saúde tem protocolo de formação.
b) Conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, seis vagas são afetadas prioritariamente a candidatos que desenvolvem a sua atividade profissional principal e com caráter de permanência em instituições sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda.
c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

15 — O início do curso fica condicionado à matrícula e inscrição de 15 alunos.
16 — O curso funcionará em horário a propor semestralmente pelos órgãos próprios da Escola.
17 — São devidos os emolumentos constantes de tabela a aprovar.
18 — Da decisão de seleção/seriação não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma, devendo, neste caso, ser apresentado ao Presidente do Instituto Politécnico da Guarda.
19 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.
20 — O Júri, nomeado pelo Conselho Técnico-Científico, da Escola Superior de Saúde da Guarda, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente:

Francisco António Fragoso Duarte, Professor Adjunto
Vogais efetivos:

Manuel do Nascimento Silva Paulino, Professor Adjunto
António Manuel Martins Batista, Assistente do 2.º Triénio

Vogal suplente:

Inês Alexandra Dias Fonseca, Professora Adjunta Convidada

24 de junho de 2020. — O Presidente, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas.*

ANEXO

Critérios gerais para seriação e seleção dos candidatos

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

I — Critérios de Seriação

A — Habilitações Académicas			10 Pontos
a) Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	≤ 13 valores	1	4
	14 — 15 valores	2	
	16 — 17 valores	3	
	≥ 18 valores	4	
b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem. (2 por cada)			4
c) Pós-Graduações e outros cursos de licenciatura. (1 por cada)			2

Nota

Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

B — Formação Complementar	10 Pontos
a) Com duração de 12 a 59 horas	1/cada
b) Com duração de 60 a 89 horas	2/cada
c) Com duração de 90 a 119 horas	3/cada
d) Com duração de 120 a 149 horas	4/cada
e) Com duração superior a 150 horas	5/cada

Nota

Só serão considerados os cursos/ações de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados /formação/ gestão/investigação em enfermagem e outros afins, realizados a partir de janeiro de 2015.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

C — Experiência Profissional	20 Pontos
a) Prestação de Cuidados. (1,0/ano)	6
b) Gestão: Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados. (0,5/ano)	1
c) Educação Permanente: Responsável por DEPE/CEF. (1/ano) Responsável pela formação em serviço. (0,5/ano). Realização de ações de formação em serviço. (0,1/ação)	2

C — Experiência Profissional	20 Pontos
d) Ensino: Lecionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde. (0,1 pontos por cada dez horas letivas). . . . . . Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em estágio. (0,25 pontos por cada estágio).	3
e) Investigação: Participação em projetos de investigação. (1/cada). . . . . . Publicação de artigos em revistas científicas. (1/cada) . . . . . . Publicação de livros científicos. (2/cada) . . . . . . Comunicações em reuniões científicas. (0,5/cada)	8

Nota

O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

Número de anos de exercício profissional até 30 de abril de 2020;
Período a que se reporta a contagem do n.º de anos.
O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.
Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.
As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direções das Instituições onde desempenha/desempenhou a atividade profissional.
As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem /Saúde.
Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.
Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).
Os trabalhos de investigação deverão ser certificados pela Direção da Instituição com a indicação dos objetivos e tempo de realização.
O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação.
Quando o candidato é coautor de um trabalho de investigação:
Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;
Deverão encontrar-se expressas as suas funções na investigação realizada.
A certificação deverá ser efetuada pela Instituição/coordenador/promotor(es) do projeto ou programa no âmbito da saúde.
Só serão aceites os projetos e programas certificados com:
Indicação dos objetivos e tempo de início/realização;
Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projeto.
Não serão considerados os programas/projetos no âmbito da formação em serviço.
A certificação das publicações deverá ser efetuada através da referência bibliográfica e respetiva cópia comprovativa.
Não serão consideradas as comunicações no âmbito da formação académica e da formação em serviço.
Os posters serão considerados comunicações.
As funções de organização de atividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

Classificação Final

$$CF = \frac{6A + 2B + C + 10}{10}$$

II — Critérios Gerais de Desempate

1 — Categoria profissional mais elevada.
2 — Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).
3 — Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.
4 — Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.

313344048

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Edital n.º 769/2020

Sumário: Concurso para admissão de candidatos ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda.

1 — Torna-se público que por despacho, de 24 de agosto de 2020, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, no uso de competência própria, nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março e na Portaria n.º 220/2005, de 24 de fevereiro, se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, criado pela Portaria n.º 220/2005, de 24 de fevereiro a ministrar na Escola Superior de Saúde, com início no ano letivo de 2020/2021.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo 2020/2021.

3 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro e o artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

4 — A candidatura é formalizada em boletim de candidatura próprio e entregue nos Serviços Académicos da Escola Superior de Saúde, ou enviada por correio registado com aviso de receção, dentro do prazo estipulado, para os Serviços Académicos da Escola Superior de Saúde do IPG, Rua da Cadeia, s/n, 6300-035 Guarda, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (Modelo ACAD.009.02);
b) Fotocópias do cartão de cidadão/Bilhete de Identidade e do cartão de Identificação Fiscal;
c) Fotocópia da cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
e) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até 30 de abril de 2020), passada pela instituição, assinada e autenticada com selo branco;
f) Ficha curricular, fornecida pelos Serviços Académicos e também disponível na página da Escola, devidamente preenchida (Modelo ESS.001.02);
g) Documentos comprovativos das declarações expressas na ficha curricular.

5 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

6 — São admitidos a concurso os candidatos que cumpram os requisitos formais de candidatura.

7 — A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo de candidatura, é motivo de exclusão do concurso.

8 — A seleção e seriação são da competência de um júri nomeado para o efeito e têm por base os critérios que constam em anexo ao presente Edital e que dele faz parte integrante.

9 — Caso o n.º de candidatos admitidos a concurso seja inferior ao n.º de vagas, não se procederá à seriação.

10 — Os resultados da seleção/seriação dos candidatos serão tornados públicos por afixação no placard dos serviços académicos e publicitados no sítio Web da Escola.

11 — Os prazos para o concurso de acesso obedecem à seguinte calendarização:

1.ª Fase de candidatura

Apresentação da candidatura — até 17 de julho de 2020
Afixação da lista ordenada dos candidatos — até 24 de julho de 2020
Apresentação de reclamações — de 27 a 31 de julho de 2020
Decisão sobre as reclamações — até 7 de agosto de 2020
Recurso para o Presidente — até 2 dias úteis após conhecimento da decisão sobre a reclamação
Matrícula e Inscrição — de 10 a 14 de agosto de 2020

2.ª Fase de candidatura

Apresentação da candidatura — de 17 de agosto a 25 de setembro de 2020
Afixação da lista ordenada dos candidatos — até 2 de outubro 2020
Apresentação de reclamações — de 6 de outubro a 9 de outubro de 2020
Decisão sobre as reclamações — até 16 de outubro de 2020
Recurso para o Presidente — até 2 dias úteis após conhecimento da decisão sobre a reclamação
Matrícula e Inscrição — de 19 a 23 de outubro de 2020

12 — Início do curso — 4 de janeiro de 2021

13 — As vagas fixadas para o curso, a aprovar pela Direção Geral do Ensino Superior são em número de 25.

14 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, seis vagas são afetadas prioritariamente a candidatos provenientes de instituições com as quais a Escola Superior de Saúde tem protocolo de formação.

b) Conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, seis vagas são afetadas prioritariamente a candidatos que desenvolvem a sua atividade profissional principal e com caráter de permanência em instituições sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda.

c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

15 — O início do curso fica condicionado à matrícula e inscrição de 15 alunos.

16 — O curso funcionará em horário a propor semestralmente pelos órgãos próprios da Escola.

17 — São devidos os emolumentos constantes de tabela a aprovar.

18 — Da decisão de seleção/seriação não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma, devendo, neste caso, ser apresentado ao Presidente do Instituto Politécnico da Guarda.

19 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

20 — O Júri, nomeado pelo Conselho Técnico-Científico, da Escola Superior de Saúde da Guarda, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Abílio Madeira de Figueiredo, Professor Adjunto
Vogais efetivos:

Luís António Videira, Professor Adjunto
Paulo Jorge Cruz Tavares, Professor Adjunto

Vogal suplente:

António Manuel Almeida Tavares Sequeira, Professor Adjunto

24 de junho de 2020. — O Presidente, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas.*

ANEXO

Critérios gerais para seriação e seleção dos candidatos

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica

I — Critérios de seriação

A — Habilitações académicas			10 pontos
a) Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.	≤ 13 valores 14 — 15 valores 16 — 17 valores ≥ 18 valores	1 2 3 4	4
b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem. (2 por cada)			4
c) Pós-Graduações e outros cursos de licenciatura. (1 por cada)			2

Nota

Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

B — Formação complementar	10 pontos
a) Com duração de 12 a 59 horas	1/cada
b) Com duração de 60 a 89 horas	2/cada
c) Com duração de 90 a 119 horas	3/cada
d) Com duração de 120 a 149 horas	4/cada
e) Com duração superior a 150 horas	5/cada

Nota

Só serão considerados os cursos/ações de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados /formação/ gestão/investigação em enfermagem e outros afins, realizados a partir de janeiro de 2015

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

C — Experiência profissional	20 pontos
a) Prestação de Cuidados. (1,0/ano)	6
b) Gestão: Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados. (0,5/ano)	1
c) Educação Permanente: Responsável por DEPE/CEF. (1/ano) Responsável pela formação em serviço. (0,5/ano). Realização de ações de formação em serviço. (0,1/ação)	2

C — Experiência profissional	20 pontos
d) Ensino: Lecionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde. (0,1 pontos por cada dez horas letivas). . . . . . Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em estágio. (0,25 pontos por cada estágio).	3
e) Investigação: Participação em projetos de investigação. (1/cada). . . . . . Publicação de artigos em revistas científicas. (1/cada) . . . . . . Publicação de livros científicos. (2/cada) . . . . . . Comunicações em reuniões científicas. (0,5/cada)	8

Nota

O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

Número de anos de exercício profissional até 30 de abril de 2020;
Período a que se reporta a contagem do n.º de anos.
O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.
Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.
As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direções das Instituições onde desempenha/desempenhou a atividade profissional.
As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde.
Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.
Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).
Os trabalhos de investigação deverão ser certificados pela Direção da Instituição com a indicação dos objetivos e tempo de realização.
O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação.

Quando o candidato é coautor de um trabalho de investigação:

Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;
Deverão encontrar-se expressas as suas funções na investigação realizada.
A certificação deverá ser efetuada pela Instituição/coordenador/promotor(es) do projeto ou programa no âmbito da saúde.
Só serão aceites os projetos e programas certificados com:
Indicação dos objetivos e tempo de início/realização;
Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projeto.
Não serão considerados os programas/projetos no âmbito da formação em serviço.
A certificação das publicações deverá ser efetuada através da referência bibliográfica e respetiva cópia comprovativa.
Não serão consideradas as comunicações no âmbito da formação académica e da formação em serviço.
Os posters serão considerados comunicações.
As funções de organização de atividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.
Classificação Final

$$CF = \frac{6A + 2B + C}{10} + 10$$

II — Critérios gerais de desempate

1 — Categoria profissional mais elevada.
2 — Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).
3 — Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.
4 — Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.

313343927

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 10125/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente operacional dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, Paula Isabel Correia Marques Rodrigues.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), previsto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Isabel Correia Marques Rodrigues, na categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, com a remuneração mensal de 645,07 € (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos), correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela única, com efeitos a 01 de junho de 2020.

5 de junho de 2020. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, *João Manuel Pinto Rodrigues*.

313301239

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 10126/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente operacional dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, Ana Maria Cazequeza Cadete.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), previsto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Maria Cazequeza Cadete, na categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, com a remuneração mensal de 645,07 € (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos), correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela única, com efeitos a 01 de junho de 2020.

5 de junho de 2020. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, *João Manuel Pinto Rodrigues.*

313301247

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 6983/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras de técnicos superiores em postos de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, faz-se público que por despacho de 12.03.2020 do Senhor Presidente do Politécnico de Leiria, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras em postos de trabalho de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria, com efeitos desde 01.03.2019, posicionadas na 2.ª posição, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008:

Cândida Patrícia Duarte Bairrada, setor de desporto;
Joana Marques da Cunha, secretariado da administração;
Patrícia Maria Virgílio de Sousa, serviços de apoio ao estudante;
Sandra Maria Loureiro de Sousa, setor de aprovisionamento.

22 de junho de 2020. — O Administrador do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social, *Pedro Miguel Ramalho Costa*.

313337009

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 6984/2020

Sumário: Designação, em substituição, de Celina Gaspar como chefe de divisão de Apoio Social e Alojamento dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria.

Nos termos do n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público o Despacho n.º 149/2020, de 03 de junho, proferido pelo Senhor Presidente do Politécnico de Leiria:

Considerando:

a) A entrada em vigor do novo Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 146/2020 e a nova estrutura orgânica dos Serviços de Ação Social;

b) A inerente necessidade de reorganização da estrutura orgânica dos serviços, mais adequada à diversidade de serviços prestados à comunidade académica, decorrente igualmente do novo modelo de gestão da atual presidência e de um administrador único do Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social;

c) Que o Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação (adiante Estatuto) estabelece no n.º 1 do seu artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar:

Designo, em regime de substituição, nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 27.º do Estatuto, e ao abrigo das competências atribuídas ao Presidente do Politécnico de Leiria, conforme estipulado na alínea *j*), do n.º 1, do artigo 44.º, dos Estatutos do Politécnico de Leiria, a técnica superior Celina Maria de Melo Gaspar no cargo de Dirigente Intermédio do 2.º grau, Chefe de Divisão de Apoio Social e Alojamento dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria, em sucessão do cargo, que a mesma exercia, de Chefe de Divisão dos Serviços de Apoio ao Estudante previsto no revogado Regulamento n.º 604/2017. A presente nomeação foi fundamentada na reconhecida competência técnica, aptidão, experiência e formação da designada, cujo currículo académico e profissional, se anexa ao presente despacho, evidenciando a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

O presente despacho produz efeitos à data de 3 de junho de 2020.

26 de junho de 2020. — O Administrador do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social, *Pedro Miguel Ramalho Costa.*

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Celina Maria de Melo Gaspar
Data de nascimento: 9 de maio de 1965
Naturalidade: Barosa, concelho e distrito de Leiria

Habilitações literárias:

Assistente Social, curso ministrado pelo Instituto de Serviço Social de Coimbra, concluído em 1988.

Licenciatura em História, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, concluída em 1991.

Experiência/Atividade profissional:

1988 — Iniciou o seu percurso profissional no Instituto Politécnico de Leiria.
1989 — Começou a desempenhar funções na área do apoio social aos estudantes.
1990 — Ingressou no Estágio na carreira de Técnica de Serviço Social.

1991 — Celebrou o contrato administrativo de provimento além quadro, na qualidade de Técnica Superior de Serviço Social de 2.ª classe.

1995 — Assinou o contrato administrativo de provimento além quadro, na qualidade de Técnica Superior de Serviço Social de 1.ª classe.

1997 — Foi integrada no quadro de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria.

1999 — Foi nomeada Técnica Superior Principal de Serviço Social.

2004 — Foi nomeada Assessor.

2007 — Foi designada responsável pelo Setor de Apoio Financeiro, Setor de Prevenção Social e Procuradoria, Setor de Alojamento, Creche e Infantário e Setor de Serviços de Informação de Apoio Bibliográfico e Material Escolar.

Em 2008 — Foi nomeada Assessor Principal.

Em 2009 — Transitou para a carreira unicategorial de Técnico Superior (artigo 98.º Lei n.º 12-A/2008 de 27/2).

2018 — Foi nomeada Chefe de Divisão de Apoio ao Estudante dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria.

2019 — Foi designada Gestor de Caso integrando a equipa do Projeto de Inovação Social 100 %IN que visa apoiar a integração e a promoção do sucesso escolar dos estudantes com estatuto de necessidades especiais.

Principais atividades desenvolvidas desde que ingressou na carreira de Técnico Superior de Serviço Social:

Participa na gestão dos recursos humanos afetos às Residências de Estudantes e pela promoção do seu acesso à formação profissional.

Identifica necessidades de aquisição/beneficiação dos equipamentos e infraestruturas do Setor de Alojamento.

Promove a divulgação de informação e legislação específica sobre os apoios sociais aos estudantes do ensino superior e a realização anual de inquéritos de avaliação do grau de satisfação dos estudantes.

Participa na recolha e tratamentos de dados para, entre outros, a execução de relatórios e planos de atividades.

Participa em processos para realização de protocolos com entidades privadas e públicas para facilitar o acesso dos estudantes ao alojamento particular em condições mais favoráveis.

Elabora e organiza informações e pareceres para decisão superior.

Elabora normas internas e procedimentos para implementação nos serviços sob a sua responsabilidade.

Integra a Comissão de Avaliação do Desempenho dos Serviços de Ação Social.

Integra a Comissão responsável pela elaboração do Plano de Ação de Apoio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais do Politécnico de Leiria.

Integra como presidente e vogal, diversificados júris de recrutamento de pessoal e de aquisição de bens.

Orienta estágios curriculares da licenciatura em Serviço Social e do curso técnico superior profissional em Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário do Politécnico de Leiria.

Participa em reuniões da Plataforma Supra Concelhia do Pinhal Litoral, em representação dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria.

É responsável pela gestão do Fundo de Apoio Social ao Estudante — FASE®.

Integrou a Comissão de Monitorização do Plano de Gestão de Riscos do Instituto Politécnico de Leiria e Serviços de Ação Social.

Outras atividades:

Participou em diversificados congressos, encontros, jornadas, seminários, cursos e ações de formação, salientando-se:

"Código do Procedimento Administrativo", Instituto Politécnico de Leiria, Leiria, 2014.

"Metodologias de Implementação para um Sistema de Gestão da Qualidade" (vários), Índice Consultores, Leiria, 2006.

"SIADAP — Avaliação e Gestão do Desempenho" (vários), Instituto Nacional de Administração, I. P., 2007 e 2008.

"Avaliação dos serviços SIADAP — Construção QUAR", 6 SinASE, 2009.

"Ação de Formação — Suporte Informático ao concurso de atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior (SICABE)", DGES, 2012.

Participou, como oradora, na sessão de divulgação do Plano de Gestão de Riscos do Politécnico de Leiria e Serviços de Ação Social, que se realizou no dia 14 de novembro de 2013.

"Processos Básicos do Desempenho Organizacional", Instituto Politécnico de Leiria, Leiria, 2014.

"(Dis)Pensamos a Violência", rede Social da Batalha, em parceria com o Centro Distrital de Leiria, ISSS_IP, 2014.

"Quanto custa estudar no ensino superior português" — Instituto da Educação da Universidade de Lisboa, 2012.

"Novo Código do Procedimento Administrativo", INA, 2016.

"I Encontro dos profissionais dos gabinetes de Apoio ao Estudante do Ensino Superior Politécnico", RESAPES e CCISP, 2016.

"V Seminário GTAEDES- Inclusão — boas práticas no ensino superior", GTAEDES, 2016.

"VI Jornadas de Economia Social" Rede Europeia antipobreza, 2017.

"Regulamento Geral de Proteção de Dados — Uma visão para o Ensino Superior" CCISP/Instituto Politécnico de Leiria, Leiria, 2018.

Concluiu a Formação Profissional de Programa de "Aprendizagem Contínua de Língua Inglesa" — Nível B2, em 2018.

"Regulamento Geral de Proteção de Dados para Implementadores na Administração Pública", INA, 2019.

"APCER Sessions 2.ª Edição — Empower your skills", Porto, 2019.

"A responsabilidade social das IES na integração de estudantes com necessidades especiais", ORSIES/Instituto Politécnico de Leiria, 2019

Outras informações:

Frequenta o curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP) no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

313348203

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 6985/2020

Sumário: Designação, em substituição, de Filipe Neto como chefe de divisão Financeira e de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria.

Nos termos do n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público o Despacho n.º 151/2020, de 03 de junho, proferido pelo Senhor Presidente do Politécnico de Leiria:

Considerando:

a) A entrada em vigor do novo Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 146/2020 e a nova estrutura orgânica dos Serviços de Ação Social;

b) A inerente necessidade de reorganização da estrutura orgânica dos serviços, mais adequada à diversidade de serviços prestados à comunidade académica, decorrente igualmente do novo modelo de gestão da atual presidência e de um administrador único do Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social;

c) Que o Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação (adiante Estatuto) estabelece no n.º 1 do seu artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar:

Designo, em regime de substituição, nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 27.º do Estatuto, e ao abrigo das competências atribuídas ao Presidente do Politécnico de Leiria, conforme estipulado na alínea *j*), do n.º 1, do artigo 44.º, dos Estatutos do Politécnico de Leiria, o técnico superior Filipe Miguel Diogo Neto no cargo de Dirigente Intermédio do 2.º grau, Chefe de Divisão Financeira e de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria. A presente nomeação foi fundamentada na reconhecida competência técnica, aptidão, experiência e formação do designado, cujo currículo académico e profissional, se anexa ao presente despacho, evidenciando a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

O presente despacho produz efeitos à data de 3 de junho de 2020.

26 de junho de 2020. — O Administrador do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social, *Pedro Miguel Ramalho Costa.*

Nota curricular

Filipe Miguel Diogo Neto, nascido a 17 de julho de 1976, natural da freguesia de Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha e distrito de Leiria, é licenciada em Gestão, pela Universidade Autónoma de Lisboa, concluída em setembro de 2001.

Desempenha funções de coordenação dos serviços financeiros dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, desde novembro de 2013, sendo responsável pelas áreas contabilística e financeira, aprovisionamento, tesouraria e património. De entre as várias atividades desenvolvidas destacam-se: elaboração anual do projeto de orçamento dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria; organização dos processos de contas de gerência dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria; remessa das contas anuais dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria aos órgãos de gestão internos, ao Tribunal de Contas e Direção Geral do Orçamento; acompanhamento e monitorização da execução orçamental da receita e da despesa; elaboração de relatórios de execução orçamental e financeiro; preparar dados estatísticos e informação financeira; acompanhar a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP); Coordenação da elaboração dos concursos públicos, ajustes diretos e outros procedimentos para aquisição de bens e serviços dos Serviços de Ação

Social do Politécnico de Leiria; Coordenação do registo do património dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria.

Ingressou nos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria em novembro de 2013 como Técnico Superior de 2.ª Classe, na área funcional de gestão/contabilidade tendo, em janeiro de 2018 sido nomeado, em substituição, Dirigente Intermédio do 3.º grau dos Serviços Financeiros. Entre novembro de 2001 e outubro de 2013 desempenhou funções na empresa SNN — Serviços de Gestão Aplicada, L.da, na função de Consultor Sénior de Consultadoria e Apoio, em particular, na área administrativa e financeira tendo executado tarefas nas áreas da Contabilidade Geral Pública, Contabilidade Analítica, Gestão de imobilizado e Controlo de Gestão em diversos organismos da Administração Pública.

Tem sido nomeado para membro de júri de concursos para recrutamento de pessoal, comissões de abertura de procedimentos de aquisição de bens e serviços dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria.

Tem integrado vários grupos de trabalho, destacando-se o Grupo de Trabalho para Plano de Gestão de Riscos dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria e Politécnico de Leiria.

Tem procedido ao acompanhamento interno das auditorias anuais às contas dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria.

Frequentou diversas formações, com especial incidência na área financeira e informática, destacando-se: o curso "Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)", ministrado pelo IGAP — Instituto de Gestão e Administração Pública, de 26 a 27 de abril de 2017, com o total de 16 horas.

Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Detentor de Certificado de Competências Pedagógicas

313350269

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 6986/2020

Sumário: Designação, em substituição, de Rosa Pedro como chefe de divisão Administrativa e Relação com os Estudantes dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria.

Nos termos do n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público o Despacho n.º 152/2020, de 03 de junho, proferido pelo Senhor Presidente do Politécnico de Leiria:

Considerando:

a) A entrada em vigor do novo Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 146/2020 e a nova estrutura orgânica dos Serviços de Ação Social;

b) A inerente necessidade de reorganização da estrutura orgânica dos serviços, mais adequada à diversidade de serviços prestados à comunidade académica, decorrente igualmente do novo modelo de gestão da atual presidência e de um administrador único do Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social;

c) Que o Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação (adiante Estatuto) estabelece no n.º 1 do seu artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar:

Designo, em regime de substituição, nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 27.º do Estatuto, e ao abrigo das competências atribuídas ao Presidente do Politécnico de Leiria, conforme estipulado na alínea *j*), do n.º 1, do artigo 44.º, dos Estatutos do Politécnico de Leiria, a técnica superior Rosa Maria Carreira Pedro no cargo de Dirigente Intermédio do 2.º grau, Chefe de Divisão Administrativa e Relação com os Estudantes dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria. A presente nomeação foi fundamentada na reconhecida competência técnica, aptidão, experiência e formação da designada, cujo currículo académico e profissional, se anexa ao presente despacho, evidenciando a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

O presente despacho produz efeitos à data de 3 de junho de 2020.

26 de junho de 2020. — O Administrador do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social, *Pedro Miguel Ramalho Costa.*

Nota Curricular

Rosa Maria Carreira Pedro

Nascida em 29 de dezembro de 1971

Natural da freguesia, concelho e distrito de Leiria

Especialista, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, para a área do Secretariado e Trabalho Administrativo — Código CNAEF 346, atribuído pelo Instituto Politécnico de Coimbra, em conjunto com o Instituto Politécnico de Castelo Branco e o Instituto Politécnico da Guarda, concluído em 2016.

Especialista, reconhecimento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, para a área do Secretariado da Direção e Administração, atribuído pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, em conjunto com o Instituto Politécnico do Porto, concluído em 2015.

Mestrado em Administração Pública — Área de Especialização em Gestão Pública, ministrado pela Universidade do Minho, em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria, concluído em 2008.

Pós-graduação em Administração Pública, ministrada pela Universidade do Minho, em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria, concluída em 2006.

Pós-graduação em Assessoria Empresarial, vertente Assessoria Jurídica, ministrada pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, concluída em 2002.

Curso Intensivo de Secretariado, ministrado pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, concluído em 2001.

Licenciatura em Assessoria de Direção, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, concluída em 1997.

Bacharelato em Secretariado, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, concluído em 1994.

Exerce funções de Dirigente Intermédio do 4.º grau, como coordenadora dos Serviços Administrativos e Técnicos dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, desde janeiro de 2018.

Desempenha funções no Instituto Politécnico de Leiria, desde setembro de 2000. Iniciou funções em regime de contrato de trabalho a termo certo, sendo provida em 2002, como técnico superior de 2.ª classe, na sequência de concurso externo de ingresso. Provida a técnico superior de 1.ª classe em 2005 e a técnica superior principal em 2008.

As funções exercidas, desde 2006, nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, na área de secretariado e assessoria, envolvem, designadamente, a coordenação do Secretariado da Administração Setor de Recursos Humanos, Setor de Expediente e Arquivo, Setor Auxiliar e de Manutenção, Setor de Informática, Setor das Atividades Desportivas e Culturais e Serviços Médicos.

Integrou, como presidente e vogal, diversificados júris de recrutamento de pessoal e júris em procedimentos de aquisição de bens e serviços. Foi nomeada instrutora de processos disciplinares e de processos de averiguações. Eleita para integrar a comissão paritária dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, como representante dos funcionários não docentes. Integrou diversos grupos de trabalho e comissões técnicas, nomeadamente a Comissão Técnica de Avaliação do Desempenho do Instituto Politécnico de Leiria e a Comissão de Monitorização do Plano de Gestão de Riscos do Instituto Politécnico de Leiria e Serviços de Ação Social. Integra a Comissão de Avaliação do Desempenho dos Serviços de Ação Social.

Orientou e supervisionou estágios curriculares de estudantes de estudantes do ensino secundário e do ensino superior.

Professor-adjunto convidado do Instituto Politécnico de Coimbra, desde o ano letivo de 2014-2015, sendo docente responsável por unidades curriculares do curso de licenciatura em Secretariado da Direção e Administração.

Outras funções e atividades:

Coordenadora do Gabinete de Imagem e Comunicação do Instituto Politécnico de Leiria, em 2005.

Formadora, desde 1998, ministrando formação nas áreas de ciências sociais e do comportamento; desenvolvimento pessoal; gestão e administração; e secretariado e trabalho Administrativo.

Empresário em nome individual, prestando serviços na área de Secretariado e Assessoria, desde 1998 até 2001.

Investigação:

Tese de mestrado, intitulada “O Estado Novo e a Ação Social no Ensino Superior”, 2008.

Trabalho profissional “O Papel do Profissional de Secretariado — O caso do Secretariado da Administração dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria”, com defesa em sede de provas públicas para atribuição do título de Especialista, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

Participou em diversificados congressos, encontros, jornadas, seminários, cursos e ações de formação, salientando-se:

"Código do Procedimento Administrativo"; "Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) para Implementadores na Administração Pública"; "Regime Disciplinar dos Trabalhadores em Funções Públicas"; "SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas) | Um Novo Olhar sobre a Administração Pública"; "Processos Básicos do Desempenho Organizacional"; "Produção de Documentos Digitais Acessíveis"; "Web 2.0 Workshop — Apresentações Criativas com o Prezi"; "Da Assinatura Digital à Gestão Documental"; "SIADAP — Avaliação e Gestão do Desempenho" (vários, na ótica do avaliado e do avaliador); "Gestão de Conflitos"; "O Novo Regime de Vínculos e Carreiras na Administração Pública"; "Regime de Realização de Despesas Públicas"; "Metodologias de Implementação para um Sistema de Gestão da Qualidade" (vários); "Formação em Informática — SPSS"; "Formação de Docentes e Tutores EaD"; "Aprendizagem Contínua de Língua Inglesa"; e "Curso de Verão de Língua e Cultura Chinesa".

Outras informações:

Fluência em inglês e francês.

313350455

CENTRO HOSPITALAR DA PÓVOA DE VARZIM/VILA DO CONDE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10127/2020

Sumário: Denúncia de contrato do enfermeiro Marco Manuel Lemos Ferreira.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou funções, por denúncia de contrato de trabalho em funções públicas a pedido do trabalhador, o Enfermeiro Marco Manuel Lemos Ferreira, com efeitos a 13 de junho de 2019.

19 de junho de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gaspar Pinto de Andrade Pais*.

313333826

CENTRO HOSPITALAR DA PÓVOA DE VARZIM/VILA DO CONDE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10128/2020

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público com a enfermeira Felisbina Maria Pereira Rodrigues por motivo de falecimento.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público a enfermeira Felisbina Maria Pereira Rodrigues, por motivo de falecimento em 29 de fevereiro de 2020.

19 de junho de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gaspar Pinto de Andrade Pais*.

313334182

DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.

Aviso (extrato) n.º 10129/2020

Sumário: Apreciação pública do Regulamento para Atribuição e Utilização dos Armazéns de Aprestos, localizados no Porto de Pesca de Olhão.

Torna público que por deliberação do seu Conselho de Administração, de 17 de junho de 2020, foi determinado o início da discussão pública da *«Proposta de Regulamento para Atribuição e Utilização dos Armazéns de Aprestos, localizados no Porto de Pesca de Olhão»*.

Assim, por forma a dar-se cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, informa-se que se encontra aberto o período de discussão pública, para apresentação de observações ou sugestões, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente aviso, no *Diário da República.*

A proposta de Regulamento para Atribuição e Utilização dos Armazéns de Aprestos, localizados no Porto de Pesca de Olhão, encontra-se disponível para consulta no endereço www.docapesca.pt/pt/editais-e-avisos.html.

Todos os interessados podem remeter, por escrito, durante o prazo referido, as observações ou sugestões tidas por convenientes, autorizando expressamente a sua divulgação pública, para o e-mail docapesca@docapesca.pt ou por via postal para DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., Avenida de Brasília, Pedrouços, 1400-038 Lisboa.

19 de junho de 2020. — O Conselho de Administração da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.: *Dr.ª Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro*, presidente. — *Prof. Sérgio Miguel Redondo Faias*, vogal. — *Dr. Carlos Manuel Inácio Figueiredo*, vogal.

313333112

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 10130/2020

Sumário: Composição da câmara municipal — assinatura digital.

Composição da Câmara Municipal — Assinatura Digital

O presidente da Câmara Municipal de Albufeira, José Carlos Martins Rolo, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto do artigo 56.º do referido diploma, torna público que, na sequência do falecimento do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, senhor Carlos Eduardo da Silva e Sousa, e em cumprimento do n.º 1 do artigo 59.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ocupou o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, considerando ser o cidadão que integrava a respetiva lista na segunda posição, a qual obteve o maior número de votos na Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, do ato eleitoral de 1 de outubro de 2017, tendo a Câmara Municipal de Albufeira sido instalada, em 17 de outubro de 2017, para o quadriénio de 2017/2021, composta pelos seguintes membros: Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Ricardo Jorge Coelho Clemente da Silva, José Carlos Martins Rolo, Victor de Oliveira Ferraz, Ana Filipa Simões Grade dos Santos Píparo Dinis, Sara Luísa Ascenção Marques Carvela Serra e Rogério Pires Rodrigues Neto.

Nos termos do disposto nos artigos 57.º e 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada a republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação, o presidente da Câmara Municipal de Albufeira é o senhor José Carlos Martins Rolo, e os vereadores em regime de tempo inteiro, a senhora Ana Filipa Simões Grade dos Santos Píparo Dinis, Vice-Presidente, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos, e o senhor Rogério Pires Rodrigues Neto e em regime de meio tempo, a senhora Cláudia Cristina Dias Guedelha.

Publica-se o presente aviso, no seguimento do processo de modernização administrativa, implementado na autarquia, permitindo, aos intervenientes, a utilização da assinatura em formato digital, com atributos certificados, da Aplicação Autenticação.GOV.

25 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Martins Rolo*.

313347256

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 10131/2020

Sumário: 3.ª Alteração ao Loteamento do Olival dos Clérigos e Olival da Boavista, titulado pelo Alvará n.º 1/2005, de 22 de julho — discussão pública.

3.ª Alteração ao Loteamento do Olival dos Clérigos e Olival da Boavista, titulado pelo Alvará n.º 1/2005, de 22 de julho

Manuel Vítor Nunes de Jesus, Vereador da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, torna público, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, e ainda conforme dispõe o artigo 11.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Alcácer do Sal, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir do oitavo dia seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª Série, relativamente ao pedido de alteração apresentado por Paulo Jorge Barrela Banha, que incide sobre os lotes 61 e 62, descritos na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal sob os n.os 2311 e 2312/20051026 — Santiago, e que se traduz anexação dos dois lotes, com os seguintes indicadores:

Lote 61A — com a área total de 750,45m2; área máxima de implantação 260,00m2; área máxima de construção 440,00m2; índice de implantação 0,373; índice de construção 0,595; 2 pisos acima da cota de soleira + 1 abaixo da cota de soleira; 2 fogos; Habitação (moradia isolada).

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 09 às 16 horas, na secretaria da Divisão Planeamento e Gestão Urbanística, sita no Edifício dos Serviços Técnicos, Avenida João Soares Branco, em Alcácer do Sal, ou na página do município, em www.cm-alcacerdosal.pt, podendo todos os interessados apresentar, por escrito, as suas reclamações e/ou sugestões, dirigidas à Câmara Municipal de Alcácer do Sal, Praça Pedro Nunes, em Alcácer do Sal, ou por correio eletrónico para o endereço dpgu@m-alcacerdosal.pt.

18 de junho de 2020. — O Vereador do Pelouro, *Manuel Vítor Nunes de Jesus*.

313325597

MUNICÍPIO DE ALIJÓ

Aviso (extrato) n.º 10132/2020

Sumário: Mapa anual de recrutamentos autorizados.

Mapa anual de recrutamentos autorizados

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 30.º, n.º 6 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, torna-se público que se encontra disponível em www.cm-alijo.pt o mapa anual global de recrutamentos para 2020.

23 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Rodrigues Paredes*.

313339294

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 10133/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e após homologação que proferi em 13/06/2020, torna-se público que se encontra disponível em http://www.m-almada.pt e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Nunes n.º 40 H em Almada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Recrutamento, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 66*,* de 02/04/2020, para ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, de postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Limpeza e Varredura e Prevenção de Fogos Florestais).

15/06/2020. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

313337885

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 10134/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para técnico superior (engenharia do ambiente).

Na sequência do deliberado em 02/03/2020, pela Câmara Municipal de Almada e do despacho que proferi em 16/03/2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso na Bolsa de Emprego Público, Procedimento Concursal Comum para a ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, no Departamento de Higiene Urbana — Divisão de Limpeza Urbana da Direção Municipal de Serviços Urbanos de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente).

A caracterização do posto de trabalho corresponde à constante no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20-06 na sua atual redação, e à execução especificamente das seguintes atividades:

Elaborar vistorias e pareceres com diversos graus de complexidade, e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas do Departamento de Higiene Urbana;

Apreciar projetos de licenciamento na área dos Resíduos Urbanos;

Assegurar a atualização de bases em SIG, do cadastro das infraestruturas de recolha de Resíduos Urbanos;

Elaborar normas ou orientações técnicas de apoio/melhoria à operação;

Planear e gerir as necessidades dos bens e serviços necessários para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Higiene Urbana;

Colaborar na implementação do Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente (SGQA) do Departamento de Higiene Urbana;

Colaborar no acompanhamento dos indicadores da ERSAR e respetivo preenchimento;

Elaborar planos, estudos e projetos no âmbito da Gestão do Sistema de Resíduos Urbanos;

Integrar grupos de trabalho para a comunicação e sensibilização na área dos Resíduos Urbanos;

Preparar procedimentos aquisitivos de bens e serviços, de acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP) e integrar procedimentos concursais como membro de júri;

Preparar candidaturas na área dos Resíduos Urbanos.

Habilitações literárias exigidas: posse da licenciatura em Engenhariado Ambiente e inscrição válida na respetiva Ordem profissional.

A publicitação integral deste procedimento concursal será divulgado na Bolsa de Emprego Público, acessível em https://www.bep.gov.pt.

23/06/2020. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

313338727

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 10135/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, do chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos Municipais.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 248/2017-2021 proferido, em 04-06-2020, pela Senhora Presidente desta Câmara:

"Despacho n.º 248/2017-2021

Considerando a vacatura do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão, da Divisão da Manutenção de Equipamentos Municipais (DMEM), integrada no Departamento de Manutenção de Equipamentos e Frota (DMEF), da Câmara Municipal de Almada;

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento, coordenação e direção da unidade orgânica em causa, de modo a garantir a prossecução integral das suas atribuições, competências e responsabilidades que lhe estão cometidas;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição no caso de vacatura do lugar;

Considerando a nota curricular anexa ao presente Despacho, do Engenheiro António José Mendes Moreira, demonstrativa da competência técnica, profissional e da formação adequadas ao exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;

Em face do exposto, e verificando-se todos os requisitos legais, designo, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão, da Divisão da Manutenção de Equipamentos Municipais (DMEM), o Engenheiro António José Mendes Moreira, com efeitos a 6 de julho de 2020.

Publique-se nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 21.º, do supracitado, Estatuto do Pessoal Dirigente.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

António José Mendes Moreira.
Natural de Toulões, concelho de Idanha-a-Nova, 24 de setembro de 1954.

2 — Habilitações literárias

Licenciatura em Engenharia Civil no Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 22 de julho de 1985.

3 — Experiência Profissional

Ingressou na função pública em 16 de dezembro de 1976.

Pertence atualmente ao mapa de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho da Solidariedade e da Segurança Social, carreira de Técnico Superior em Regime de Contrato de

Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, em exercício de funções na Direção de Serviços de Contratação, Aprovisionamento e Património — Divisão Patrimonial.

Entre os anos de 1976 e 1995 trabalhou na Direção de Serviços de Matadouros — Divisão de Conservação e Obras Novas — Junta Nacional dos Produtos Pecuários — JNPP, mais tarde Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas — IROMA, tendo feito Estágios na Área Específica dos Matadouros e colaborado em Estudo e Projetos da Especialidade, tendo feito Vistorias Técnicas a muitos Matadouros Públicos e Privados com vista ao seu Licenciamento.

Em 1996 ingressou na Direção-Geral dos Registos e do Notariado (DGRN) — Direção de Serviços de Instalações, Planeamento e Informática (DSIPI)-Divisão de Instalações, tendo elaborado estudos de compartimentação de Conservatórias, dos Registos Civil e Predial, Secretarias Notariais, Cartórios Notariais e Palácios de Justiça, tendo também participado em Procedimentos para aquisição ou arrendamento de Instalações para Conservatórias, Notários e Secretarias Notariais.

Em 1997 foi requisitado pela Direção-Geral dos Serviços Prisionais (DGSP) — Direção de Serviços de Obras e Infraestruturas, tendo efetuado Estágios em Estabelecimentos Prisionais e Levantamentos exaustivos de alguns deles, nomeadamente: Estabelecimento Prisional Regional de Odemira, Estabelecimento Prisional de Tires e Zona Prisional do Edifício da Polícia Judiciária de Lisboa, com vista à elaboração de projetos e execução de obras. Procedeu ao acompanhamento de Obras de Construção civil em vários Estabelecimentos Prisionais.

Entre 1998 e 2020 transitou para a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho da Solidariedade e da Segurança Social.

Integrou Grupos de Trabalho e Comissões de Abertura e Análise de Propostas.

Vogal em Júris de Concursos. Assessoria técnica a Comissões de Abertura de Propostas e Fiscalização.

Empreitadas de Construção Civil, de deteção de Incêndio, Rede húmida de Combate a Incêndio, substituição de fachada cortina em edifício, Aquisição de Prestação de Serviços de Assistência Técnica a equipamento de Combate a Incêndios em instalações, Atualização de Plano de Emergência Interno — (PEI), do edifício e medidas necessárias para a sua Implementação.

Foi nomeado pelo Despacho n.º 12640/2011, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 22 de setembro de 2011, da Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, membro da Unidade de Gestão Patrimonial-UGP do MTSSS, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 632/2007 de 30 de maio, e do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado (PGPI), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de outubro.

Participou em Seminário sobre Evacuação de Edifícios e fez Cursos de Evacuação de Edifícios.

Nomeado Gestor Local de Energia e Carbono (GLEC) na Secretaria-Geral do MTSSS, respondeu ao Barómetro ECO.AP 2011 (Barómetro de Eficiência Energética). No âmbito do ECO.AP, procedeu à coordenação dos Serviços/Organismos do MTSSS para obtenção dos Códigos dos Pontos de Entrega existentes nas Faturas da Água, Gás e Eletricidade para Controle e Eficiência Energética dos Edifícios com o apoio da ADENE (Agência Para a Energia).

No âmbito da Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no domínio da Gestão do Património Imobiliário Público, procedeu à identificação dos Imóveis dos Serviços/Organismos sem utilização, com vista à referida Transferência para o domínio dos Órgãos Municipais.

Através do Despacho n.º 6/SG/2009 de 13 de fevereiro de 2009, da Secretária-Geral do MTSSS, integrou um grupo de 4 elementos com o objetivo da Coordenação do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado (PGPI) no âmbito do MTSSS.

Colaborou com a DGTF, num estudo de Benchmarking de âmbito internacional, sobre o Património Imobiliário da Administração Pública, devido ao facto do Edifício do MTSSS da Praça de Londres ter sido escolhidos para ser caracterizado segundo padrões internacionais, assentes em questionários de detalhes do Imóvel relativamente à Secretaria-Geral, e aos espaços governamentais do Ministério. Este edifício foi escolhido de entre um grupo de apenas 25 edifícios em todo o país.

Substituição da Rede de Abastecimento existente atualmente no Edifício da Praça de Londres do MTSSS — (23 Pisos, incluindo 2 Caves), abastecido diretamente pela Rede Pública de distribuição até uma determinada altura, e simultaneamente com abastecimento independente por gravidade a partir de um depósito situado no último piso. A missão foi substituir este duplo abastecimento por

um único abastecimento através da Elaboração de um Projeto de uma Instalação Hidropneumática de Sobrepressão para abastecimento do Edifício do MTSSS na Praça de Londres — Lisboa, por meio de 3 eletrobombas com aproveitamento da pressão da rede pública, incluindo a jusante das bombas um depósito hidropneumático e válvulas redutoras de pressão para abastecer diretamente os 23 pisos em 2 Colunas independentes, incluindo as 2 caves como referido.

4 — Formação Profissional

Curso de programação — linguagem basic (m.e.c.), introdução ao Windows Word, Excel, Acess, Outlook, Smartdocs, Internet, Intranets, Extranets, Autocad.
Regime jurídico das empreitadas de obras públicas.
Organização e desenvolvimento Processual das Aquisições Públicas de Bens e Serviços.
Curso de Formação Pedagógica de Formadores.
Curso de Formação sobre Fiscalização Prévia.
"O Novo Regime da Contratação Pública — Aspetos Fundamentais".
"Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho".
"O Novo Regime da Contratação Pública — aspetos fundamentais".
Formação Técnica Plataforma Compras Públicas, GATEWIT-*Empowering* e Platforms.
Evacuação de Edifícios.
"A importância do Gestor Local de Energia e Carbono no ECO.AP".
Formação no âmbito da Eficiência Energética da Administração Pública Central."

26/06/2020. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

313349079

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso (extrato) n.º 10136/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para contratação em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional.

Abertura de procedimentos concursais, para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de assistente operacional (M/F)

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 18/P/2019 de 29.10.19 e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 06.05.20, foi autorizado por meus despachos, datados de 12.05.20, a abertura dos seguintes procedimentos concursais:

Referência A: Para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora, na carreira de Assistente Operacional (na área de pintura).

Referência B: Para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora, na carreira de Assistente Operacional (na área de carpintaria).

Referência C: Para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora, na carreira de Assistente Operacional (na área de alvenarias, rebocos e trabalhos similares — pedreiro).

Funções específicas:

Referência A — Assistente Operacional (na área de pintura):

Aplicar camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar, utilizando pincéis de vários formatos, rolos e outros dispositivos de pintura e utensílios apropriados;

Preparar a superfície a recobrir e remover, se necessário, as camadas de pintura que se apresentem com deficiências;

Limpar ou lavar a zona a pintar, procedendo em seguida, se necessário, a uma reparação cuidada e a lixagem;

Selecionar ou preparar o material a empregar na pintura, misturando na devida ordem e proporção, massas, óleos, diluentes, pigmentos, secantes, tintas, vernizes, cal, água, cola ou outros elementos;

Ensaiar e afinar o produto obtido até conseguir a cor, tonalidade, opacidade, poder de cobertura, lacagem, brilho, uniformidade ou outras características que pretenda;

Aplicar as convenientes de mãos de isolante, secantes, condicionadores ou primários, usando normalmente pincéis, de formato adequado, segundo o material a proteger e decorar;

Betumar orifícios, fendas, massas ou outras irregularidades, com ferro apropriado;

Emassar as superfícies com betumadeiras, passa-as à lixa, decorrido o respetivo período de secagem, a fim de as deixar perfeitamente lisas;

Estender as necessárias demãos ou subcapa e material de acabamento;

Executar colagem de mosaico vinílico.

Referência B — Assistente Operacional (na área de carpintaria):

Reparação e montagem de portas, dobradiças, aduelas, guarnições, molas e puxadores;

Reparação e execução de móveis;

Montagem de calhas para gavetas;

Reparação de bancos de jardim;
Reparação de vedações;
Cofragens;
Execução de molduras;
Execução de divisórias;
Montagem de presépios;
Execução de boxes apara a BD;
Reparação de camas de bebés;
Reparação de janelas;
Montagem e desmontagem de estantes;
Execução de portas com calhas;
Afagamento e envernizamento de pavimentos;
Reparação e montagem de estores.

Referência C — Assistente Operacional (na área de alvenarias, rebocos e trabalhos similares — pedreiro):

Aparelhar pedra em grosso;
Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco;
Proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias;
Executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se da montagem de armaduras muito simples;
Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos;
Proceder à reparação de coberturas;
Proceder à limpeza de caleiras, algerozes e tubos de queda;
Executar o assentamento de revestimentos cerâmicos
Executar betonilha.

2 — Nos termos do n.º 5, do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20.06, e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, os recrutamentos são abertos a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

3 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30.04.

4 — Habilitação académica: escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos: 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966; 6.º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980; 9.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981; 12.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

5 — Local de trabalho — Departamento de Obras Municipais, Divisão de Manutenção de Equipamentos — Área do Município da Amadora.

6 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* não sendo aceites candidaturas em suporte eletrónico.

A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt)e no site da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt) (Município/Recrutamento).

17 de junho de 2020. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Susana Nogueira*.

313336759

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso (extrato) n.º 10137/2020

Sumário: Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas doravante designada LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 16 de junho de 2020, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; Realizar atendimento ao público presencial e telefónico; Receber documentação/processos, bem como elaborar notificações; garantir o cumprimento de despachos/decisões e emitir alvarás, certidões e editais; arquivar processos e calcular taxas.

3 — Requisito Habilitacional: 12.º Ano de escolaridade.

4 — A publicação do aviso de forma integral, com indicação designadamente, dos requisitos formais de provimento, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como da formalização de candidaturas é efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), bem como na página eletrónica do Município de Amarante (www.cm-amarante.pt).

19 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Gaspar Jorge*.

313332805

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 10138/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para um técnico superior/área de Direito.

Nos termos da alínea *d*) do artigo 10.º e n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção e os candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (área de direito) do mapa de pessoal do Município de Beja, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 237*,* de 29/11/2019, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho de 27/05/2020 do Presidente da Câmara Municipal.

Do ato de exclusão do candidato e da homologação pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sem prejuízo da possibilidade de recurso contencioso administrativo.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município (www.cm-beja.pt) e afixada no edifício dos Serviços Técnicos (Gabinete de Recursos Humanos), sito na Rua de Angola n.º 5 — Beja.

5 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

313302049

MUNICÍPIO DO CORVO

Regulamento n.º 556/2020

Sumário: Regulamento para a Concessão de Subsídios a Atividades, obras ou eventos de interesse municipal e ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal.

Regulamento para a Concessão de Subsídios a Atividades, obras ou eventos de interesse municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal — Discussão Pública

José Manuel Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Corvo, torna público que em 22 de maio de 2020, a Câmara Municipal do Corvo deliberou em reunião aprovar a proposta de Regulamento *Municipal para a Concessão de Subsídios a Atividades, obras ou eventos de interesse municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal* e proceder à abertura de um período de discussão pública, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação, por um período de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Durante este período, os interessados poderão consultar a proposta de Regulamento durante o horário normal de expediente, entre as 8h00 às 17h00, nos serviços administrativos do Município do Corvo.

Os interessados poderão apresentar os seus pedidos de esclarecimento, observações ou sugestões, por escrito, remetidas pelo correio ou entregues no local acima referido, ou ainda através de endereço eletrónico para geral@cm-corvo.pt

A proposta de regulamento será igualmente disponibilizada na página da internet do Município em www.cm-corvo.pt.

15/06/2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Alves da Silva.*

Nota Justificativa

A prossecução do interesse público municipal, concretizada também por entidades legalmente existentes que visem fins de natureza, social, cultural, turística ou outros socialmente relevantes, constitui auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Pela importância que a concessão de subsídios reveste para o desiderato coletivo de muitas dessas entidades, pelo impacto que as diversas atividades, obras ou eventos representa para o interesse público municipal, bem como pelo aumento constante de solicitações e de incentivos a prestar por parte do Município, revela-se fundamental a aprovação de um corpo normativo regulamentar, por forma a uniformizar procedimentos, simplificando o acesso a todos os interessados, definindo regras genéricas aplicáveis a todo o tipo de apoio financeiro a conceder e, consequentemente, clarificando os direitos e obrigações e os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar.

Para efeitos do disposto no art. 99.º do CPA, resulta de todo o exposto que os "custos/benefícios" da matéria objeto do presente regulamento não são, de modo nenhum, mensuráveis *a priori,* porquanto só caso a caso, em função de cada pedido de apoio efetivo que for dado concretamente ao município apreciar, é que se poderá densificar a fundamentação respetiva e aferir da relevância dos custos concretos e do seu impacto municipal; por outro lado, os custos são sempre condicionados, logo à partida, pelas efetivas disponibilidades orçamentais do Município, que, no caso em concreto, para o ano de 2020, se prevê que possam atingir o montante de € 10.000,00, sendo que este é apenas um referencial, de estimativa, com base no histórico de subsídios atribuídos em anos anteriores, porquanto, à partida, não pode, nem está o município em condições de saber quais os pedidos que vão ser concretamente apoiados. Já no plano dos benefícios, estima-se, pelo universo conhecido anterior, que abranja 6 coletividades/instituições; logo, o impacto social, seja de que apoio for em concreto, será manifestamente relevante. Os critérios de cálculo e os consequentes

pagamentos são pré-avaliados em função da relevância concreta do que estiver em apreço em cada momento. Não pode a autarquia definir um orçamento e um meio de pagamento sem analisar previamente a validade do que lhe é solicitado. Naturalmente, que há sempre uma limitação estimada *ab initio,* tal seja a relacionada com as verbas orçamentais que o Município disponibilizar e aprovar aquando dos elementos orçamentais a submeter anualmente à aprovação da assembleia municipal. O que releva, do ponto de vista legal, é que o regulamento respeita integralmente a lei sobre a matéria, no caso o que decorre da prerrogativa municipal plasmada no art. 33.º/1*, o*) e *u*), designadamente, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O regulamento define as possibilidades de apoio para as áreas que o município já fundamenta e destina-se, precisamente, a coletividades/instituições que prosseguem no Município fins de relevante interesse público municipal. A decisão concreta, e respetiva fundamentação, terá de eleger, precisamente, os fundamentos, o respeito pelos princípios gerais aplicáveis quando o Município, caso a caso, aprecia um determinado pedido de apoio e a sua relevância. Tudo dependerá, por consequência, daquilo que, de modo criteriosamente fundamentado, o executivo, no âmbito da sua apreciação, mas sem arbítrio, entender ser relevante para o Concelho, em função do pedido concreto desta ou daquela coletividade/instituição. Seja como for, as áreas relevantes das atividades das coletividades ou entidades ou instituições a considerar encontram-se devidamente balizadas no clausulado do regulamento municipal, a saber, nomeadamente, as seguintes:

a) Saúde, Proteção Civil e Bombeiros;
b) Educação, cultura, tempos livres e desporto;
c) Ação social;
d) Ambiente;
e) Atividades recreativas e de lazer;
f) Turismo;
g) Património edificado (social, cultural e religioso).

Finalmente, apesar de se tratar da aprovação de um regulamento municipal, verifica-se, de resto manifestamente, que o presente regulamento não contempla matéria ou disposições suscetíveis de afetar de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; antes pelo contrário, a matéria que visa concretamente disciplinar entronca numa manifesta liberalidade do Município, que, por natureza, não é suscetível de ser ajustada com o universo potencial de interessados a que se destina, não tendo repercussão negativa sobre direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. À luz do atualmente disposto nos arts. 100.º e 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, encontram-se dispensadas quer a audiência de interessados, quer a consulta pública. Ainda assim, para que dúvida alguma subsista sobre a matéria, remete-se a presente proposta de regulamento para discussão pública, por 30 dias, nos termos do art.º. 100.º/1 do CPA.

De acordo com o estabelecido no art. 98.º/1 do mesmo CPA, deverá publicitar-se imediatamente a presente proposta também na Internet, no sítio institucional da autarquia, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, o executivo municipal, da data em que o mesmo se iniciará (após a decisão camarária que entender fazê-lo), do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento (que, desde já se propõe que possa ser por simples remessa de email ao município, para o seguinte endereço eletrónico geral@cm-corvo.pt.

Assim, considerando o manifesto interesse público subjacente, conforme supra explanado, propõe-se ainda que, depois de realizada a mencionada consulta/discussão pública, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos artigos 23.º, 33.º e 45.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja a proposta final do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Atividades, obras ou eventos de interesse municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal remetida para aprovação da assembleia municipal, que se submeterá à competente aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, de acordo com o clausulado seguinte.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma regula as condições de concessão de subsídios, pelo Município, a entidades legalmente existentes no âmbito da prossecução de Atividades, obras ou eventos de interesse público municipal.

Artigo 2.º

Âmbito Material

1 — Constituem áreas de manifesto interesse público municipal, nomeadamente:

a) Saúde, Proteção Civil e Bombeiros;
b) Educação, cultura, tempos livres e desporto;
c) Ação social;
d) Ambiente;
e) Atividades recreativas e de lazer;
f) Turismo;
g) Património edificado (social, cultural e religioso)

2 — A autarquia poderá também apoiar a aquisição de equipamentos ou obras de conservação e beneficiação de sedes ou outras instalações afetas ao desenvolvimento das atividades a que se reporta o número anterior.

Artigo 3.º

Celebração de contratos-programa

1 — Os apoios objeto do presente regulamento poderão ser concedidos mediante a celebração de contratos-programa, nos termos do modelo anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante, nos seguintes casos:

a) Quando os subsídios se destinam a apoiar ações de investimentos enquadráveis no n.º 2 do artigo anterior;
b) Nas situações de subsídio concedidos com carácter regular, para a mesma finalidade;
c) Nos demais casos expressamente previstos na lei.

2 — A atribuição de subsídios fora dos casos previstos no número anterior, deverá ser formalizada através de simples Protocolo onde ficarão expressas as obrigações das partes, aplicando-se o modelo de contrato-programa anexo ao presente Regulamento, com as devidas adaptações.

CAPÍTULO II

Da apresentação, instrução e avaliação dos pedidos

Artigo 4.º

Apresentação e prazo de entregados pedidos

1 — Os pedidos de subsídios deverão ser solicitados durante o mês de setembro do ano anterior ao da sua execução, por forma a possibilitar a sua inscrição atempada no Plano de Atividades e no Orçamento da Autarquia.

2 — Excetua-se do disposto no número anterior os pedidos de subsídios de natureza pontual, que podem ser apresentados, fundamentadamente, à Câmara Municipal a todo o tempo pelas entidades interessadas;

3 — O executivo municipal pode aceitar pedidos de subsídios com prazos diferentes dos definidos nos pontos anteriores, sempre que tal seja de relevante interesse municipal.

Artigo 5.º

Instrução dos pedidos

1 — Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o subsídio, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:

a) Identificação da entidade requerente, com indicação do respetivo NIF;

b) Justificação do pedido, com indicação dos programas ou ações que se pretendem desenvolver e os respetivos orçamentos detalhados;

c) Último Relatório de Contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;

d) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade requerente;

e) Certidão Notarial dos Estatutos ou indicação do *Diário da República* onde os mesmos se encontram publicados ou outro documento legalmente exigível;

f) Orçamentos dos fornecedores, num mínimo de três, obrigando-se as entidades beneficiárias a apresentar posteriormente documento comprovativo da realização da despesa subsidiada;

g) Indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante a título de subsídio recebido ou a receber, para que a ação não seja apoiada em valor superior ao efetivamente gasto;

2 — O Município reserva-se o direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo.

Artigo 6.º

Avaliação do pedido de atribuição

Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, o serviço proponente, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaborará proposta fundamentada a submeter ao Executivo, para apreciação e aprovação;

Artigo 7.º

Critérios de seleção na área artística

1 — A apreciação dos pedidos de apoio no domínio artístico, com as devidas adaptações à especificidade de cada uma das áreas, será feita com base nos seguintes critérios:

a) Interesse e qualidade artística do projeto;
b) Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações;
c) O carácter inovador do projeto;
d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
e) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos;
f) O envolvimento em atividades de difusão artística e de formação de novos públicos;
g) Currículos de atividade de entidade requerente e seus responsáveis artísticos.

2 — Os critérios referidos nas alíneas *b*), *e*) e *g*) do número anterior poderão, fundamentadamente, ser preteridos em prol de um objetivo de viabilização de primeiros trabalhos de jovens criadores.

CAPÍTULO III

Das formas de financiamento e avaliação da aplicação dos subsídios

Artigo 8.º

Formas de financiamento

Os subsídios poderão ser atribuídos de uma só vez ou de acordo com o cronograma financeiro da ação a apoiar, apresentado em conformidade com o disposto na alínea *b*) n.º 1, do artigo 5.º

Artigo 9.º

Avaliação da aplicação de subsídios

1 — Até 31 de março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato-programa, as entidades beneficiárias devem apresentar o relatório de execução, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados.

2 — O relatório referido no número anterior poderá ser exigido pelo serviço proponente, mesmo nos casos em que a atribuição do subsídio não tenha dado origem à celebração de contrato-programa, sempre que o entender necessário.

3 — As entidades subsidiadas nos termos do presente regulamento, devem ainda organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos subsídios;

4 — O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior, para comprovar da correta aplicação dos subsídios.

Artigo 10.º

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — O incumprimento do programa, do plano, das contrapartidas ou condições estabelecidas constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, caso o executivo municipal assim o delibere.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do programa ou das condições estabelecidas no contrato ou protocolo poderá condicionar a atribuição de novos subsídios.

Artigo 11.º

Publicidade das ações

As ações apoiadas ao abrigo deste regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Autarquia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio do Município do Corvo” e respetivo logótipo.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 12.º

Omissões

Os casos omissos no presente regulamento, serão decididos por deliberação do executivo camarário.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicitação nos termos legais.

ANEXO

(a que ser reporta o artigo 3.º)

Texto do Contrato-Programa

Entre:

Primeiro Outorgante: Município …, representado por _____, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo Outorgante:

(Entidade a apoiar), … n.º , representada por _____ na qualidade de ____ adiante designado como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no Regulamento para a Concessão de Subsídios a Atividades, obras ou eventos de interesse municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à (ação, programa, investimento) — identificar

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até (possível referência ao período de decurso da ação/programa/investimento).

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de Eur … (por extenso), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª

2 — A verba referida no número anterior será libertada conforme o cronograma financeiro junto.

Cláusula 4.ª

Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na Cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante: (identificar)

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial,

a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício de (ação/programa/investimento).

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

313333129

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Aviso (extrato) n.º 10139/2020

Sumário: Procedimentos concursais comuns com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Município de Esposende, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em diversas áreas.

Procedimentos concursais comuns com vista ao recrutamento imediato de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Município de Esposende, em diversas áreas

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, doravante designada LTFP, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, doravante designada Portaria, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 14/05/2020 e por meus Despachos de 09/06/2020, encontram-se abertos procedimentos concursais comuns com vista ao recrutamento imediato de cinco postos de trabalho (m/f) do mapa de pessoal do Município de Esposende, na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas seguintes áreas:

Ref. A) Canalizador
Ref. B) Carpinteiro
Ref. C) Eletricista
Ref. D) Motorista de Pesados e Veículos Especiais
Ref. E) Serralheiro

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A) Canalizador: Executar canalizações, quer no Património Edificado Municipal, quer no parque escolar; Executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação; Executar redes de recolha de esgotos pluviais e domésticos, bem como respetivos ramais de ligação; Retirar e colocar louças sanitárias, quer no Património Edificado Municipal, quer no parque escolar; Executar outros similares ou complementares no atrás descrito.

Ref. B) Carpinteiro: Executar bancos de madeira e estrutura mista; executar placares de diversas medidas para aplicação nas escolas básicas do concelho, bem como no restante Património Edificado Municipal; montar e desmontar *stands*, palcos e bancadas para eventos, levados a efeito por outras unidades orgânicas; colocar portas em madeira e respetivas fechaduras, quer em escolas do concelho, bem como no restante Património Edificado Municipal; repara soalhos e rodapés; executar trabalhos em eucalipto, pinheiro, castanho, tola e câmbala, através dos moldes que lhe são apresentados; serrar e topiar as peças, desengrossando-as, lixar e colar material, ajustando as peças numa prensa; assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de talhados e lambris.

Ref. C) Eletricista: Instalar, conservar e reparar circuitos elétricos; Instalar órgãos elétricos, tais como quadros de distribuição, caixas de disjuntores e de derivação, contadores, interrutores e tomadas; Fixar os condutores ou cortar, dobrar e assentar calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outro material, colocando os cabos ou fios; Executar e isolar ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos; Substituir e colocar lâmpadas de diverso tipo e formato, bem como os respetivos acessórios, quer nas escolas básicas do concelho como no restante Património Edificado Municipal; Verificar, através de vistoria a todas as escolas básicas do concelho e infantários do estado de conservação dos quadros, iluminação, tomadas, aparelhos de comando, segurança, secadores de mãos, porteiro elétrico, TSF/TV e terras; Manter a iluminação decorativa dos edifícios, semáforos e calotes; Cumprir as disposições legais relativas às instalações de que trata; Localizar e determinar as deficiências de instalações ou de funcionamento, utilizando, se for o caso, aparelhos de deteção e medida.

Ref. D) Motorista de Pesados e Veículos Especiais: Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo; Manobrar sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; Zelar pela conservação e limpeza das viaturas; Verificar diariamente os níveis de óleo e água; Comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas; Por vezes, poderá conduzir viaturas ligeiras ou pesadas.

Ref. E) Serralheiro: Construir e aplicar na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras; Interpretar desenhos e outras especificações técnicas; Cortar chapas de aço, perfilados de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos; Utilizar diferentes materiais para as obras a realizar tais como: macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de solda e de aquecimento; Enformar chapas e perfilados de pequenas secções; Furar e escarear os furos para os parafusos e rebites; Por vezes, encurvar ou trabalhar de outra maneira chapas e perfilados; Executar a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos rebites e outros processos.

2 — Área de formação académica ou profissional:

2.1 — Académica: Para todas as referências titularidade da escolaridade obrigatória — 4 Anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6 Anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980; 9 Anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981; 12 Anos de escolaridade para os candidatos abrangidos pela escolaridade obrigatória que em 2009-2010 frequentassem qualquer dos anos de escolaridade dos 1.º ou 2.º ciclos ou no 7.º ano de escolaridade.

2.2 — Profissional: Ref. C) Carteira profissional; ref. D) Carta de condução adequada e carta de qualificação de motorista (categoria C).

3 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Local da publicação integral: a publicitação integral do presente procedimento encontra-se na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.pt e em www.municipio.pt, em Câmara Municipal/Recursos Humanos/Recrutamento de Pessoal/Procedimentos Concursais.

18 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamim Pereira,* Arquiteto.

313330675

MUNICÍPIO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 489/2020

Sumário: Retificação ao anexo do aviso de abertura do concurso externo para bombeiro sapador.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116/2020, de 17 de junho de 2020, através do Aviso n.º 9145/2020, foi publicitado o aviso de abertura do concurso externo de ingresso para bombeiro sapador. Tendo havido um lapso na publicitação do anexo que faz parte integrante do referido aviso de abertura, procede-se à devida retificação. Assim, onde se lê:

«ANEXO

(a que se refere o n.º 14.2.3 do aviso)

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, (Nome)….(estado civil) …, nascido em …/…/… (dia/mês/ano), portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º…, emitido em (data) …, Contribuinte fiscal n.º ... residente em (indicar Rua, n.º de polícia, andar, localidade e código postal), com o telefone n.º....., e endereço eletrónico …., requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo ao concurso externo de ingresso na carreira de Bombeiro Sapador do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa a que se refere o aviso publicado no *Diário da República* n.º ..., 2.ª série, de .../.../..., declarando por sua honra, em relação às alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 10.1 do Aviso de Abertura do concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa(*);
b) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou não estar interdito(a) para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
c) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
d) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Mais declara, de livre vontade:

Concordar com a aplicação de questionários de Indicadores de Saúde Ocupacional, exames complementares de diagnóstico e exame médico previstos nos pontos 2 a 7 do Anexo II — Exame Médico de Seleção — referido no Aviso de abertura, autorizando a sua realização, tal como tomou conhecimento dos critérios clínicos do mesmo Anexo não tendo conhecimento de que qualquer patologia ou limitações ali constantes impeçam a sua candidatura.

Pede deferimento.

... (Data)
... (Assinatura do(a) requerente).

Anexa os seguintes documentos:

Documento comprovativo das habilitações literárias (original ou fotocópia) — V. 14.2 do Aviso
Informação sobre proteção de dados pessoais datada e assinada (V. 14.2.4 do Aviso)

(*) Caso tenha outra nacionalidade, referir o respetivo enquadramento de dispensa de nacionalidade portuguesa (pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial).»

deve ler-se:

«ANEXO

(a que se refere o n.º 14.2.3 do aviso)

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, (Nome) ... (estado civil) ..., nascido em …/…/… (dia/mês/ano), portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º ..., válido até (data) ... Contribuinte fiscal n.º .... residente em (indicar Rua, n.º de polícia, andar, localidade e código postal), com o telefone n.º ..., e endereço eletrónico ..., requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo ao concurso externo de ingresso na carreira de Bombeiro Sapador do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa a que se refere o aviso publicado no *Diário da República* n.º ... , 2.ª série, de .../.../..., declarando por sua honra, em relação às alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 10.1 do Aviso de Abertura do concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa (*);
c) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou não estar interdito(a) para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Mais declara, de livre vontade:

Concordar com a aplicação de questionários de Indicadores de Saúde Ocupacional, exames complementares de diagnóstico e exame médico previstos nos pontos 2 a 7 do Anexo II — Exame Médico de Seleção — referido no Aviso de abertura, autorizando a sua realização, tal como tomou conhecimento dos critérios clínicos do mesmo Anexo não tendo conhecimento de que qualquer patologia ou limitações ali constantes impeçam a sua candidatura.

Pede deferimento.

... (Data)
... (Assinatura do(a) requerente).

Anexa os seguintes documentos:

Documento comprovativo das habilitações literárias (original ou fotocópia) — V. 14.2 do Aviso
Informação sobre proteção de dados pessoais datada e assinada (V. 14.2.4 do Aviso)

(*) Caso tenha outra nacionalidade, referir o respetivo enquadramento de dispensa de nacionalidade portuguesa (pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial).»

(No uso da competência subdelegada pelo Despacho n.º 35/P/2019, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1309, de 21 de março de 2019)

18 de junho de 2020. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras.*

313330878

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 10140/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum n.º 10/2020 para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior (licenciatura em arquitetura).

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 28 de janeiro de 2020, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 05 de fevereiro de 2020 e despacho da signatária de 18 de fevereiro de 2020, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior (licenciatura em Arquitetura) a afetar à atividade "Ordenamento do Território" da Divisão de Planeamento.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de técnico superior e no Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais (ROESM), nomeadamente, entre outras:

Apreciar e elaborar pareceres técnicos sobre os projetos de Arquitetura que são parte integrante dos processos sujeitos a licenciamento, autorização municipais, informação prévia, ou comunicação prévia, no âmbito da construção de novos edifícios e reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de edificações, bem como de trabalhos que impliquem remodelação de terrenos, ou, alteração da topografia local;

Apreciar e elaborar pareceres técnicos sobre os projetos de Arquitetura que são parte integrante dos pedidos de licenciamento, ou autorização, para efeito de instalação ou exploração de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio ou armazenagem de produtos alimentares, de prestação de serviços, dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, de prestação de serviços, e dos estabelecimentos industriais, que requeiram a apreciação técnica dos serviços de gestão urbanística;

Assegurar, nos termos da lei, o licenciamento dos empreendimentos turísticos;

Promover vistorias e a emissão da licença de funcionamento/exploração, relativas a áreas de serviço a instalar na rede viária municipal, instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis;

Gerir os processos de obras particulares licenciadas até à vistoria final e à autorização de utilização, assegurando o respeito e conformidade pelos projetos, alterações e utilizações aprovados;

Realizar vistorias e demais ações tendentes à resolução de situações de construção que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas;

Verificar a obrigatoriedade de promoção de consultas externas e internas, nos termos previstos na lei, e identificar as entidades a consultar;

Analisar e informar os pedidos de emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque nos termos do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação;

Elaborar propostas técnicas com vista à adoção das medidas de tutela e de reposição da legalidade urbanística;

As demais operações de loteamento e edificação, na generalidade;

Revisão do PDM de Loulé;

Elaboração/alteração, revisão e execução de planos municipais territoriais (PU e PP);

Estudos de Impacte Ambiental;

Elaborar estudos e apreciar projetos estruturantes que visem o ordenamento do território;
Pedreiras.

3 — Requisito habilitacional:

Licenciatura em Arquitetura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

Outros requisitos:

Inscrição válida na Ordem dos Arquitetos;
Possuir carta de condução, categoria B.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

9 de junho de 2020. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias.*

313333704

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 10141/2020

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente operacional, na área profissional de coveiro — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente operacional, na área profissional de coveiro — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 11 de maio de 2020, com Nuno Miguel de Oliveira da Silva Cascalheira, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 11713/2019, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 18 de julho de 2019, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

11 de maio de 2020. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

313332846

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Regulamento n.º 557/2020

Sumário: Regulamento do Conselho Municipal de Segurança.

Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Matosinhos

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público no uso das competências que lhe são atribuídas pelo n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou em sessão ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro do corrente ano, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de alterações ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança tendo este órgão deliberado, em 25 de maio do corrente ano, submeter o documento a consulta pública

Assim, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 100.º conjugado com o n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o projeto de Regulamento é submetido a consulta pública para recolha de sugestões, onde os interessados, nos termos do mesmo diploma, poderão apresentar por escrito na Loja do Munícipe ou por *e-mail* as suas sugestões a esta Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente edital no *Diário da República.*

O documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da Câmara Municipal, www.cm-matosinhos.pt, em "Editais e Avisos" e em "Discussão Pública".

Nota justificativa

O DL 32/2019, de 4 de março, veio alargar as competências dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), e procedeu à segunda alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto, diploma que criou os Conselhos Municipais de Segurança.

Com este novo enquadramento, os Conselhos Municipais de Segurança ganham poder de intervenção para definir estratégias de segurança local, com a participação direta das populações, através da adoção de uma nova configuração, da adaptação da sua composição e da integração de novas competências pelo que se torna necessário proceder à adequação do atual Regulamento Municipal face à nova legislação.

Nos termos do disposto no artigo 33.º n.º1, alínea *k*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2020, deliberou, por maioria, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de alterações ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança.

Assim, a Assembleia Municipal, em reunião de 25 de maio de 2020, deliberou, por maioria, submeter a alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Matosinhos a consulta pública, por prazo de 30 dias úteis, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e na página da Câmara Municipal de Matosinhos na Internet, de acordo com o previsto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Foram objeto de alteração e/ou aditamento e revogação as disposições do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Matosinhos que a seguir se enunciam e que, por sua vez, se encontram integradas no documento que se republica como texto consolidado:

Artigo 1.º;
Alíneas *e*) e *g*) do Artigo 2.º;
Alíneas *e*), *g*), *l*) e *m*) do Artigo 3.º;
Artigo 3.-ºA;
Alíneas *p*), *r*), *s*), *u*), *v*), *y*), *z*) e *aa*) do n.º 1, n.º 2 e n.º 4 do Artigo 4.º;

Artigo 4.º-A;
N.º 4 do Artigo 5.º;
N.º 2 do Artigo 6.º;
N.º 2 do Artigo 7.º;
N.º 4 do Artigo 8.º;
N.º 5 e 6 do Artigo 9.º;
N.º 1 do Artigo 10.º;
N.º 1 do Artigo 14.º;
N.º 2 do Artigo 15.º;
N.º 5 do Artigo 16.º;
Artigo 18.º;
Artigo 20.º

Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Matosinhos

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Conselho Municipal de Segurança

O Conselho Municipal de Segurança, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do Conselho Municipal de Segurança:

a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do Município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no Município de Matosinhos e participar em ações de prevenção;
c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social no Município;
d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social;
e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica, tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, designadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, e apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;
f) Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município;
g) Promover a participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública.

Artigo 3.º

Competências

Para a prossecução dos objetivos previstos no artigo 2.º, compete ao Conselho dar parecer sobre:

a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do Município;
b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no Município;

c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do Município;

d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate a incêndios;

e) As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;

f) A situação socioeconómica municipal;

g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção e controlo da delinquência juvenil, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;

h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção;

i) Os dados relativos a violência doméstica;

j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;

k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária;

l) Os Programas de Policiamento de Proximidade;

m) Os Contratos Locais de Segurança.

Artigo 3.º-A

Competências do Conselho Restrito

1 — É da competência do Conselho Restrito analisar e avaliar as situações de potencial impacto na segurança ou no sentimento de segurança das populações, nomeadamente as suscitadas no âmbito do Conselho.

2 — Compete ao Conselho Restrito participar na definição, a nível estratégico, do modelo de policiamento de proximidade a implementar no município.

3 — Compete ainda ao Conselho Restrito pronunciar-se sobre:

a) A rede de esquadras e postos territoriais das forças de segurança;

b) A criação de programas específicos relacionados com a segurança de pessoas e bens, designadamente na área da prevenção da delinquência juvenil;

c) Outras estratégias para a eliminação de fatores criminógenos.

CAPÍTULO II

Composição e Mesa

Artigo 4.º

Composição

1 — O Conselho é composto pelos seguintes membros:

a) O Presidente da Câmara Municipal;

b) O Vereador responsável pelo pelouro da Ação Social;

c) O Vereador responsável pelo pelouro da Mobilidade;

d) O Vereador responsável pelo pelouro da Polícia Municipal;

e) O Vereador responsável pelo pelouro da Proteção Civil;

f) O Presidente da Assembleia Municipal;

g) Os Presidentes das Juntas de Freguesia;

h) Um representante do Ministério Público da Comarca do Porto, Município de Matosinhos;

i) O Comandante da Divisão da Polícia de Segurança Pública de Matosinhos;

j) O Comandante da Polícia Marítima;

k) O Comandante do Destacamento da Guarda Nacional Republicana do Município de Matosinhos;

l) O Comandante da Polícia Municipal de Matosinhos;

m) Os Comandantes das corporações dos Bombeiros Voluntários de Matosinhos;
n) Um representante da Galp Energia, Refinaria de Matosinhos;
o) Um representante da Administração do Porto de Leixões;
p) Revogado;
q) Um representante da Associação Empresarial de Matosinhos;
r) Revogado;
s) Revogado;
t) Um representante da Delegação de Matosinhos da Cruz Vermelha Portuguesa;
u) Revogado;
v) Revogado;
w) Um elemento indicado por cada um dos partidos, coligação de partidos ou grupo de cidadãos eleitores, com representação na Assembleia Municipal;
x) Um representante da Empresa Municipal de Habitação — Matosinhos Habit;
y) Um representante, da área do município, das organizações no âmbito da segurança rodoviária;
z) Um representante dos estabelecimentos de ensino público e um representante dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que operem no território do município;
aa) Um representante das entidades com atividade no setor de apoio social, cultural e desportivo.

2 — O Conselho pode ainda convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função de alguma matéria específica e cuja representatividade não esteja assegurada nos termos do número anterior.
3 — O mandato dos membros do Conselho cessa com o fim do mandato da Assembleia Municipal que os designou, devendo, porém, manter-se em funções até à sua recondução ou à designação dos membros que os substituam.
4 — O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Vereador com competência delegada.

Artigo 4.º-A

Composição do Conselho Restrito

1 — Integram o Conselho Restrito:

a) O Presidente da Câmara Municipal;
b) O Vereador responsável pelo pelouro da Polícia Municipal;
e) O Vereador responsável pelo pelouro da Proteção Civil;
c) O Comandante da Divisão da Polícia de Segurança Pública de Matosinhos;
j) O Comandante da Polícia Marítima;
k) O Comandante da Guarda Nacional Republicana do Município de Matosinhos;
l) O Comandante da Polícia Municipal de Matosinhos.

2 — O Conselho Restrito pode convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função da matéria.

Artigo 5.º

Mesa

1 — Os trabalhos do Conselho são dirigidos por uma Mesa, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal e que integra, ainda, dois Secretários, eleitos de entre os restantes membros, na sua primeira reunião.
2 — Compete ao Presidente convocar as reuniões do Conselho, fixar a respetiva ordem de trabalhos ouvidos os restantes membros da Mesa e dirigir os trabalhos.
3 — Compete aos Secretários conferir as presenças nas reuniões, verificar o quórum, organizar as inscrições para uso da palavra, lavrar as atas e assegurar o expediente.

4 — O Presidente da Câmara é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vereador com competência delegada.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 6.º

Periodicidade das reuniões

1 — O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre.

2 — O Conselho Restrito reúne sempre que convocado pelo Presidente e, no mínimo, com uma periodicidade bimestral.

Artigo 7.º

Convocação das reuniões

1 — As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de quinze dias, constando da respetiva convocatória o dia, hora e local em que esta se realizará.

2 — Tratando-se do Conselho Restrito a antecedência mínima para a convocatória é de cinco dias.

Artigo 8.º

Reuniões extraordinárias

1 — As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.

2 — As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.

3 — A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião extraordinária.

4 — Tratando-se do Conselho Restrito a antecedência mínima para a convocatória de uma reunião extraordinária é de dois dias úteis.

5 — Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 9.º

Ordem do dia

1 — Cada reunião terá uma “Ordem do Dia” estabelecida pelo Presidente.

2 — O Presidente deve incluir na Ordem do Dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de doze dias sobre a data da reunião.

3 — A Ordem do Dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos, oito dias sobre a data da reunião.

4 — Em cada reunião ordinária haverá um período de “antes da Ordem do Dia,” que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão de quaisquer assuntos não incluídos na Ordem do Dia.

5 — Em todas as reuniões do Conselho há um período aberto ao público para exposição, pelos munícipes, de questões relacionadas com as matérias de segurança no município, sujeita a inscrição prévia com antecedência de cinco dias sobre a data da reunião, na qual deve constar o assunto que pretende apresentar.

6 — As reuniões do Conselho Restrito não são públicas não havendo lugar a um período de intervenções aberto ao público.

Artigo 10.º

Quórum

1 — O Conselho, em qualquer das suas modalidades, funciona com a presença da maioria dos seus membros.

2 — Passados trinta minutos sem que haja o quórum referido no número anterior, o Conselho funciona desde que esteja reunido, pelo menos, um terço dos seus membros.

Artigo 11.º

Direitos dos membros

1 — Todos os membros do Conselho têm direito a participar nas respetivas reuniões, a usar da palavra, a apresentar propostas sobre as matérias em debate e a participar na elaboração dos pareceres referidos no artigo 3.º

2 — A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder cinco minutos.

Artigo 12.º

Deliberações

A Mesa deve procurar que, sempre que possível, as deliberações do Conselho sejam tomadas por consenso, não o sendo, são tomadas por maioria.

CAPÍTULO IV

Pareceres

Artigo 13.º

Elaboração dos pareceres

1 — Para o exercício das suas competências, os pareceres são elaborados por um membro do Conselho, designado pelo Presidente.

2 — Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objetivo a apresentação de um projeto de parecer.

3 — Os restantes membros do Conselho podem participar na elaboração, designadamente através da remessa de estudos, propostas e sugestões.

Artigo 14.º

Aprovação de pareceres

1 — Com a exceção do Conselho Restrito em que os projetos de parecer podem ser apresentados na própria reunião, nos restantes casos os projetos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, oito dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.

2 — Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.

3 — Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste do respetivo parecer a sua declaração de voto.

Artigo 15.º

Periodicidade dos pareceres

1 — Os pareceres a emitir pelo Conselho têm periodicidade anual.

2 — Os pareceres aprovados pelo Conselho são apreciados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, com conhecimento das autoridades de segurança com competência no território do Município.

CAPÍTULO V

Atas

Artigo 16.º

Atas das reuniões

1 — De cada reunião será lavrada ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.

2 — As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte.

3 — As atas serão elaboradas sob a responsabilidade de um dos Secretários, o qual após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.

4 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

5 — As atas serão transmitidas, por via eletrónica, aos membros do governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da justiça.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 17.º

Instalação

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da lei, efetuar as diligências necessárias à instalação do Conselho, contactar as personalidades designadas para o integrar e solicitar a todas as entidades referidas no artigo 4.º a indicação dos respetivos representantes.

Artigo 18.º

Posse

Os membros do Conselho tomam posse perante a Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Apoio logístico

Compete à Câmara Municipal, nos termos da lei, dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

Artigo 20.º

Primeira reunião

1 — A primeira reunião do Conselho destina-se a elaborar uma proposta de Regulamento a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

2 — Caso a Assembleia Municipal introduza alterações à proposta de Regulamento, elabora nova proposta que remete ao Conselho, para emissão de parecer no prazo de 30 dias.

3 — Na primeira sessão, após a receção do parecer do Conselho, a Assembleia Municipal aprova o Regulamento.

Artigo 21.º

Casos omissos

As dúvidas que surjam na interpretação do Regulamento, ou os casos omissos, serão resolvidos por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor logo após a sua aprovação definitiva pela Assembleia Municipal.

Artigo 23.º

Revisão do Regulamento

O Regulamento pode ser revisto a todo o tempo pela Assembleia Municipal, por proposta dos seus membros ou por proposta do Conselho.

20 de junho de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

313337203

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso (extrato) n.º 10142/2020

Sumário: Cessação de procedimento concursal para um posto de trabalho de assistente operacional (coveiro).

Cessação de procedimento concursal para um posto de trabalho de assistente operacional (coveiro)

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se publico que o concurso por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente operacional (coveiro), aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público OE/201906/0431 e extrato publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 119, de 25 de junho de 2019, cessou por inexistência de candidatos para prossecução do mesmo.

22 de maio de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Ana Maria dos Santos Marreco e Rosa de Gouveia*.

313337617

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso (extrato) n.º 10143/2020

Sumário: Procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo determinado para posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de arquitetura, da Divisão de Urbanismo e Projetos — lista de ordenação final homologada.

Homologação de lista de ordenação final

Para os efeitos e nos termos do disposto nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Arquitetura, da Divisão de Urbanismo e Projetos, aberto pelo Aviso n.º 9863/2017, publicado na II.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 25 de agosto de 2017, foi homologada por despacho de 12 de dezembro de 2019, encontrando-se disponível para consulta na página eletrónica do Município, em www.cm-mirandadocorvo.pt

22 de maio de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Ana Maria dos Santos Marreco e Rosa de Gouveia*.

313337633

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 10144/2020

Sumário: Nomeação de dirigente intermédio de 2.º grau, da Divisão de Urbanismo e Projetos, em regime de substituição.

Nomeação de dirigente intermédio de 2.º grau, da Divisão de Urbanismo e Projetos, em regime de substituição

Nos termos do previsto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, Nuno Alexandre Lopes Caetano foi nomeado Dirigente Intermédio de 2.º Grau, da Divisão de Urbanismo e Projetos, em regime de substituição, por Despacho de 2 de julho de 2018, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por 90 dias, tendo sido objeto de renovação por idênticos períodos por Despachos de 28 de setembro de 2018; 26 de dezembro de 2018 e 28 de março de 2019.

22 de maio de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Ana Maria dos Santos Marreco e Rosa de Gouveia*.

313337658

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 10145/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Desenvolvimento Social.

Renovação da comissão de serviço de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Desenvolvimento Social

Nos termos do previsto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Despachos de 28 de maio de 2018, 24 de agosto de 2018, 23 de novembro de 2018 e 22 de fevereiro de 2019, respetivamente, foi renovada a comissão de serviço, em regime de substituição, de Margarida Rosa Custódio Mota, como Dirigente Intermédio de 2.º Grau, da Divisão de Desenvolvimento Social, por períodos sucessivos de 90 dias, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

22 de maio de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Ana Maria dos Santos Marreco e Rosa de Gouveia*.

313337666

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 10146/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de oito lugares de assistente operacional — área de cantoneiro de limpeza — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para recrutamento de oito lugares de assistente operacional — área de cantoneiros de limpeza — grau de complexidade I Em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Aviso n.º 3830/2019. Código da bolsa de emprego público: OE201903/0253

Para os efeitos do n.º 4,5 e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada no dia 23 de junho de 2020 a lista de ordenação final, do concurso mencionado em epígrafe, estando a mesma, afixada no placar da Unidade de Gestão de Recursos Humanos no Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica do Município (www.cm-paredes.pt)

23 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida,* Dr.

313338646

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Despacho n.º 6987/2020

Sumário: Renova a comissão de serviço ao licenciado Nuno César Cabaços Cruz, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de chefe da Divisão Municipal Financeira.

Torna-se público que, por despacho de 13 de maio de 2020 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Filipe Martiniano Martins de Sousa, foi renovada a comissão de serviço ao licenciado Nuno César Cabaços Cruz, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de Chefe da Divisão Municipal Financeira, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro.

A presente decisão de renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades prosseguidas e nos resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado e validado pelo seu superior hierárquico.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 01 de junho de 2020, por um período de três anos, cessando a 31 de maio de 2023.

22 de junho de 2020. — A Vereadora com o pelouro dos Recursos Humanos, *Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão*.

313335057

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 10147/2020

Sumário: Projeto de Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos.

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público que, para os efeitos do disposto nos artigos 99.º e seguintes do novo Código do Procedimento Administrativo e em sequência da deliberação n.º 102/2020 — CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, do dia 3 de junho, para efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea *k*) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que corre termos pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis período de consulta pública do Projeto de Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos.

As sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas, remetidas mediante requerimento para o Gabinete da Presidência — Apoio aos Órgãos Autárquicos, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal.

Projeto de Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos

Nota justificativa

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto, veio estabelecer-se, entre outras matérias, o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmara municipais de atividades cometidas aos Governos Civis, mormente respeitante ao licenciamento da atividade de fogueiras e queimadas.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21 de janeiro, atribuiu um papel de destaque às instituições de maior proximidade, nomeadamente aos municípios, dando-lhes competências de licenciamento e autorização de atividades relacionadas com o uso do fogo.

Aquele diploma tem vindo a sofrer várias alterações ao longo dos anos, com relevância às introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro, que clarificou os critérios aplicáveis à gestão de combustível nas faixas secundárias de gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, e interpretou o regime excecional das redes secundárias de faixas de gestão de combustível consagrado no artigo 153.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21 de janeiro que veio clarificar os condicionalismos à edificação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Com a publicação do Despacho n.º 7511/2014 de 9 de junho foi homologado o Regulamento do Fogo Técnico, que definiu as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, foram transferidas para os municípios as atribuições em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta.

O presente projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo pretende estabelecer regras claras e determinar as condições do exercício e da fiscalização da atividade de fogueiras, fumigação ou desinfestação de apiários, queimas de sobrantes agroflorestais, queimadas, fogo controlado e utilização de fogo-de-artifício e de outros artefactos pirotécnicos, depósito de madeiras e de outros produtos inflamáveis e limpeza de terrenos com vista a contribuir, não só para um correto esclarecimento dos munícipes sobre a matéria, como também para a criação de condições de segurança que permitam uma diminuição do risco de incêndio e a proteção de pessoas e bens.

Assim, elaborou-se o presente "Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo", a fim de ser submetido a apreciação e deliberação pelos órgãos municipais competentes, cumpridas as formalidades legalmente exigíveis.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

1 — O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 135.º a 147.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 310/202 de 18 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado sucessivamente pelos Decretos-Leis n.os 15/2009 e 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, 83/2014, de 23 de maio, Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21/01, do Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho, Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro e no âmbito das competências previstas na alínea *k*), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objetivo e âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as normas e os procedimentos para o exercício de atividades que impliquem o uso do fogo, nomeadamente a realização de fogueiras, queima de sobrantes e queimadas, fogo técnico, utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, bem como as normas técnicas relativas à limpeza de terrenos, no concelho do Seixal.

Artigo 3.º

Delegação e subdelegação de competências

As competências incluídas neste regulamento, são conferidas à Câmara Municipal, podendo ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes, nos termos definidos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 4.º

Definições

1 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) "Aglomerado populacional": o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, constituindo o seu perímetro a linha poligonal fechada que, englobando todos os edifícios, delimite a menor área possível;

b) "Áreas edificadas consolidadas": as áreas de concentração de edificações, classificadas nos planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território como solo urbano ou como aglomerado rural;

c) "Área urbana": é o conjunto coerente e articulado em continuidade de edificações multifuncionais autorizadas e terrenos contíguos, possuindo vias pavimentadas, servidas por todas ou algumas redes de infraestruturas urbanísticas — abastecimento domiciliário de água, drenagem de esgoto, recolha de lixo, iluminação pública, eletricidade, telecomunicações, gás, podendo ainda dispor de áreas livres e zonas verdes públicas, redes de transporte coletivos, equipamentos públicos, comércio, atividades de serviços; corresponde ao conjunto dos espaços urbano, urbanizável e industrial que seja contíguo, é delimitado por perímetro urbano, abrange uma área superior a 1 ha e aloja uma população residente em permanência superior a 30 habitantes;

d) "Artefactos pirotécnicos": qualquer artefacto que contenha substâncias explosivas ou uma mistura explosiva de substâncias concebidas para produzir um efeito calorífico, luminoso, sonoro, gasoso ou fumígeno ou uma combinação destes efeitos, devido a reações químicas exotérmicas autossustentadas;

e) "Biomassa vegetal": qualquer tipo de matéria vegetal, viva ou seca, amontoada ou não;

f) "Edifício": construção permanente, dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes -meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada a utilização humana ou outros fins, com exceção dos edifícios que correspondam a obras de escassa relevância urbanística;

g) "Edificação": é a atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência, excecionando -se as obras de escassa relevância urbanística;

h) "Espaços Florestais": os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional;

i) "Espaços rurais": os espaços florestais e terrenos agrícolas;

j) "Espaços urbanos": os espaços que estão total ou parcialmente urbanizados ou edificados e como tal, afetos em plano territorial à urbanização ou à edificação;

k) "Época da queima": período no qual genericamente se verificam condições meteorológicas e de índices de humidade dos combustíveis que permitem o uso do fogo com segurança;

l) "Fogo controlado": o uso do fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objetivos específicos e quantificáveis e que é executada sob responsabilidade de técnico credenciado;

m) "Fogo-de-artifício": artefacto pirotécnico para entretenimento;

n) "Fogo de supressão": o uso técnico do fogo no âmbito da luta contra os incêndios rurais compreendendo o fogo tático e o contrafogo, quando executado sob a responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS);

o) "Fogo tático": o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objetivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a proteção de pessoas e bens;

p) "Fogo técnico": o uso do fogo que comporta as componentes de fogo controlado e de fogo de supressão;

q) "Fogueira": a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confeção de alimentos, proteção e segurança, recreio ou outros afins.

r) "Foguete": artefacto pirotécnico contendo uma composição pirotécnica e ou componentes pirotécnicos equipados com uma ou mais varas ou outros meios de estabilização de voo e concebido para ser propulsionado para o ar;

s) "Gestão de combustível": criação e manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga combustível nos espaços rurais, através da modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal, nomeadamente por pastoreio, corte ou remoção, empregando as técnicas mais recomendadas com a intensidade e frequência adequadas à satisfação dos objetivos dos espaços intervencionados;

t) "Índice de risco de incêndio rural": a expressão numérica que, traduzindo o estado dos combustíveis por ação da meteorologia e os parâmetros meteorológicos relevantes, auxilia à determinação dos locais onde são mais favoráveis as condições para ignição ou propagação do fogo;

u) "Incêndio rural": o incêndio florestal ou agrícola que decorre em espaços rurais;

v) "Período crítico": o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais;

w) "Prédio rústico": é aquele que se destina, pelas suas características, à lavoura, ou à exploração agrícola, pecuária, extrativa ou mista, esteja ou não situado em zona rural;

x) "Prédio urbano" é aquele que se destina à habitação ou moradia, comércio, indústria, exercício de profissões, e assim por diante, esteja situado em zona rural ou urbana;

y) "Queima": o uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração, cortados e amontoados

z) "Queimadas": o uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda para eliminar sobrantes de exploração cortados mas não amontoados;

aa) "Sobrantes de exploração": o material lenhoso e outro material vegetal resultante de atividades agroflorestais.

2 — Entende-se por "responsável", o proprietário, arrendatário, usufrutuário ou entidades que, a qualquer título detenham terrenos nos espaços rurais e urbanos.

3 — Os demais conceitos presentes neste regulamento têm o mesmo significado e conteúdo previstos na Lei, nos regulamentos e nas demais normas técnicas que sejam aplicáveis.

Artigo 5.º

Índice de risco de incêndio rural

1 — O índice de risco de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio rural, cujos níveis são reduzido (1), moderado (2), elevado (3), muito elevado (4) e máximo (5), conjugando a informação do índice de perigo meteorológico de incêndio, produzido pela entidade investida da função de autoridade nacional de meteorologia, com o índice de risco conjuntural, definido pelo ICNF, I. P..

2 — O índice de risco de incêndio rural é elaborado e divulgado diariamente pela autoridade nacional de meteorologia, podendo também ser acedido através da página do Município.

CAPÍTULO II

Condições de uso do fogo

Artigo 6.º

Queimadas

1 — A realização de queimadas só é permitida após autorização do município, tendo em conta a proposta de realização da queima, o enquadramento meteorológico e operacional, assim como a data e o local de realização da mesma.

2 — A realização de queimadas carece de acompanhamento de um técnico credenciado em fogo controlado ou operacional de queima, ou na ausência deste, de equipa de bombeiros ou equipa de sapadores florestais.

3 — Os técnicos credenciados em fogo controlado podem executar queimadas, mediante comunicação prévia, estando dispensados da autorização referida no n.º 1.

4 — A realização de queimadas sem autorização e sem o acompanhamento definido neste artigo, pode ser considerada fogo intencional.

Artigo 7.º

Queima de sobrantes e realização de fogueiras

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica, nos espaços rurais e espaços urbanos, durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo:

a) Não é permitido realizar fogueiras para recreio ou lazer, com exceção das fogueiras tradicionais no âmbito de festas populares, no interior de aglomerados populacionais, após autorização do município, nos termos do artigo anterior;

b) Apenas é permitida a utilização do fogo para confeção de alimentos, bem como a utilização de equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos,

nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infraestruturados e identificados como tal;

c) A queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a autorização do município, nos termos do artigo anterior, devendo esta definir o acompanhamento necessário para a sua concretização, tendo em conta o risco do período e da zona em causa.

2 — Fora do período crítico e quando o índice de risco de incêndio não seja de níveis muito elevado ou máximo, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a mera comunicação prévia ao município, nos termos do artigo anterior.

3 — Durante o período crítico ou quando o índice do risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, sem autorização e sem o acompanhamento definido pelo município, pode ser considerada uso de fogo intencional.

4 — Excetuam-se do disposto no n.º 1 as atividades desenvolvidas por membros das organizações referidas no n.º 3 do artigoº3.º da Lei n.º 23/2006.

5 — A realização da queima de sobrantes fica sujeita às regras técnicas previstas no Anexo I do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Apicultura

1 — Em todos os espaços rurais e espaços urbanos, durante o período crítico, não são permitidas ações de fumigação ou desinfestação em apiários, exceto se os fumigadores possuírem dispositivos de retenção de faúlhas.

2 — Fora do período crítico e sempre que se verifique índice de risco de incêndio de níveis muito elevado ou máximo, mantém-se as restrições referidas no número anterior.

3 — A realização de ações com o uso de fumigadores, fica sujeita às regras técnicas previstas no Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 9.º

Fogo-de-artifício, foguetes e outras formas de fogo

1 — Nos espaços rurais e nos espaços urbanos, não é permitido o lançamento de balões de mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes durante o período crítico.

2 — Nos espaços rurais e espaços urbanos, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a prévia autorização municipal.

3 — Fora do período crítico e desde que se verifique índice de risco de incêndio muito elevado e máximo, mantém-se as restrições referidas nos números anteriores.

Artigo 10.º

Maquinaria e equipamento

1 — Durante o período crítico, nos trabalhos e outras atividades que decorram em todos os espaços rurais, bem como espaços urbanos com ocupação equiparada à tipificada nos espaços rurais, é obrigatório:

a) As máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de tratores, máquinas e veículos de transporte pesados, sejam dotadas de dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas e dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés;

b) Os tratores, máquinas e veículos de transporte pesados estejam equipados com um ou dois extintores de 6kg cada, de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10000kg.

2 — Sem prejuízo do número anterior, quando se verifique índice de risco de incêndio de nível máximo, não é permitida a realização de trabalhos nos espaços rurais, bem como espaços urbanos com ocupação equiparada à tipificada nos espaços rurais, com recurso a motorroçadoras, corta-matos e destroçadores.

3 — Excetuam-se do número anterior o uso de motorroçadoras que utilizam cabeças de corte de fio de nylon, bem como os trabalhos e outras atividades, diretamente associados às situações de emergência.

CAPÍTULO III

Licenciamento e autorização prévia

Artigo 11.º

Licenciamento e autorização prévia

1 — As atividades sujeitas a licenciamento da Câmara Municipal são as seguintes:

a) Queimadas;
b) Fogueiras em ocasiões festivas e/ou tradicionais.

2 — A licença fixa as condições de exercício da atividade, tendo em conta as precauções necessárias à segurança de pessoas e bens.

3 — Sem prejuízo do licenciamento ou autorização de outras entidades, as atividades sujeitas a autorização prévia da Câmara Municipal são as seguintes:

a) Queima de sobrantes;
b) Lançamento de foguetes;
c) Lançamento de fogo-de-artifício e outros artigos pirotécnicos.

4 — O ponto anterior aplica-se durante o período crítico, assim como fora deste, sempre que se verifique índice do risco de incêndio de níveis muito elevado e máximo.

Artigo 12.º

Pedido de licenciamento de queimadas e fogueiras

1 — O pedido de licenciamento para a realização de queimadas e de fogueiras, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, no qual deve constar:

a) Identificação do requerente (nome, número de identificação fiscal, morada e contactos);
b) Local da realização da queimada/fogueira;
c) Data e hora proposta para realização da queimada/fogueira;
d) Medidas e precauções para salvaguardar a segurança de pessoas e bens.

2 — O formulário indicado no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Autorização expressa do proprietário do terreno onde se vai realizar a queimada/fogueira, acompanhada de documento de identificação do mesmo, no caso de o pedido ser apresentado por outrem;
b) Planta de localização do terreno onde se irá realizar a queimada/fogueira;
c) Cópia do documento de credenciação, se a queimada se realizar na presença de um técnico credenciado;
d) Cópia da comunicação aos bombeiros ou sapadores florestais, com indicação da respetiva presença, caso a queimada não seja efetuada na presença de um técnico credenciado.

3 — O pedido de licenciamento pode ser efetuado no Balcão Único de Atendimento nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nas Lojas do Munícipe ou nos Serviços Online na página da autarquia.

4 — O pedido de licenciamento de queimadas, pode ainda ser efetuado através da aplicação informática disponibilizada no sítio da Internet do ICNF, I. P.

5 — Em caso de deferimento, é emitido o respetivo alvará de licença, até ao dia útil que antecede a realização da queimada/fogueira.

6 — Na impossibilidade de realização da queimada/fogueira na data prevista, o requerente deve apresentar novo pedido, sem custos acrescidos, aproveitando-se todos os elementos instrutórios do pedido inicial.

Artigo 13.º

Pedido de autorização/comunicação de queima de sobrantes

1 — O pedido de autorização/comunicação para a realização de queima, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, no qual deve constar:

a) Identificação do requerente (nome, número de identificação fiscal, morada e contactos);
b) Local da realização da queima;
c) Data e hora proposta para realização da queima;
d) Medidas e precauções para salvaguardar a segurança de pessoas e bens.

2 — O pedido de autorização/comunicação pode ser efetuado no Balcão Único de Atendimento nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nas Lojas do Munícipe ou nos Serviços Online na página da autarquia.

3 — O pedido de autorização/comunicação pode ainda ser feito através da aplicação informática disponibilizada no sítio da Internet do ICNF, I. P..

4 — Na impossibilidade de realização da queima na data prevista, o requerente deve apresentar novo pedido, aproveitando-se todos os elementos do pedido inicial.

Artigo 14.º

Pedido de autorização de lançamento de fogo-de-artifício, foguetes e outras formas de fogo

1 — O pedido de autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, foguetes e outras formas de fogo, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, no qual deve constar:

a) Identificação do requerente (nome, número de identificação fiscal, morada e contactos);
b) Nome da empresa de pirotecnia e respetivo número de alvará;
c) Tipo de material pirotécnico;
d) Data e hora proposta para realização do lançamento;
e) Medidas e precauções para salvaguardar a segurança de pessoas e bens.

2 — O formulário indicado no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planta de identificação das zonas de fogo e lançamento;
b) Autorização expressa do proprietário do terreno onde se vai proceder ao lançamento, acompanhada de documento de identificação do mesmo, caso o lançamento seja realizado em terreno privado;
c) Apólice de seguro de acidentes e responsabilidade civil, subscrita pela entidade organizadora;

d) Declaração da empresa pirotécnica com as seguintes informações:

i) Plano de segurança, de emergência e montagem, com indicação da zona de lançamento, distâncias de segurança e respetiva área de segurança, incluindo:
ii) Tipo, quantidade e calibre dos artigos pirotécnicos a utilizar;
iii) Peso da matéria ativa do conjunto dos artigos pirotécnicos utilizados na realização do espetáculo;
iv) Identificação dos operadores pirotécnicos intervenientes no espetáculo e respetivas credenciais.

3 — A autorização prévia emitida pela Câmara Municipal fixa os condicionalismos relativamente ao local onde vai ser realizado o lançamento.
4 — O cumprimento das normas legais aplicáveis à utilização, transporte, armazenagem e guarda de artigos pirotécnicos é da responsabilidade do responsável técnico e da empresa pirotécnica responsável pelo lançamento.

CAPÍTULO IV

Dever de Limpeza e salubridade dos terrenos privados

Artigo 15.º

Limpeza em terrenos privados

1 — Os responsáveis, tal como definido no n.º 2 do artigo 4.º, que detenham terrenos em espaços rurais, definidos como tal no plano municipal de defesa da floresta contra incêndios, devem garantir a gestão de combustível nos seus terrenos de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação e de acordo com os critérios técnicos definidos no Anexo do mesmo diploma.
2 — Os trabalhos de gestão de combustível definido no número anterior devem decorrer entre o final do período crítico do ano anterior e 30 de abril de cada ano.
3 — Os responsáveis, tal como definido no n.º 2 do artigo 4.º, que detenham terrenos que não se encontram classificados como espaços rurais no plano municipal de defesa da floresta contra incêndios, devem assegurar a gestão de combustível, garantindo os seguintes critérios:

a) A vegetação herbácea não pode exceder os 50cm de altura em mais de 70 % da superfície do terreno;
b) A vegetação arbustiva não pode apresentar uma altura superior a 1 metro.

4 — Os responsáveis a que se refere o número anterior, são obrigados a proceder à gestão de combustível, nomeadamente matos, árvores, entre outros que:

a) Ocupem o espaço aéreo ou o solo da via pública;
b) Ameacem tombar ou ruir sobre a via pública;
c) Que apresentem risco para os proprietários dos prédios vizinhos ou prejudiquem o asseio público, ou contribuam para a degradação das condições de higiene e salubridade.

5 — Os responsáveis a que se refere o n.º 3, têm ainda o dever especial de evitar que estes possam ser utilizados como espaços de depósito de resíduos, sendo que, no caso de existirem resíduos, são os responsáveis por efetuar a gestão apropriada de acordo com as normas vigentes.
6 — Os responsáveis, tal como definido no n.º 2 do artigo 4.º, que detenham terrenos percorridos ou confinantes com linhas de água, deverão cumprir com o disposto na Lei n.º 54/2005 de 15 de novembro e na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e permitir o acesso às entidades competentes para a limpeza das linhas de água.

Artigo 16.º

Reclamação relativa a falta de limpeza e salubridade dos terrenos

1 — A reclamação relativa a falta de limpeza de terrenos deve ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio, no qual deverá constar:

a) Identificação do requerente (nome, número de identificação fiscal, morada e contactos);
b) Local do incumprimento;
c) Descrição dos factos e motivo da reclamação;
d) Identificação do proprietário do terreno por limpar, se conhecido.

2 — A reclamação pode ser efetuada no Balcão Único de Atendimento nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nas Lojas do Munícipe ou nos Serviços Online na página da autarquia, ou através da Linha e endereço eletrónico Seixal Limpo.

Artigo 17.º

Incumprimento de limpeza de terrenos

1 — Em caso de incumprimento da limpeza de terrenos, será elaborado um auto de notícia, nos termos da lei e do presente Regulamento.

2 — A pessoa ou entidade responsável é notificada para proceder à limpeza do terreno, sob pena de o mesmo ser realizado coercivamente pela Câmara Municipal em substituição e por conta do infrator.

3 — Verificando -se o incumprimento da notificação, pode a Câmara Municipal realizar os trabalhos enunciados no artigo 15.º, diretamente ou por intermédio de terceiros, sendo posteriormente ressarcida das despesas.

4 — Para efeitos de ressarcimento das despesas, deverá ser desencadeado o mecanismo necessário à sua cobrança, recaindo, neste caso, sobre o detentor do terreno as despesas inerentes.

5 — As despesas mencionadas no número anterior serão determinados em função da área limpa, trabalhos executados, mão -de -obra e maquinaria utilizada.

6 — O Município notificará, posteriormente, o faltoso para proceder no prazo de 30 dias ao pagamento voluntário das despesas por si suportadas e da respetiva coima.

7 — O proprietário ou detentor do terreno é obrigado a facultar o acesso ao mesmo às entidades responsáveis pelos trabalhos de limpeza.

CAPÍTULO V

Fiscalização e contraordenações

Artigo 18.º

Fiscalização

1 — Sem prejuízo da competência legalmente atribuída a outras entidades, a fiscalização do presente regulamento é da competência do Município do Seixal, e das autoridades policiais competentes.

2 — As autoridades administrativas e policiais que detetem transgressões ao disposto no presente regulamento, devem elaborar os respetivos autos de notícia e remetê-los à Câmara Municipal, quando esta, nos termos da lei, seja a entidade competente para proceder à instrução do processo.

3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar ao Município de Seixal a colaboração que lhes seja solicitada, para efeitos de controlo e monitorização da eficácia deste Regulamento, tendo em conta as orientações estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Artigo 19.º

Contraordenações e coimas

1 — Sem prejuízo no disposto na legislação específica, as infrações ao disposto no presente Regulamento constituem contraordenações puníveis com coima, de 140€ a 5.000€ no caso de pessoa singular, e de 800€ a 60.000€ no caso de pessoas coletivas, nos termos previstos nos números seguintes.

2 — Constituem contraordenações as seguintes infrações ao presente Regulamento:

a) A infração ao disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º, sobre queimadas;

b) A infração ao disposto nos n.os 1 e 2, do artigo 7.º, sobre queima de sobrantes e realização de fogueiras;

c) A infração ao disposto no artigo 8.º, sobre apicultura;

d) A infração ao disposto no artigo 9.º, sobre fogo-de-artifício, foguetes e outras formas de fogo;

e) A infração ao disposto no artigo 10.º, sobre maquinaria e equipamento;

f) A infração ao disposto no artigo 15.º, sobre limpeza dos terrenos privados.

3 — A determinação da medida da coima é feita nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, sobre o regime geral das contraordenações.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

5 — O pagamento voluntário da coima não exclui a possibilidade de aplicação de sanções acessórias, previstas na lei.

Artigo 20.º

Sanções acessórias

Consoante a gravidade da contraordenação e a culpa do agente, cumulativamente com as coimas previstas, podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas na lei.

Artigo 21.º

Levantamento, instrução e decisão das contraordenações

1 — O levantamento dos autos de contraordenação previstos no presente regulamento, competem à Câmara Municipal do Seixal, assim como às demais autoridades policiais e fiscalizadoras competentes, nos termos da lei.

2 — A instrução dos processos de contraordenação resultantes da violação do estabelecido no presente regulamento, é da competência da Câmara Municipal do Seixal.

3 — A competência para a aplicação de coimas e sanções acessórias, pertence ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, com competências delegadas, nessa matéria.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 22.º

Taxas

As taxas devidas pelo licenciamento ou autorização das atividades constantes no presente regulamento são as previstas no Regulamento de Taxas em vigor para o Município do Seixal.

Artigo 23.º

Dúvidas e omissões

1 — Quaisquer dúvidas ou omissões na interpretação e aplicação do presente Regulamento devem ser supridas com recurso à legislação aplicável, bem como aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

2 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas nos termos do número anterior, serão esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições constantes de posturas, deliberações de câmara e assembleia municipal, incluindo todos normativos regulamentares municipais, contrários ao presente regulamento.

Artigo 25.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte após a sua publicação no *Diário da República.*

15/06/2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

ANEXO I

Regras técnicas para a realização de queima de sobrantes

1 — No desenvolvimento da realização de queimas de sobrantes de exploração e de fogueiras e sem prejuízo do cumprimento dos procedimentos e metodologias legalmente tipificadas, devem ser cumpridas as seguintes regras de segurança:

a) O responsável pela queima ou fogueira deve consultar previamente o índice diário de risco de incêndio rural;

b) As operações devem ser sempre executadas em dias húmidos, sem vento ou de vento fraco, preferencialmente entre as 7h e as 12h, e interrompidas sempre que no decurso das mesmas as condições atmosféricas se alterem;

c) A execução da fogueira e/ou queima de sobrantes deve ocorrer o mais afastada possível da restante vegetação, preferencialmente no centro da propriedade;

d) O material vegetal a queimar deve ser colocado em pequenos montes, distanciados entre si, em vez de um único monte de grandes dimensões;

e) Deverá ser criada uma faixa de segurança em redor dos sobrantes a queimar, com largura adequada e até ao solo mineral, de modo a evitar a propagação do fogo aos combustíveis adjacentes;

f) O material vegetal a queimar deve ser colocado gradualmente na fogueira, em pequenas quantidades, por forma a evitar a produção de muito calor e uma elevada emissão de faúlhas;

g) A quantidade de material a queimar deverá ser adequada ao estado do combustível que se pretende eliminar, se verde ou seco, e às condições atmosféricas do momento, para evitar a propagação de faúlhas e projeções ao combustível circundante;

h) O material a queimar não deve ser colocado debaixo de linhas de transporte de energia de baixa, média ou alta tensão, bem como de linhas de telecomunicações;

i) No local devem existir equipamentos de primeira intervenção, prontos a utilizar, designadamente, pás, enxadas, extintores, batedores e água, suficientes para apagar qualquer fogo que eventualmente possa resultar do descontrolo da queima ou da fogueira;

j) Após a queima, o local deve ser irrigado com água ou coberto com terra, por forma a apagar os braseiros existentes e evitar possíveis reacendimentos

k) O responsável pela queima ou fogueira nunca poderá abandonar o local durante o tempo em que esta decorra e até que a mesma seja devidamente apagada e que seja garantida a sua efetiva extinção;

l) Após a realização de queima ou fogueira, o local ocupado deve apresentar-se limpo e sem quaisquer detritos suscetíveis de constituir um foco de incêndio e/ou de insalubridade.

ANEXO II

Regras técnicas para a realização de ações com o uso de fumigadores

1 — No desenvolvimento de ações de apicultura, devem observar-se, rigorosamente, as seguintes regras de segurança na instalação do apiário:

a) Limpeza de toda a vegetação existente, preferencialmente até ao solo mineral, num raio de 5 metros;

b) No local devem existir equipamentos de primeira intervenção, prontos a utilizar, designadamente, pás, enxadas, extintores, batedores e água, suficientes para apagar qualquer fogo que eventualmente possa resultar da ação realizada;

c) O material empregue para acender o fumigador deverá ser guardado num lugar seguro.

2 — No uso do fumigador, o apicultor fica obrigado a cumprir as seguintes normas de segurança:

a) O fogo deverá acender-se diretamente no interior do fumigador;

b) O fumigador deve acender-se sobre terrenos livres de vegetação, como no interior de caminhos ou dentro do perímetro de segurança das colmeias com uma distância mínima de vegetação de 3 metros em todos os casos;

c) Atender que o fumigador não liberte faúlhas, caso contrário deverá ser substituído por um que cumpra as normas adequadas de segurança, e legislação em vigor;

d) Nunca colocar o fumigador num terreno coberto de vegetação;

e) Enquanto o fumigador estiver aceso estará sempre à vista, colocado sobre uma colmeia e nunca no solo;

f) Apagar o fumigador vertendo água no seu interior, ou tapando a saída de fumos e deixar que o fogo se extinga no seu interior;

g) O fumigador deverá ser transportado apagado;

h) Não é permitido, em qualquer caso, esvaziar o fumigador no espaço rural.

313333575

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 10148/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do concurso externo de ingresso para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira não revista de fiscal municipal, categoria de fiscal municipal de 2.ª classe, com a ref.ª n.º 19/CEI/2018.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho para na carreira não revista de fiscal municipal, categoria de fiscal municipal de 2.ª classe, com a Ref.ª 19/CEI/2018, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com as seguintes trabalhadoras:

Ana Rita Montezo Casquinha, posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o 6.º e 7.º nível remuneratório, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro a que corresponde a remuneração mensal de 764,37€, com efeitos a 4 de maio de 2020.

Cátia Alexandra Osório Meireles, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro a que corresponde a remuneração mensal de 693,13€, com efeitos a 4 de maio de 2020.

18 de junho de 2020. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

313334214

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 10149/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço — chefe da Divisão Financeira.

Renovação da Comissão de Serviço de Cargo Dirigente

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, datado de 20 de maio de 2020 e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 02/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicáveis à Administração Local por remissão expressa do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, atenta a análise do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo por base a avaliação de desempenho e o relatório das atividades prosseguidas e dos resultados alcançados, determino a renovação da comissão de serviço da Dr.ª Carla Sofia Gil Ribeiro Saraiva Gamboa, como Chefe da Divisão Financeira, por um período de três anos, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2020.

25 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Amílcar José Nunes Salvador*.

313333461

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 10150/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental — técnica superior — museologia.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 15 de junho de 2020, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Telma Joana de Sousa Teixeira da Silva, que celebrou contrato em funções públicas, por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnica Superior na Área Funcional de Escultura, Artes Plásticas e Museologia, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 2 de abril de 2018 (Aviso n.º 4316/2018), tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 16,33 valores, concluindo assim, com sucesso o período experimental.

22 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues*.

313335779

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 10151/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade interna entre órgãos de Emília da Conceição Magano.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em Reunião de Órgão Executivo de 12 de maio de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva nesta Autarquia, da mobilidade interna entre órgãos, da trabalhadora, Emília da Conceição Magano, na carreira/categoria de Assistente Operacional, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com data efeito a 1 de junho do corrente ano, ficando posicionado na 4.ª posição remuneratória, correspondente à remuneração base de 635,07(euros).

18 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Gustavo de Sousa Duarte*.

313335421

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 10152/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade intercarreiras de Alberto António Guindeira Marafão.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em Reunião de Órgão Executivo de 12 de maio de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva nesta Autarquia, da mobilidade intercarreiras, do trabalhador, Alberto António Guindeira Marafão, na carreira/categoria de Assistente Técnico, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com data efeito a 1 de junho do corrente ano, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória, correspondente à remuneração base de 693,13(euros).

18 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Gustavo de Sousa Duarte*.

313335487

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso (extrato) n.º 10153/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior da área de terapia da fala.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por a Termo Resolutivo Certo, para preenchimento de um posto de trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior da área de Terapia da Fala

O presente procedimento destina-se a ocupar o lugar que ficou vago no anterior procedimento

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril em conjugação com os artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 28 de maio 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para o preenchimento do posto que visa assegurar a Equipa Multidisciplinar do Programa "Planos Integrados e Inovadores do Combate ao Insucesso Escolar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de um Técnico Superior da área de Terapeuta da Fala:

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Realização de sessões de atendimento individualizado para a avaliação e diagnóstico; Desenvolvimento de sessões individuais de terapia para tratamento das perturbações verificadas ao nível da comunicação considerando que esta intervenção irá potenciar as aprendizagens do aluno e contribuir para a sua inclusão social; Criação e implementação de ações conjugadas com os outros técnicos da equipa multidisciplinar, nomeadamente com o psicólogo e o educador social, com o objetivo de promover a interação social dos alunos identificados nesta problemática e o seu desenvolvimento integral; Encetar ações conjuntas com os profissionais de educação, nomeadamente com os professores, de forma a implementar planos educativos individuais quando necessários; Apoiar, no meio escolar, na organização de ambientes de aprendizagem direcionados para esta problemática.

2 — Constituição da relação jurídica de emprego público

a) Modalidade Contrato a Termo Resolutivo Certo

b) Formalização de candidaturas:

O prazo para formalização de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso

3 — A publicitação integral do procedimento, a ocorrer no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) bem como na página eletrónica do Município de Vinhais, (www.cm-vinhais.pt) nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

3 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís dos Santos Fernandes.*

313298202

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRANTES (SÃO VICENTE E SÃO JOÃO) E ALFERRAREDE

Aviso (extrato) n.º 10154/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras.

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente, S. João) e Alferrarede, em reunião realizada no dia 21 de maio de 2020, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual (LTFP), a consolidação na carreira de Assistente Técnico (1.ª posição, nível 5 da respetiva carreira e categoria), da trabalhadora Celeste Maria Simões dos Santos Martins com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2020, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos do n.º 2 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

19 de junho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Bruno Jorge Vicente Tomás*.

313333534

FREGUESIA DE GALVEIAS

Declaração de Retificação n.º 490/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 9387/2020, referente aos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional.

Para os devidos efeitos retifica-se o Aviso n.º 9387/2020 de 22 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, referente a procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, por ter saído com as seguintes inexatidões:

Na l. 31 da p. 317, onde se lê «concelho» deve ler-se «Freguesia»;

Na l. 32 da p. 317, onde se lê «município» deve ler-se «Freguesia»;

Na l. 26 da p. 318, onde se lê «Licenciatura em Gestão Agrícola» deve ler-se «Bacharelato em Gestão Agrícola»;

Nas l. 29 e 30 da p. 318, onde se lê «Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade; e possuir carta de condução» deve ler-se «Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade».

24 de junho de 2020. — A Presidente, *Maria Fernanda Serineu Bacalhau*.

313343595

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEOMIL, MIDO, SENOURAS E ALDEIA NOVA

Edital n.º 770/2020

Sumário: Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo.

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo

Alice Maria Ascenção Afonso, presidente da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, do município de Almeida:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, do município de Almeida, tendo em conta o parecer emitido em 27 de fevereiro de 2020, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia 31 de maio de 2020.

Brasão: escudo de prata, uma cruz da ordem dos Templários rodeada por espigas de trigo de verde armadas em campela; campanha ondada de cinco tiras de azul e prata. Coroa mural de prata de três torres aparentes. Listel de prata com a legenda a negro «União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova».

Bandeira: de verde; cordões e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, com a legenda «União das Freguesias de União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova».

18 de junho de 2020. — A Presidente, *Alice Maria Ascenção Afonso*.

313330578

FREGUESIA DE MEIOS

Aviso (extrato) n.º 10155/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Meios.

Código de Conduta da Freguesia de Meios

A Freguesia de Meios, Concelho de Guarda, em reunião de 29 de fevereiro de 2020, aprovou o Código de Conduta da Freguesia de Meios, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, o texto integral encontra-se publicitado na sede da Freguesia para consulta e no *site* www.jfreguesiameios.wixsite.com/website.

15 de março de 2020. — A Presidente, *Maria Teresa Teles Cabral*.

313333794

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

Aviso (extrato) n.º 10156/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do único candidato admitido à carreira de assistente operacional (pedreiro).

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para um lugar de assistente operacional (pedreiro)
Publicado no D.R. 2.ª série, n.º 60 de 25/03/2020 (Aviso n.º 5102/2020)

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do único candidato aprovado no procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 60, de 25 de março de 2020, a qual foi homologada por meu despacho de 8 de Junho de 2020, se encontra afixada em local visível e público nestes serviços no edifício da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, e disponibilizada na página eletrónica da União das Freguesias, em http://www.jf-salvaterra-foros.pt.

24 de junho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro*.

313343602

FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA

Edital n.º 771/2020

Sumário: Regulamento e Tabela Geral das Taxas e Licenças da Freguesia de Santa Margarida da Coutada — Alterações à Tabela de Taxas.

Regulamento e Tabela Geral das Taxas e Licenças da Freguesia de Santa Margarida da Coutada — Alterações à Tabela de Taxas

José Manuel Ricardo, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, torna público, nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia de Freguesia, na sua reunião ordinária de 2 de junho de 2020 e mediante proposta da Junta de Freguesia de 14 de maio de 2020, aprovou a Alteração à Tabela de Taxas da Freguesia de Santa Margarida da Coutada, que pode ser consultado na íntegra na secretaria da Junta de Freguesia, durante o horário de expediente ou na página oficial da Junta no endereço: https://www.jf-santamargaridacoutada.pt/Assets/Ficheiros/paginas/atualizacao-taxas-2020.pdf, produzindo efeitos no dia seguinte à publicação deste edital no *Diário da República.*

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

18 de junho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, *José Manuel Ricardo*.

313335819

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

Aviso (extrato) n.º 10157/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras da carreira e categoria de assistente técnico para a carreira e categoria de técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a qual aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação em vigor, torna-se público que, em reunião de Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa) de 16 de março de 2020 foi consolidada a mobilidade intercarreiras de Susana Maria Godinho Santos, da carreira e categoria de Assistente Técnico para a carreira e categoria de Técnico Superior, Subunidade Licenciamento, Comércio e Turismo, a qual se encontra inserida na 2.ª posição remuneratória da categoria e nível 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir do dia seguinte ao da data da sua aprovação.

18 de junho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

313333907

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Declaração de Retificação n.º 491/2020

Sumário: Retifica o procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8441-D/2020.

Retificação do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8441-D/2020

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 8441-D/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 29 de maio de 2020, referente ao procedimento concursal de seleção internacional de cargos de direção intermédia de diversos serviços dependentes, onde se lê «Professor Doutor Vítor Manuel Guimarães Veríssimo Serrão (Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa)», como 4.º vogal efetivo na Referência F — Museu Nacional de Arqueologia, deve ler-se «Professor Doutor Carlos Jorge Gonçalves Soares Fabião (Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa)».

19 de junho de 2020. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

313337941

AMCAL — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALENTEJO CENTRAL

Aviso n.º 10158/2020

Sumário: Nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de técnicos superiores.

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento concursal para provimento de 2 cargos de direção intermédia de 3.º grau, Coordenador da Unidade Orgânica do Serviços Técnicos e Coordenador da Unidade Orgânica dos Serviços Administrativos e Financeiros, por meu despacho, datado de 04 de dezembro de 2019, foram nomeados em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Técnico Superior Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baiôa Monteiro, no cargo de Coordenador da Unidade Orgânica dos Serviços Técnicos, e a Técnica Superior Maria Isabel Raposo Teodósio Bastos Alhinho, no cargo de Coordenadora da Unidade Orgânica dos Serviços Administrativos e Financeiros.

A escolha efetuada nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação da Lei n.º 68/2013, de 29 de janeiro, recaiu no Técnico Superior Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baiôa Monteiro e na Técnica Superior Maria Isabel Raposo Teodósio Bastos Alhinho, por terem demonstrado através da avaliação curricular e entrevista pública serem dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o exercício do cargo de direção intermédia de 3.º grau.

A nomeação produz efeitos a 19 de junho de 2020.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional dos nomeados.

19 de junho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Alentejo Central, *Dr. João Manuel Casaca Português.*

Nota Curricular

Nome: Técnica Superior Maria Isabel Raposo Teodósio Bastos Alhinho

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Literárias: Licenciatura e Gestão de Empresas e Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças

Experiência Profissional:

01/12/1999 a 31/12/2001 — Desempenhou funções como Técnica Superior na área de gestão e turismo na ADPM — Associação de Defesa do Património de Mértola.

01/01/2002 a 30/11/2004 — Desempenhou funções como Técnica Superior na área de gestão financeira e contabilidade na ARSA — Administração Regional de Saúde do Alentejo.

02/11/2004 a 05/03/2011 — Desempenhou funções como oficial de finanças, funções como adjunta da secção de gestão orçamental, chefe de secção financeira e obteve a especialidade de Administração de Finanças. Passou à disponibilidade a 05/03/2011 com o posto de Tenente.

09/01/2012 a 29/02/2018 — Desempenhou funções como Técnica Superior na área de Contabilidade e Finanças na AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central.

01/03/2018 até à presente data — Nomeada, em regime de substituição, Dirigente Intermédia de 3.º grau da Unidade Orgânica dos Serviços Administrativos e Financeiros, na AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central.

Formação Profissional Relevante:

Fevereiro 2015 — Ação de formação "O orçamento estado para 2015 — disposições relativas a trabalhadores do setor público", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Abril 2015 — Ação de formação "Reporte de contas 2014 e formação de tarifários 2015/2016", organizado pela Entidade Reguladora dos Serviços de água e Resíduos", com a duração de 4 horas;

Maio 2015 — Ação de formação "Regime de férias, faltas e licenças", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Março 2016 — Ação de formação "Processamento da remuneração e suplementos na LTFP", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Março 2016 — Ação de formação "A gestão de recursos humanos e o orçamento de estado para 2016", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Abril 2016 — Ação de formação "CCP — Correta elaboração das peças procedimentais", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Abril 2016 — Ação de formação "CCP — Execução de contratos de locação de bens móveis e de serviços", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Maio 2016 — Ação de formação "O orçamento de estado para 2016 aplicado às autarquias locais", organizado pela FREGPRIME — Consultadoria para as freguesias, com a duração de 7 horas;

Julho 2016 — Ação de formação "Inventariação e gestão do imobilizado", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Setembro 2016 — Ação de formação "Sistema de normalização contabilística para a administração pública", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 18 horas;

Outubro 2016 — Ação de formação "Lei geral do trabalho em funções públicas", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 12 horas;

Outubro 2016 — Ação de formação "Workshop formação — SNC-AP", organizado pela AIRC — Associação de Informática da Região Centro Coimbra, com a duração de 14 horas;

Fevereiro 2017 — Ação de formação "A revisão do código dos contratos públicos", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 12 horas;

Março 2017 — Ação de formação "Processamento de abonos, descontos e regalias sociais", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 12 horas;

Maio 2017 — Ação de formação "SNC-AP", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 18 horas;

Fevereiro 2018 — Ação de formação "O orçamento do estado para 2018 — disposições relativas a trabalhadores", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Fevereiro 2018 — Ação de formação "Os ativos no SNC-AP — conceitos, regras e aplicação prática", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 12 horas;

Abril 2018 — Ação de formação "SNC-AP — contabilidade orçamental e financeira — casos práticos", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 12 horas;

Abril 2018 — Ação de formação "SNC-AP", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Maio 2018 — Ação de formação "Gestão de tesourarias", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Maio 2018 — Ação de formação "A revisão do código dos contratos públicos", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 12 horas;

Maio 2018 — Ação de formação "Regras e princípios gerais em matéria de férias, faltas e licenças da LGTFP", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Junho 2018 — Ação de formação "Transição POCAL/SNC-AP — aplicação prática", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 12 horas;

Dezembro 2018 — Ação de formação "Transição aplicacional do POCAL/SNC-AP: contabilidade", organizado pela AIRC — Associação de Informática da Região Centro Coimbra, com a duração de 14 horas;

Dezembro 2018 — Ação de formação "Transição aplicacional do POCAL/SNC-AP: património", organizado pela AIRC — Associação de Informática da Região Centro Coimbra, com a duração de 7 horas;

Fevereiro 2019 — Ação de formação "CCP — formação e execução de contratos de empreitadas e aquisição de bens e serviços", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Abril 2019 — Ação de formação "CCP — correta elaboração das peças procedimentais", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Abril 2019 — Ação de formação "A revisão do código dos contratos públicos", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 12 horas;

Maio 2019 — Ação de formação "Procedimento concursal na administração pública", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

2016/2018 — Concluiu a 4/01/2018, com a classificação de 14 valores, a parte curricular do Curso de Mestrado em Contabilidade e Finanças, que confere uma Especialização em Contabilidade e Finanças.

Nota Curricular

Nome: Técnico Superior Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baiôa Monteiro

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Literárias: Licenciatura em Engenharia do Ambiente e Mestrado em Engenharia Sanitária

Experiência Profissional:

17/01/2005 a 15/08/2007 — Desempenhou funções como Técnico Superior na Administração Regional de Saúde do Alentejo — Gabinete de Engenharia Sanitária

20/08/2007 a 29/02/2018 — Desempenhou funções como Técnico Superior na área de Engenharia do Ambiente no Gabinete Técnico da Associação de Municípios do Alentejo Central

01/03/2018 até à presente data — Nomeado, em regime de substituição, Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade Orgânica dos Serviços Técnicos, na AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central.

Formação Profissional Relevante:

Abril 2015 — 9.º Fórum Nacional de Resíduos

Abril 2015 — Ação de formação "Reporte de Contas 2014 e Formação de Tarifários 2015/2016", organizado pela ERSAR, com a duração de 4 horas;

Outubro 2015 — Ação de formação "Gestão de Equipas e Relações Interpessoais", organizado pela Aliende — Associação para o Desenvolvimento Local", com a duração de 40 horas;

Abril 2016 — 10.º Fórum Nacional de Resíduos

Abril 2017 — 11.º Fórum Nacional de Resíduos

Fevereiro 2018 — Ação de formação "O orçamento do estado para 2018 — disposições relativas a trabalhadores", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Abril 2018 — 12.º Fórum Nacional de Resíduos

Maio 2018 — Ação de formação "A revisão do código dos contratos públicos", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 12 horas;

Maio 2018 — Ação de formação "Regras e princípios gerais em matéria de férias, faltas e licenças da LGTFP", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Fevereiro 2019 — Ação de formação "CCP — formação e execução de contratos de empreitadas e aquisição de bens e serviços", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Abril 2019 — Ação de formação "CCP — correta elaboração das peças procedimentais", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas;

Abril 2019 — 13.º Fórum Nacional de Resíduos

Abril 2019 — Ação de formação "A revisão do código dos contratos públicos", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 12 horas;

Maio 2019 — Ação de formação "Procedimento concursal na administração pública", organizado pela Associação dos Trabalhadores da Administração Local, com a duração de 6 horas.

313336297

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 10159/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo dirigente, 1.º grau.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual (aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), torna-se público que, na sequência da proposta n.º 380/2019, aprovada por deliberação da câmara municipal de 11 dezembro de 2019, cujo júri foi nomeado por deliberação da assembleia municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2019, alterada pela proposta n.º 94/2020 quanto ao júri, aprovada por deliberação da assembleia municipal na sua sessão ordinária de 15 de junho de 2020, se encontra aberto o seguinte procedimento concursal, com vista à seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 1.º Grau para o Departamento de Educação, Desporto e Juventude.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de dois dias a contar da publicitação do presente aviso.

O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso na BEP.

19 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

313333501

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750